



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Secretário-Geral 17 167

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 73/2005 (2.ª série):

Nomeia dois vogais para o conselho de gerência da
CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P. 17 167

Gabinete do Primeiro-Ministro 17 167
Direcção-Geral das Autarquias Locais 17 167
Instituto do Desporto de Portugal 17 168

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Interna 17 168
Direcção-Geral de Viação 17 168
Governo Civil do Distrito de Lisboa 17 169
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 17 169

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Portaria n.º 1243/2005 (2.ª série):

Autoriza a cessão, a título definitivo, à Junta de
Freguesia de Alcongosta, da casa florestal desig-
nada por moradia C-56, inscrita na matriz predial
urbana da freguesia de Alcongosta sob o artigo
417, omissa na Conservatória do Registo Predial
do Fundão 17 170

Gabinete do Ministro 17 170
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários 17 171
Direcção-Geral da Administração Pública 17 176
Direcção-Geral dos Impostos 17 176

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho conjunto 17 177

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	17 177
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional	17 177
Estado-Maior-General das Forças Armadas	17 178
Marinha	17 178

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça	17 183
Gabinete do Secretário de Estado da Justiça	17 183
Centro de Estudos Judiciários	17 183
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	17 184
Directoria Nacional da Polícia Judiciária	17 185
Instituto Nacional de Medicina Legal	17 185

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	17 186
Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território	17 186

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Secretaria-Geral	17 186
Direcção-Geral de Protecção das Culturas	17 186
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica	17 187

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações	17 188
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.	17 195

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional	17 195
Casa Pia de Lisboa, I. P.	17 195
Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.	17 195

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral	17 196
Administração Regional de Saúde do Centro	17 212
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	17 214
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	17 214
Hospital Distrital de Chaves	17 215
Hospital Distrital de Faro	17 216
Hospital de Santa Luzia de Elvas	17 217

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra	17 218
Direcção Regional de Educação do Alentejo	17 218
Direcção Regional de Educação do Algarve	17 218
Direcção Regional de Educação do Centro	17 218
Direcção Regional de Educação de Lisboa	17 221
Direcção Regional de Educação do Norte	17 221
Inspeção-Geral da Educação	17 222

Ministérios da Educação e da Cultura

Despacho conjunto	17 222
-------------------------	--------

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro	17 222
Secretaria-Geral	17 225

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral	17 225
------------------------	--------

Região Autónoma da Madeira

Vice-Presidência do Governo	17 226
Universidade do Algarve	17 226
Universidade da Beira Interior	17 226
Universidade de Coimbra	17 226
Universidade de Évora	17 229
Universidade de Lisboa	17 229
Universidade do Minho	17 229
Universidade do Porto	17 231
Universidade Técnica de Lisboa	17 232
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	17 234
Instituto Politécnico de Beja	17 234
Instituto Politécnico de Castelo Branco	17 236
Instituto Politécnico de Coimbra	17 236
Instituto Politécnico da Guarda	17 241
Instituto Politécnico de Leiria	17 242
Instituto Politécnico de Lisboa	17 242
Instituto Politécnico de Setúbal	17 242
Instituto Politécnico de Tomar	17 243
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	17 243
Hospital Infante D. Pedro, S. A.	17 243
Hospital Santa Maria Maior, S. A.	17 243
Hospital de Santo André, S. A.	17 243

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Declaração n.º 250/2005 (2.ª série). — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de Agosto, declara-se que a juíza desembargadora Dr.ª Ana Luísa Passos Martins da Silva Geraldês renunciou ao cargo de vogal da Comissão Nacional de Protecção de Dados, com efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2005.

28 de Novembro de 2005. — Pela Secretária-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 73/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 10.º dos Estatutos da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 109/77, de 25 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 116/92, de 20 de Junho, conjugado com o n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, os membros do respectivo conselho de gerência são nomeados e exonerados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área dos transportes.

Os actuais elementos do conselho de gerência da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., foram nomeados nos termos da resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2004 (2.ª série), de 24 de Setembro, publicada no *Diário da República*, n.º 253, de 27 de Outubro de 2004, encontrando-se vagos dois lugares do cargo de vogal por entretanto terem sido exonerados nos termos da resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2005 (2.ª série), de 2 de Dezembro.

Foi ouvida a Comissão de Trabalhadores da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 116/92, de 20 de Junho, e nos termos das alíneas *d*) e *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para o período disponível do mandato em curso dos restantes membros do conselho de gerência, os licenciados Tomás Henrique Ferreira Leiria Pinto e Nuno Alexandre Baltazar de Sousa Moreira para os cargos de vogal do conselho de gerência da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.

2 — Para os efeitos do número anterior, os nomeados exercem as respectivas funções em comissão de serviço, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro.

3 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

17 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 25 254/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, criou, no âmbito do Ministério da Economia e da Inovação, a Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico, dirigida por um coordenador com o estatuto e gabinete equivalentes aos de subsecretário de Estado.

Tendo em conta que o coordenador daquela Unidade de Coordenação apresentou o seu pedido de exoneração, cumpre formalizar a respectiva cessação de funções.

Nestes termos, determina-se:

1 — Exonerar, a seu pedido, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, o Prof. Doutor José Albuquerque Tavares.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Novembro de 2005.

24 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 251/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 8 de Novembro de 2005, a pedido da Câmara Municipal de Vale de Cambra, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

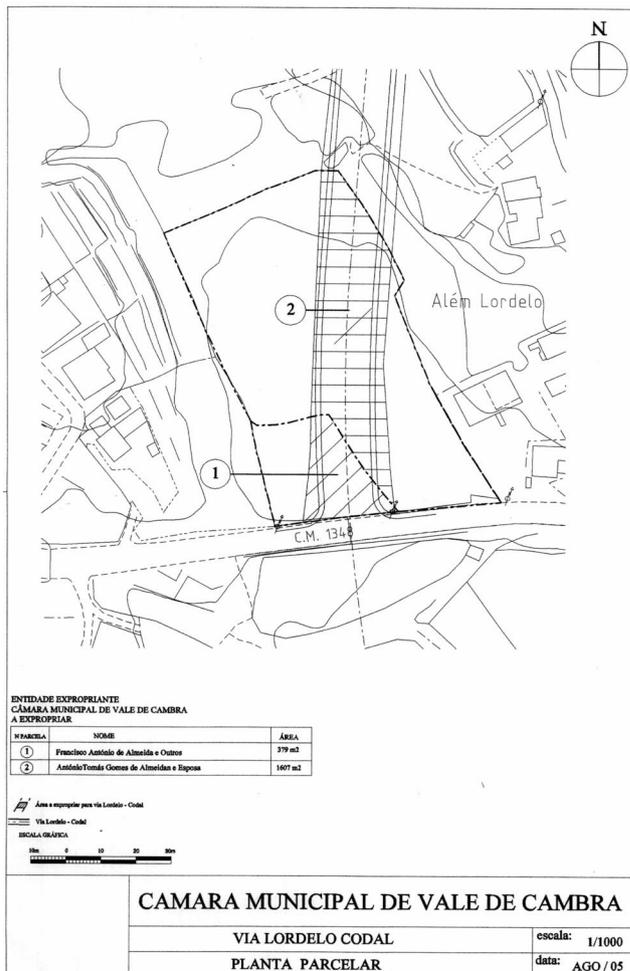
Parcela n.º 1, com a área de 379 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Vila Chã sob o artigo 1353 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o n.º 36 288, a fl. 43 v.º do livro B-96, propriedade de Francisco António de Almeida, Fausto Leite de Almeida e Maria Alice Soares de Almeida;

Parcela n.º 2, com a área de 1607 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Vila Chã sob o artigo 1352, omissis na Conservatória do Registo Predial, propriedade de António Tomás Gomes de Almeida e Maria Adelaide da Silva Santos Gomes de Almeida.

A expropriação destina-se à execução da via da obra «Zona Industrial de Lordelo/Codal e respectiva ligação».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências delegadas pelo Ministro de Estado e da Administração Interna no despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica (IT) n.º 119/DSJ, de 13 de Outubro de 2005, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.046.05, daquela Direcção-Geral.

24 de Novembro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Domingos Pereira de Sousa*.



Declaração (extracto) n.º 252/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 8 de Novembro de 2005, a pedido da Câmara Muni-

cipal de Valongo, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

Parcela SL4, com a área de 68 m², a desanexar do prédio rústico, propriedade de Maria Carminda Moutinho Paredes Oliveira Azevedo, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Ermesinde sob o artigo 602-R e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 02686/300192;

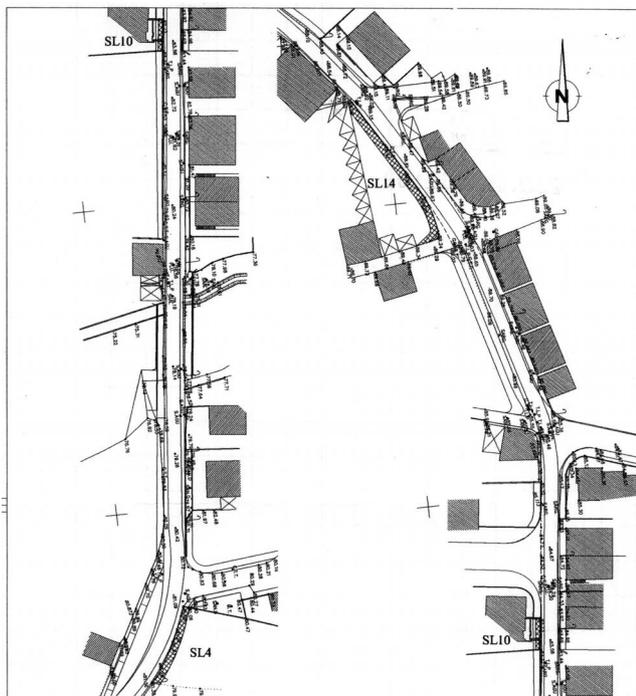
Parcela SL10, com a área de 17 m², a desanexar do prédio, propriedade de Pedro Artur Lino Gonçalves de Castro e de Maria Antónia Andrade Novais de Castro, descrito na matriz predial urbana da freguesia de Ermesinde sob o artigo 4546-U e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 04038/230596;

Parcela SL14, com a área de 137 m², a desanexar do prédio, propriedade de Bernardino Orlando Ribeiro Sá, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ermesinde sob o artigo 1072-U e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 05299/20010502.

A expropriação destina-se à execução da obra construções e pavimentações — Ermesinde, Rua de Simões Lopes.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências delegadas pelo Ministro de Estado e da Administração Interna pelo despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica (IT) n.º 131/DSJ, de 30 de Setembro de 2005, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.061.05, daquela Direcção-Geral.

24 de Novembro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Domingos Pereira de Sousa*.



Entidade Expropriante	Designação da Parcela a Expropriar	Área da Parcela a Expropriar	Proprietário
Câmara Municipal de Valongo	SL4	68,00m ²	Sr.ª D. MARIA CARMINDA MOUTINHO PAREDES OLIVEIRA AZEVEDO
Câmara Municipal de Valongo	SL10	17,00m ²	Sr. PEDRO ARTUR LINO GONÇALVES DE CASTRO
Câmara Municipal de Valongo	SL14	137,00m ²	Sr. BERNARDINO ORLANDO RIBEIRO SÁ

<p>D.O.V.M. Divisão de Vias e Arruamentos Sector de Projectos</p>	CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO		Proc. 04-V.A.-04
	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - ERMESINDE RUA SIMÕES LOPES		Data: Agosto 2005
	Planta de Localização e Identificação das Parcelas a Expropriar		Escala: 1:1000
Proj.	Data	Verif.	Assin.

Instituto do Desporto de Portugal

Aviso (extracto) n.º 11 206/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Novembro de 2005 do vice-presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, Dr. João Manuel Cravina Bibe:

Alice de Jesus Esgueira Pinho, telefonista do quadro de pessoal do ex-Centro de Estudos e Formação Desportiva — autorizada, a seu pedido, anulação de licença sem vencimento de longa duração nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Não carece de anotação ou fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente, *João Manuel Bibe*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 25 255/2005 (2.ª série). — No uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 10 495/2005, de 11 de Maio, do Ministro de Estado e da Administração Interna, e nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do n.º 4 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de chefe de divisão da Delegação de Viação de Portalegre a licenciada em Engenharia Paula Cristina Neto Guedes.

31 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 25 256/2005 (2.ª série). — Foi publicitado na bolsa de emprego público e no jornal *Diário de Notícias* do dia 17 de Junho de 2005 o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão da Delegação de Viação de Santarém, da Direcção Regional de Viação Lisboa e Vale do Tejo, cuja área de actuação se encontra definida no artigo 17.º e na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro (aprova a lei orgânica da Direcção-Geral de Viação).

Após análise curricular, verificou-se que o candidato Luís Manuel Banza Alves, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço, de acordo com os critérios definidos para o efeito e conforme o *curriculum vitae* anexo.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhes foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Luís Manuel Banza Alves, técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal não dirigente da Direcção-Geral de Viação, no cargo de chefe de divisão da Delegação de Viação de Santarém, da Direcção Regional de Viação de Lisboa e Vale do Tejo.

A nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

17 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

ANEXO

Curriculum vitae

1 — Dados biográficos:

Nome — Luís Manuel Banza Alves;
Data de nascimento — 3 de Março de 1960;
Naturalidade — Aljustrel;
Estado civil — casado.

2 — Habilitações literárias — licenciado em Direito.

3 — Habilitações profissionais:

Foi admitido nos quadros do Ministério da Justiça, Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, em 19 de Setembro de 1999, mediante concurso público externo. Exerceu funções em:

Tribunal Judicial da Comarca do Barreiro;
DIAP — Departamento de Investigação e Acção Penal, em Lisboa;
Tribunal Cível da Comarca de Lisboa;

Foi admitido nos quadros do Ministério da Administração Interna, Direcção-Geral de Viação, mediante concurso público interno, como técnico superior de carreira de jurista em 11 de Agosto de 1998. Percurso profissional na DGV:

- Em 11 de Agosto de 1998 foi colocado na Direcção Regional de Viação do Algarve, exercendo funções de jurista;
- Em 1 de Janeiro de 2000 foi nomeado chefe de divisão de Contra-Ordenações da Direcção Regional de Viação do Algarve, cargo que cercou até 24 de Maio de 2001, em regime de substituição;
- Em 4 de Março de 2002 foi transferido para a Delegação de Viação de Setúbal, exercendo funções de jurista;
- Em Junho de 2003 foi nomeado coordenador do Núcleo Técnico de Contra-Ordenações da Delegação de Viação de Setúbal;
- Em 18 de Novembro de 2005 foi nomeado chefe de divisão da Delegação de Viação de Santarém;
- Categoria actual — técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista, em regime de nomeação definitiva, nos quadros da Direcção-Geral de Viação.

4 — Outras habilitações:

- Estágio de oficial de justiça;
- Curso de formação inicial de formadores;
- Curso de boas práticas na gestão;
- Curso de avaliação de satisfação do utente;
- Curso de segurança e legislação rodoviária;
- Curso de contencioso administrativo;
- Curso de operador de registo de dados;
- Curso de Código do Procedimento Administrativo;
- Curso de Excell;
- Curso de Word fundamental;
- Curso de Internet/intranet;
- Curso de Outlook;
- Curso sobre o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP;
- Curso sobre SIADAP — técnico de entrevista de avaliação e desempenho;
- Seminário sobre CAF — estrutura comum de avaliação das administrações públicas da União Europeia;
- Seminário de Alta Direcção — INA;
- Participação em seminário sobre segurança rodoviária nas localidades organizado pelo Ministério da Administração Interna em 19 de Maio de 1999;
- Participação no Congresso Nacional da Administração Pública, organizado pelo INA, em 3 e 4 de Novembro de 2005.

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Aviso n.º 11 207/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que o projecto de lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para provimento de 12 lugares na categoria de assistente administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 12 de Abril de 2005, assim como a acta que define os critérios usados na classificação se encontram afixados nas instalações do Governo Civil do Distrito de Lisboa, podendo ser consultada a acta de aplicação em concreto a cada um dos candidatos na Secção Central.

2 — Nos termos do n.º 1 do mesmo artigo, os candidatos poderão pronunciar-se, no prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação.

28 de Novembro de 2005. — A Presente do Júri, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 11 208/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Ufongue, natural de Cói, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 4 de Fevereiro de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 209/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Tungue, natural de Fulacunda, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 24 de Maio de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 210/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Outubro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rui Miguel Lopes Fernandes, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Junho de 1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 211/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Jorge Lidador Diogo Vigário, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Janeiro de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 212/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim Vicente Gomes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 13 de Julho de 1977, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 213/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 22 de Setembro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Filomena Monteiro Oliveira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 30 de Setembro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 214/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 22 de Setembro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Semedo da Veiga, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 19 de Março de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 215/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 22 de Setembro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Landim da Veiga, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Março de 1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas ine-

rentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 216/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 22 de Setembro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lídia Faustino de Almeida Sequeira, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 9 de Maio de 1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 217/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Outubro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Germana Almeida José da Costa, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 22 de Setembro de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 218/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Outubro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelida Aurora Lush Ferreira Lima, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 22 de Julho de 1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 219/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelson Augusto Tomar Ramos, natural de Nossa Senhora das Dores, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Junho de 1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 1243/2005 (2.ª série). — A Junta de Freguesia de Alcongosta solicitou a cedência da casa florestal designada por moradia C-56, sita na freguesia de Alcongosta, distrito do Fundão, concelho de Castelo Branco, a fim da dinamização da Gardunha e de apoio a todas as iniciativas na área do ambiente e desenvolvimento rural.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão, a título definitivo, à Junta de Freguesia de Alcongosta, da casa florestal designada por moradia C-56, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Alcongosta sob o artigo 417, omissa na Conservatória do Registo Predial do Fundão.

2.º Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que se pretende a sua utilização para a dinamização da serra da Gardunha e

todas as suas envolventes, exposição de produtos locais, artesanato, fauna e flora e de apoio a todas as iniciativas na área do ambiente e desenvolvimento rural.

3.º A presente cessão efectua-se mediante a compensação de € 36 550, a pagar em oito prestações semestrais e iguais, no valor de € 4973, as quais incluem o juro legal à taxa de 5 % ao ano, fixado na portaria n.º 602/98 (2.ª série), de 16 de Junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 1998, sendo a primeira paga no acto da assinatura do auto de cessão.

4.º Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, se não lhe for conferido o destino que justifica a cessão, o qual deve ocorrer no prazo máximo de dois anos.

5.º O auto de cessão deve ser celebrado no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

24 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 257/2005 (2.ª série). — *Comissão de reforma do regime do património imobiliário.* — A legislação portuguesa em matéria de património imobiliário das entidades públicas encontra-se dispersa num vasto conjunto de diplomas avulsos, com origens em períodos temporais por vezes muito distantes entre si, gerando, por isso, confusão, incerteza e insegurança jurídicas, a que acresce a desactualização e desadequação das soluções previstas, em face da realidade económica e da actual organização do Estado.

Não só subsistem dúvidas em torno da vigência de diplomas anteriores à I República como assistimos à invocação de outros que remontam à primeira metade do século XX, em especial à década de 30, e que regulam aspectos relativos ao arrendamento, à compra e à cessão a título precário de imóveis do Estado. Por outro lado, a adaptação da legislação em matéria de património das entidades públicas tem sido sempre prosseguida através de modificações parciais e da aprovação de diplomas que regulam aspectos concretos, o que impede uma resposta integral às novas exigências em matéria de gestão patrimonial.

Também o contexto político e jurídico em que se inserem esses diplomas e a própria realidade que pretendem regular sofreram entretanto alterações significativas, entre as quais se contam a revolução de 1974 e a entrada em vigor da Constituição da República Portuguesa de 1976, a vigência na ordem jurídica interna dos diplomas de fonte comunitária e a própria integração económica no espaço europeu, a par do alargamento do parque imobiliário público e da proliferação e crescente complexidade de instrumentos de gestão financeira de base ou com conexão imobiliária, a que pode ainda acrescentar-se a evolução verificada no âmbito do urbanismo, do ordenamento do território e dos respectivos instrumentos jurídicos de planeamento.

Por outro lado, o tempo que vivemos coincide com a necessidade imperiosa e premente de assegurar rigor nas contas públicas e obter ganhos de eficiência também na gestão do património imobiliário do Estado, introduzindo critérios de racionalidade e melhor gestão.

A obtenção de tais desideratos só é possível, porém, através de uma completa reforma legislativa, que condense e depure as soluções normativas em vigor e preencha adequadamente as lacunas existentes na regulamentação quer do domínio público quer do domínio privado das entidades públicas, dando significado prático às ideias de segurança e certeza jurídicas e permitindo a gestão e mobilização eficientes dos activos imobiliários.

Assim, sem prejuízo do respeito pelo princípio da autonomia ou independência patrimoniais das entidades que dela beneficiem, à luz da legislação financeira geral aplicável aos diversos subsectores públicos, a reforma legislativa em matéria de património imobiliário deve abranger o património de toda a Administração Pública, incluindo o que se encontra na titularidade de empresas públicas, não obstante as adaptações que a diferente qualidade dos sujeitos e do respectivo estatuto jurídico possam aconselhar.

Impõe-se, pois, disciplinar não apenas o regime de circulação (aquisições e transmissões) de imóveis no âmbito do(s) sector(es) público(s) e entre este(s) e o sector privado amplamente considerado, como ainda os regimes de detenção (utilização e exploração) dos mesmos, incluindo a fixação de regras exigentes de gestão, controlo e avaliação patrimonial, designadamente em matéria de inventário (ou cadastro) e balanço patrimonial, ou ainda assegurando o registo dinâmico das variações patrimoniais.

Tais objectivos devem, porém, ser prosseguidos de modo compatível com a necessária simplificação dos procedimentos administrativos, com recurso à utilização de meios electrónicos, informáticos e telemáticos em todos os domínios da gestão patrimonial, e com respeito pelos princípios constitucionais e legais relativos à actividade administrativa e financeira.

Por fim, será também necessário ponderar a adequação do actual enquadramento orgânico e institucional relativo à gestão patrimonial, designadamente no que se refere à sistematização e clarificação de competências das entidades públicas intervenientes na matéria, bem como impor a adopção de mecanismos que assegurem o controlo da legalidade e adequação dessa gestão, no quadro da prossecução efectiva e eficiente do concreto interesse público a que os bens em causa se destinem, permitindo ainda apurar e sancionar as faltas cometidas nos planos financeiro, disciplinar e criminal.

Assim, à luz dos objectivos supra-enunciados, que devem ser prosseguidos no âmbito de uma reforma legislativa relativa ao património imobiliário público, determino o seguinte:

1 — Constituir um grupo de trabalho incumbido da preparação de anteprojecto de diploma que proceda à criação de um regime jurídico integrado aplicável ao património imobiliário público, que será presidido pelo mestre Rogério Manuel Romão Carreiro Fernandes Ferreira, e cuja restante composição é a seguinte:

- a) Mestre Olívio Augusto Mota Amador;
- b) Mestre António Lorena de Sêves;
- c) Dr. Diogo Gonçalo Romano e Martinez Leite de Campos;
- d) Dr. Rui Cardona Ferreira, do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças; e
- e) Dr.ª Rita Carvalho, da Direcção-Geral do Património.

2 — O grupo de trabalho apresentará o relatório da sua actividade e o respectivo anteprojecto de diploma até 30 de Abril de 2006.

18 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Regulamento da CMVM n.º 11/2005. — *Âmbito das normas internacionais de contabilidade.* — O Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, teve como objectivo tornar obrigatória a elaboração e a apresentação das normas internacionais de contabilidade (também conhecidas como IAS/IFRS) para as contas consolidadas das sociedades com valores mobiliários admitidos em mercados regulamentados. Para esse efeito, habilitou a Comissão Europeia a decidir pela adopção e utilização dessas normas em respeito das condições estabelecidas no mesmo Regulamento. O artigo 5.º deste regulamento comunitário prevê a possibilidade dos Estados membros permitirem ou obrigarem o uso das normas internacionais de contabilidade nas contas individuais dessas sociedades.

O Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, ao abrigo do referido artigo 5.º, estabelece que a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) tem competência para definir o âmbito subjectivo de aplicação das normas internacionais de contabilidade relativamente às entidades sujeitas à sua supervisão [alínea b) do artigo 13.º].

A CMVM considera que a comparabilidade da informação financeira é uma característica essencial para o desenvolvimento do mercado de capitais, na medida em que facilita a tomada de decisões de investimento. A CMVM considera igualmente que as normas internacionais de contabilidade são hoje em dia um referencial geralmente aceite por todos os intervenientes nos mercados de capitais no espaço europeu.

O Regulamento n.º 1606/2002 aplica-se a mais de 7000 sociedades cotadas nos Estados membros, contribuindo claramente para a comparabilidade nos mercados de capitais da União Europeia.

As entidades emitentes com valores mobiliários admitidos em mercado regulamentado que apenas elaboram contas individuais vêm a sua comparabilidade dificultada, o que em última análise prejudica a sua capacidade de financiamento no mercado de capitais.

Por outro lado, a CMVM está ciente de que a transição para um normativo contabilístico diferente é um processo complexo e exigente, implicando alterações profundas na organização interna das sociedades e devendo ser preparado com alguma antecedência.

Nessa medida, por forma a todas as entidades com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado poderem apresentar um relatório e contas elaborado nos termos das IAS/IFRS, a CMVM decidiu que, após 1 de Janeiro de 2007, as empresas que não consolidem contas devem, ainda assim, apresentar o seu relatório e contas em IAS/IFRS (individual).

O presente regulamento foi sujeito a consulta pública e apreciado pelo conselho consultivo da CMVM. Foram ouvidos a Comissão de Normalização Contabilística, a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, o Instituto de Seguros de Portugal e o Banco de Portugal.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Código dos Valores Mobiliários e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, o conselho directivo da CMVM aprovou o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todas as sociedades sujeitas à supervisão da CMVM.

Artigo 2.º

Obrigatoriedade da elaboração e apresentação das contas individuais de acordo com as normas internacionais de contabilidade

1 — Os emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado e que não sejam obrigados a elaborar e apresentar contas consolidadas devem elaborar e apresentar as suas contas individuais de acordo com as normas internacionais de contabilidade adoptadas nos termos do artigo 3.º do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento e do Conselho, de 19 de Julho.

2 — A elaboração e apresentação das contas individuais de acordo com as normas internacionais de contabilidade, nos termos do número anterior, é obrigatória para os exercícios que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2007.

3 — Sem prejuízo da aplicação do número anterior, o dever previsto no n.º 1 surge igualmente a partir do 1.º dia do exercício económico em que um emitente deixe de ser obrigado a elaborar e apresentar contas consolidadas, nos termos da legislação aplicável.

4 — Excluem-se do disposto do n.º 1 as sociedades também sujeitas à supervisão do Banco de Portugal ou do Instituto de Seguros de Portugal, devendo, nestes casos, ser prestada informação financeira complementar de acordo com as normas internacionais de contabilidade, nos termos de regras a estabelecer de forma articulada entre a CMVM, o Banco de Portugal e o Instituto de Seguros de Portugal.

Artigo 3.º

Possibilidade da elaboração e apresentação das contas individuais de acordo com as normas internacionais de contabilidade

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, todas as sociedades sujeitas à supervisão da CMVM que apliquem o Plano Oficial de Contabilidade podem elaborar e apresentar as suas contas individuais de acordo com as normas internacionais de contabilidade adoptadas nos termos do artigo 3.º do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento e do Conselho, de 19 de Julho, ainda que a legislação e regulamentação aplicáveis a tal não obrigue.

2 — Caso uma sociedade opte pela utilização das normas internacionais de contabilidade deve comunicar à CMVM essa decisão e os respectivos fundamentos, apresentando um mapa comparativo que ilustre de forma adequada os principais impactes da transição. A comunicação relativa à transição para as normas internacionais de contabilidade deve ser comunicada ao mercado o mais tardar até à data de apresentação da informação financeira referente ao primeiro período económico subsequente.

3 — O disposto no n.º 1 não exclui os deveres previstos no artigo 4.º

Artigo 4.º

Aplicação das normas internacionais de contabilidade

1 — A aplicação das normas internacionais de contabilidade, nos termos do presente regulamento, deve ser integral.

2 — A aplicação das normas internacionais de contabilidade não exclui outros deveres previstos em lei especial, nomeadamente de carácter prudencial.

Artigo 5.º

Contas intercalares

Os emitentes incluídos no âmbito de aplicação do presente regulamento que aplicam as normas internacionais de contabilidade quer ao abrigo do artigo 2.º quer ao abrigo do artigo 3.º devem iniciar a sua aplicação a partir do 1.º dia referente ao exercício económico aplicável, devendo toda a informação intercalar que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, deva ser enviada à CMVM ou publicada nos meios legalmente definidos conformar-se com o novo referencial de contabilidade adoptado.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

3 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Manuel Tavares*. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Amadeu Ferreira*.

Regulamento da CMVM n.º 12/2005. — *Contabilidade das sociedades e fundos de capital de risco.* — A alteração do Decreto-Lei n.º 319/2002, de 28 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 151/2004, de 29 de Junho, veio estender as competências da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) no que respeita à definição do modelo de organização da contabilidade dos fundos de capital de risco (FCR) e das sociedades de capital de risco (SCR). Apesar de se estar perante dois veículos de capital de risco diferentes no plano formal, o facto de prosseguirem objectivos análogos justifica a opção por um plano de contas comum a ambos.

Na sua definição procurou-se reflectir as principais tendências internacionais no capital de risco e na contabilidade, bem como a evolução regulamentar recente em Portugal.

Assim, adopta-se o Plano Oficial de Contabilidade (POC), sem prejuízo de, atendendo às naturais especificidades dos FCR e das SCR, terem sido detalhados alguns movimentos e critérios de contabilização. Complementarmente, concretizou-se a lista de contas extrapatrimoniais, de molde a salientar os compromissos típicos do capital de risco.

Em matéria de transparência, acrescentam-se às exigências presentes no POC notas anexas orientadas para a prestação de informação específica sobre a actividade de capital de risco.

Por último, em face das normas vigentes em matéria de consolidação de contas e nos casos em que essa consolidação não seja obrigatória, estabelece-se que, por princípio, as SCR e os FCR não consolidam contas com as respectivas participadas, sendo a opção em contrário sujeita a prévia autorização pela CMVM.

Foram ouvidas a Associação Portuguesa de Capital de Risco e de Desenvolvimento, a Associação Portuguesa das Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios, a Associação Portuguesa de Bancos, a Comissão de Normalização Contabilística e a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *n*) do artigo 9.º do Estatuto da CMVM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 473/99, de 8 de Novembro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Valores Mobiliários e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 319/2002, de 28 de Dezembro, o conselho directivo da CMVM aprovou o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o regime a que obedece a contabilidade dos fundos de capital de risco e das sociedades de capital de risco.

2 — As normas e os princípios por que se rege a contabilidade dos fundos de capital de risco e das sociedades de capital de risco constam do anexo a este regulamento, que dele faz parte.

Artigo 2.º

Apresentação de contas

A apresentação de contas consolidadas pelos fundos de capital de risco e pelas sociedades de capital de risco, quando não seja obrigatório, depende de prévia autorização da CMVM.

Artigo 3.º

Disposições transitórias

As mais-valias e as menos-valias resultantes da adopção, pela primeira vez, do método de avaliação dos activos de capital de risco pelo justo valor, previsto no respectivo regulamento, são contabilizadas na conta de resultados transitados no 1.º dia do exercício em que se inicia a aplicação.

Artigo 4.º

Revogação

É revogado o regulamento da CMVM n.º 13/2003.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2006.

25 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Amadeu Ferreira*. — O Vogal do Conselho Directivo, *Rui Pedras*.

ANEXO

I — Introdução

O plano de contas das sociedades de capital de risco (SCR) e dos fundos de capital de risco (FCR), de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 319/2002 (DLCR), de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 151/2004, de 29 de Junho, é organizado de acordo com as normas regulamentares emitidas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Em conformidade, nomeadamente com a análise das vantagens e desvantagens associadas a outros cenários possíveis para a respectiva organização da contabilidade das SCR e FCR, a CMVM determina a aplicação do Plano Oficial de Contabilidade (POC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, com as respectivas alterações, excepto quando no presente regulamento se disponha em contrário, em relação às SCR ou FCR.

No âmbito desta excepção estão os critérios valorimétricos dos investimentos em capital de risco, os métodos de custeio e respectiva movimentação contabilística, a evidência da informação ao nível do anexo às contas e a desagregação das contas extrapatrimoniais na classe 9.

II — Quadro de contas e contas extrapatrimoniais**1 — Quadro de contas**

O quadro e código de contas que suportam os registos contabilísticos das SCR e FCR é o que constar em cada momento do POC. Contudo, internamente, é livre o desenvolvimento de subcontas desde que respeitada a utilização das tabelas exigidas para a conta que for objecto desse desdobramento.

Adicionalmente, a classe de contas 9, para os factos extrapatrimoniais respeitantes aos investimentos de capital de risco, é de utilização obrigatória.

Assim, para as SCR e FCR, a estrutura geral das contas é a seguinte:

ESTRUTURA GERAL DAS CONTAS			
TIPO DE FACTOS	NATUREZA DA INFORMAÇÃO	CLASSES DE CONTAS	
		Cód.	Designação
PATRIMONIAIS	BALANÇO	1	DISPONIBILIDADES
		2	TERCEIROS
		3	EXISTÊNCIAS
		4	IMOBILIZAÇÕES
		5	CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS
	RESULTADOS	6	CUSTOS E PERDAS
		7	PROVEITOS E GANHOS
		8	RESULTADOS
EXTRA PATRIMONIAIS	ANEXOS	9	EXTRAPATRIMONIAIS
		0	...

2 — Contas extrapatrimoniais

A classe de contas 9 do POC, obrigatoriamente adoptada, consta do quadro seguinte:

CLASSE 9 — EXTRAPATRIMONIAIS	
CÓDIGO DAS CONTAS, POR NATUREZA	
Código	Designação
91	OPERAÇÕES CAMBIAIS
911	OPERAÇÕES CAMBIAIS À VISTA
912	OPERAÇÕES CAMBIAIS A PRAZO
913	OPERAÇÕES SOBRE MOEDA
9131	Swaps
9132	Opções
9133	Futuros
92	OPERAÇÕES SOBRE TAXAS DE JURO
922	CONTRATOS A PRAZO DE TAXA DE JURO (FRA)
923	OPERAÇÕES DE SWAP DE TAXA DE JURO (IRS)
924	OPERAÇÕES DE OPÇÕES DE TAXA DE JURO
925	OPERAÇÕES DE FUTUROS DE TAXA DE JURO
926	CONTRATOS DE GARANTIA DE TAXA DE JURO
93	OPERAÇÕES SOBRE ACÇÕES
934	OPERAÇÕES DE OPÇÕES SOBRE ACÇÕES
9341	Opções compradas
9342	Opções vendidas
935	OPERAÇÕES DE FUTUROS SOBRE ACÇÕES
9351	Contratos de compra
9352	Contratos de venda

CÓDIGO DAS CONTAS, POR NATUREZA	
Código	Designação
94	OPERAÇÕES SOBRE INSTRUMENTOS DE CRÉDITO
941	DERIVADOS DE CRÉDITO
949	OPERAÇÕES A PRAZO
95	COMPROMISSOS COM E DE TERCEIROS
951	SUBSCRIÇÃO DE TÍTULOS A PRAZO
952	OPERAÇÕES A PRAZO
9521	Operações de compra
95211	Por opção contratual
952111	Com definição de preço
952112	Sem definição de preço
95212	Por obrigação contratual
952121	Com definição de preço
952122	Sem definição de preço
9522	Operações de venda
95221	Por opção contratual
952211	Com definição de preço
952212	Sem definição de preço
95222	Por obrigação contratual
952221	Com definição de preço
952222	Sem definição de preço
96	OPERAÇÕES DE GARANTIA SOBRE PARTICIPADAS
961	GARANTIAS PRESTADAS
962	OPERAÇÕES DE GARANTIA COLATERALIZADAS
9621	Valores recebidos em garantia
96211	Garantias pessoais / institucionais
96212	Garantias reais
9622	Valores concedidos em garantia
96221	Garantias pessoais / institucionais
96222	Garantias reais
97	OUTRAS OPERAÇÕES
...	...
99	CONTAS DE CONTRAPARTIDA
991	OPERAÇÕES CAMBIAIS
992	OPERAÇÕES SOBRE TAXAS DE JURO
993	OPERAÇÕES SOBRE ACCÕES
994	OPERAÇÕES SOBRE INSTRUMENTOS DE CRÉDITO
995	COMPROMISSOS COM E DE TERCEIROS
9951	Operações de Compra
9952	Operações de Venda
996	OPERAÇÕES DE GARANTIA SOBRE PARTICIPADAS
9961	Garantias Prestadas
9962	Operações de garantia colateralizadas
999	OUTRAS OPERAÇÕES

III — Critérios valorimétricos

1 — Investimentos em capital de risco

Os investimentos em capital de risco, bem como todos os outros activos que integrem o património da SCR ou FCR, no âmbito desse investimento, são avaliados de acordo com os princípios e regras fixados em regulamento da CMVM para o capital de risco, nomeadamente quanto aos métodos do justo valor ou do valor conservador.

2 — Operações de cobertura de risco

Os instrumentos financeiros utilizados para a cobertura do risco associado à carteira de investimentos em capital de risco são avaliados de acordo com os princípios e regras fixados em regulamento da CMVM para o capital de risco.

IV — Normas específicas de contabilização

Aplicam-se as regras de movimentação contabilística do POC às SCR e FCR, excepto quando disposto em contrário no presente regulamento.

1 — Investimentos em capital de risco

Os investimentos em capital de risco são classificados como investimentos financeiros e, como tal, contabilizados em contas da classe 4.

Os ajustamentos de preço decorrentes das alterações de valor dos investimentos em capital de risco, conforme estipulado nos critérios valorimétricos, são imediatamente reconhecidos nas respectivas contas de custos ou proveitos financeiros, pelas menos-valias ou mais-valias potenciais, por contrapartida da respectiva conta de ajustamentos, nomeadamente a conta 49, «Ajustamentos de investimentos financeiros».

Os créditos adquiridos sobre sociedades participadas ou sobre sociedades a serem participadas são contabilizados pelo seu valor de aquisição na conta 413X. Porém, deve esta conta ser desdobrada em duas subcontas internas:

- Uma subconta (413X1) que reflecta o valor nominal (ou de reembolso, conforme os casos) do crédito;
- Outra subconta (413X2) que acolha a diferença entre o valor de aquisição e o valor nominal ou de reembolso do crédito, a qual deve ser movimentada a débito ou a crédito consoante a

aquisição tenha sido efectuada, respectivamente, acima ou abaixo do par.

Desta forma, a conta 413X reflecte em permanência o valor de aquisição dos créditos em carteira. Em qualquer dos casos, as mais-valias e menos-valias decorrentes da respectiva avaliação periódica são relevadas nas respectivas contas de resultados financeiros por contrapartida da subconta da conta 49.

2 — Operações de cobertura de risco

As alterações de valor dos instrumentos financeiros utilizados para a cobertura do risco associado à carteira de investimentos em capital de risco são imediatamente reconhecidas nas respectivas contas de custos ou proveitos. As opções aplica-se, por analogia, o disposto na directriz contabilística n.º 17.

3 — Capital (unidades de participação) do FCR

3.1 — A subscrição de capital dos FCR pelos participantes é contabilizada na conta de capital (51) pelo respectivo valor base por contrapartida de uma conta de terceiros (264X), sendo esta, posteriormente, creditada aquando da realização do capital.

Nas demonstrações financeiras são diferenciadas as categorias das unidades de participação que conferem direitos diversos aos seus titulares, nomeadamente no que respeita à atribuição de rendimentos, à ordem pela qual são reembolsadas ou à partilha do activo resultante do saldo de liquidação.

A possibilidade de realização diferida da subscrição não deve influenciar o valor da unidade de participação, pelo que este reflectirá o valor do capital subscrito independentemente do grau de realização, excepto quando exista capitalização desse montante.

3.2 — O montante em mora decorrente do não cumprimento das entradas pelos participantes é reclassificado para a correspondente conta da classe de terceiros (265X), espelhando a situação em causa. O registo do montante em dívida permanece inscrito nessa subconta até ao final do prazo de 90 dias decorridos após o início da mora.

Quando as entradas em mora não são realizadas no respectivo prazo de 90 dias desde o início da mora, as unidades de participação em causa reverterem para o fundo (em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 22.º do DLCR). Não se trata de uma aquisição propriamente dita, mas de uma reversão para o FCR das unidades de participação que o participante inadimplente se comprometeu a subscrever e de todas as entradas parciais que este haja feito para o fundo. O valor de aquisição (VA) das unidades de participação pelo FCR não é mais que o valor não realizado pelo participante inadimplente.

O tratamento contabilístico da reversão para o fundo das unidades de participação em causa a adoptar é o seguinte:

3.2.1 — Anulação da conta de terceiros 265X por contrapartida a débito, pelo valor base, da conta de capital do fundo 521, «Valor nominal», e o registo da diferença entre o valor base e o «valor de aquisição» na conta 522, «Descontos e prémios». O «valor de aquisição» corresponde ao montante não realizado no prazo devido e que motiva a reversão para o fundo. Para o FCR reverterem as unidades de participação, bem como todos os montantes entregues pelo participante inadimplente ao fundo.

3.2.2 — Considerando que a situação normal traduzir-se-á num valor positivo para a diferença atrás referida, o efeito financeiro no valor da unidade de participação traduzir-se-á num aumento devido à reversão para o fundo das entradas até então efectuadas pelo participante inadimplente.

3.2.3 — Para efeitos de cálculo do valor patrimonial das unidades de participação, apenas são consideradas aquelas que não se encontrem em posse do próprio FCR. Desta forma, garante-se que não existe uma diluição do valor do benefício resultante do facto de o valor das entradas já realizadas pelo participante inadimplente ter revertido para o fundo.

3.2.4 — De acordo com o previsto no DLCR, o FCR deve alienar ou anular as unidades de participação que tenham revertido para o fundo um ano após a sua reversão, mediante:

- a) A alienação a outro participante (novo ou existente), dando lugar:
 - i) Ao recebimento do respectivo produto e à anulação das unidades de participação próprias na conta 521, «Valor nominal», pelo valor base;
 - ii) A diferença entre o valor base das unidades de participação próprias e o valor da venda é levada à conta 522, «Descontos e prémios»;
 - iii) A conta 522, «Descontos e prémios», é saldada (em relação à diferença entre o valor base e o valor da venda

das unidades de participação próprias e ao registo feito aquando da reversão para o FCR das unidades de participação próprias) por contrapartida da conta 54X. Este montante pode, posteriormente, ser distribuído aos participantes sob a forma de rendimentos;

b) A extinção das unidades de participação (caso estas não hajam sido alienadas), implicando a diminuição do «capital» do fundo, ou seja:

- i) Anulação do registo na conta 521, «Valor nominal», por contrapartida da conta 51, «Capital»;
- ii) Anulação do registo da conta 522, «Descontos e prémios», por contrapartida da conta 54X.

Enquanto permanecerem como unidades de participação próprias, estas não são reavaliadas.

3.3 — No que respeita à redução de capital do FCR para efeitos da libertação de excesso de liquidez, a conta 51, «Capital», e, sendo o caso, a conta 54X são movimentadas por contrapartida da conta de credores apropriada (255X), na pendência do pagamento aos participantes. Na data de pagamento, esta última é saldada.

A anulação de unidades de participação para cobertura de perdas tem por base a redução do «capital» do FCR para cobrir resultados transitados negativos. Por conseguinte, a contabilização deste tipo de operações consiste na redução do respectivo valor na conta 51, «Capital», e, sendo o caso, na conta 54X, por contrapartida directa da conta 59, «Resultados transitados».

Relativamente aos aumentos de capital, o procedimento contabilístico consiste no registo na conta 51, «Capital», do valor das novas unidades de participação emitidas e, sendo o caso, na conta 54X, com o correspondente reflexo na conta do activo do FCR (264X), como referido anteriormente para a subscrição inicial.

3.4 — Em resumo, as contas representativas do capital (unidades de participação) do FCR são movimentadas da seguinte forma:

CONTA: CAPITAL		
Código: 51	Tipo: R Natureza: B	Acumula: Grau: 1º
CONTEÚDO		
Esta conta destina-se ao registo do capital (valor base das unidades de participação).		
REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO		
<i>A DÉBITO</i>	<i>A CRÉDITO</i>	
• Amortização ou extinção das unidades de participação, ao valor base.	• Valor base das unidades de participação.	
Observações: Esta conta é desdobrada em subcontas de acordo com as categorias das unidades de participação que confirmam direitos diferentes aos seus participantes.		

CONTA: ACÇÕES (QUOTAS) PRÓPRIAS – VALOR NOMINAL		
Código: 521	Tipo: I Natureza: B	Acumula: 52 Grau: 2º
CONTEÚDO		
Esta conta destina-se a registar a reversão para o fundo das unidades de participação em relação às quais não tenha sido feita a realização das entradas em dívida nos 90 dias seguintes ao início da mora.		
REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO		
<i>A DÉBITO</i>	<i>A CRÉDITO</i>	
• Pelo valor base das unidades de participação a reverterem para o fundo.	• Pelo valor base aquando da venda das unidades de participação próprias. • Pelo valor base aquando da extinção das unidades de participação próprias.	
Observações: Esta conta é desdobrada em subcontas de acordo com as diversas categorias de unidades de participação em causa.		

CONTA: ACÇÕES (QUOTAS) PRÓPRIAS – DESCONTOS E PRÉMIOS		
Código: 522	Tipo: I Natureza: B	Acumula: 52 Grau: 2º
CONTEÚDO		
Esta conta destina-se a registar as diferenças entre o valor de aquisição e o valor base das unidades de participação em relação às quais não tenha sido feita a realização das entradas em dívida nos 90 dias seguintes ao início da mora.		
REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO		
<i>A DÉBITO</i>	<i>A CRÉDITO</i>	
• Diferença negativa entre o valor de venda e o valor base das unidades de participação próprias.	• Diferença positiva entre o valor base e o valor de aquisição das unidades de participação a reverter para o fundo. • Diferença positiva entre o valor de venda e o valor base das unidades de participação próprias.	
Observações: O valor de aquisição corresponde ao montante em dívida não realizado. Esta conta é desdobrada em subcontas de acordo com as diversas categorias de unidades de participação em causa, sendo o montante do saldo respectivo levado à subconta 54X, aquando da efectiva anulação das mesmas.		

CONTA: PRÉMIOS DE EMISSÃO DE ACÇÕES (QUOTAS)		
Código: 54	Tipo: R Natureza: B	Acumula: Grau: 1º
CONTEÚDO		
Esta conta destina-se ao registo do montante da diferença entre o valor de cada subscrição, amortização ou anulação de unidades de participação e o seu valor base.		
REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO		
<i>A DÉBITO</i>	<i>A CRÉDITO</i>	
• Diferenças negativas nas subscrições de capital do FCR. • Diferenças positivas na amortização/liquidação.	• Diferenças positivas nas subscrições de capital do FCR. • Diferenças negativas na amortização/liquidação; • Valor da capitalização do capital com realização diferida.	
Observações: Esta conta é desdobrada em subcontas de acordo com as categorias das unidades de participação que confirmam direitos diferentes aos seus participantes. A diferença apurada entre o valor da operação e o valor base é desagregada em diferença imputável a exercícios anteriores, tendo em conta o valor da unidade de participação no início do exercício (subconta 54X) e em diferença imputável ao exercício em curso, decorrente da variação do valor da unidade de participação ao longo do mesmo (subconta 54X).		

4 — Operações extrapatrimoniais

Esta classe de contas destina-se a evidenciar os riscos associados às responsabilidades assumidas perante terceiros nas operações realizadas pelas SCR e FCR, sem carácter patrimonial.

Assim, estão incluídas todas as contas destinadas a registar os factos que expressem essas responsabilidades, porquanto os factos de natureza patrimonial, nomeadamente comissões ou margens recebidas ou pagas, ajustamentos de valores, reconhecimento de ganhos e perdas, são contabilizados nas respectivas classes de contas que integram o balanço e a demonstração dos resultados.

CONTA: OPERAÇÕES CAMBIAIS		
Código: 91	Tipo: R Natureza: E	Acumula: Grau: 1º
CONTEÚDO		
Esta conta destina-se a registar os compromissos assumidos com terceiros, relacionados com operações que envolvam divisas em moeda estrangeira.		
REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO		
<i>A DÉBITO</i>	<i>A CRÉDITO</i>	
• Assunção do compromisso pelo valor, nomeadamente, nominal ou teórico, da operação.	• Anulação ou extinção do compromisso.	
Observações: Esta conta é desdobrada em subcontas de acordo com a natureza dos compromissos celebrados, nomeadamente, em operações cambiais à vista e a prazo, operações de swaps de moeda, operações de opções de moeda e operações sobre futuros de moeda.		

CONTA: OPERAÇÕES SOBRE TAXAS DE JURO		
Código: 92	Tipo: R Natureza: E	Acumula: Grau: 1º
CONTEÚDO		
Esta conta destina-se a registar os compromissos assumidos com terceiros, relacionados com operações que envolvam técnicas e instrumentos de gestão de risco de taxa de juro.		
REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO		
<i>A DÉBITO</i>	<i>A CRÉDITO</i>	
• Assunção do compromisso pelo valor, nomeadamente, nominal ou teórico, da operação.	• Anulação ou extinção do compromisso.	
Observações: Esta conta é desdobrada em subcontas de acordo com a natureza dos compromissos celebrados, nomeadamente, em operações de swaps de taxa de juro, operações de opções de taxa de juro, operações sobre futuros de taxa de juro e operações de contratos de garantia de taxa de juro.		

CONTA: OPERAÇÕES SOBRE ACÇÕES		
Código: 93	Tipo: R Natureza: E	Acumula: Grau: 1º
CONTEÚDO		
Esta conta destina-se a registar os compromissos assumidos com terceiros, relacionados com operações que envolvam acções ou índices de acções.		
REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO		
<i>A DÉBITO</i>	<i>A CRÉDITO</i>	
• Assunção do compromisso pelo valor, nomeadamente, nominal ou teórico, da operação.	• Anulação ou extinção do compromisso.	
Observações: Esta conta é desdobrada em subcontas de acordo com a natureza dos compromissos celebrados, nomeadamente, em derivados sobre acções ou índices de acções.		

CONTA: OPERAÇÕES SOBRE INSTRUMENTOS DE CRÉDITO		
Código: 94	Tipo: R Natureza: E	Acumula: Grau: 1º
CONTEÚDO		
Esta conta destina-se a registar os compromissos assumidos com terceiros, relacionados com operações de gestão do risco de crédito.		
REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO		
A DÉBITO	A CRÉDITO	
<ul style="list-style-type: none"> Assunção do compromisso pelo valor, nomeadamente, nominal ou teórico, da operação. 	<ul style="list-style-type: none"> Anulação ou extinção do compromisso. 	
Observações: Esta conta é desdobrada em subcontas de acordo com a natureza dos compromissos celebrados, nomeadamente, em operações de swaps de crédito, operações de opções de crédito e operações forwards de crédito.		

CONTA: COMPROMISSOS COM E DE TERCEIROS		
Código: 95	Tipo: R Natureza: E	Acumula: Grau: 1º
CONTEÚDO		
Esta conta destina-se a registar os compromissos assumidos com terceiros, relacionados com operações a prazo sobre participações, de compra, de venda ou de outro tipo, bem como de terceiros com a SCR ou FCR.		
REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO		
A DÉBITO	A CRÉDITO	
<ul style="list-style-type: none"> Assunção do compromisso com terceiros pelo valor, nomeadamente, nominal ou teórico, da operação. Anulação ou extinção do compromisso de terceiros. 	<ul style="list-style-type: none"> Anulação ou extinção do compromisso com terceiros. Assunção do compromisso de terceiros pelo valor, nomeadamente, nominal ou teórico, da operação. 	
Observações: Esta conta é desdobrada em subcontas de acordo com a natureza dos compromissos celebrados, nomeadamente, em operações de subscrição, compra ou venda, a prazo de participações.		

CONTA: OPERAÇÕES DE GARANTIA SOBRE PARTICIPADAS		
Código: 96	Tipo: R Natureza: E	Acumula: Grau: 1º
CONTEÚDO		
Esta conta destina-se a registar os compromissos assumidos com terceiros, relacionados com operações de garantia, colateralizadas ou não, bem como de terceiros com a SCR ou FCR.		
REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO		
A DÉBITO	A CRÉDITO	
<ul style="list-style-type: none"> Assunção do compromisso com terceiros pelo valor correspondente à garantia prestada. Anulação ou extinção do compromisso de terceiros. 	<ul style="list-style-type: none"> Anulação ou extinção do compromisso com terceiros. Assunção do compromisso de terceiros pelo valor correspondente à garantia recebida. 	
Observações: Esta conta é desdobrada em subcontas de acordo com a natureza dos compromissos celebrados, nomeadamente, tendo em conta a existência de colateral, nos seguintes termos: - em relação à prestação de garantias não colateralizadas, pela SCR ou FCR, é movimentada a débito; - em relação à prestação de garantias colateralizadas, pela SCR ou FCR, é movimentada a débito, pelo compromisso associado à garantia, e a crédito, pelo compromisso associado ao colateral.		

CONTA: OUTRAS OPERAÇÕES		
Código: 97	Tipo: R Natureza: E	Acumula: Grau: 1º
CONTEÚDO		
Esta conta destina-se a registar os compromissos assumidos com terceiros, relacionados com operações não contempladas nas contas anteriores.		
REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO		
A DÉBITO	A CRÉDITO	
<ul style="list-style-type: none"> Assunção do compromisso pelo valor, nomeadamente, nominal ou teórico, da operação. 	<ul style="list-style-type: none"> Anulação ou extinção do compromisso. 	
Observações: Esta conta é desdobrada em subcontas de acordo com a natureza dos compromissos celebrados.		

CONTA: CONTAS DE CONTRAPARTIDA		
Código: 99	Tipo: R Natureza: E	Acumula: Grau: 1º
CONTEÚDO		
Esta conta destina-se a servir de contrapartida ao valor dos compromissos contabilizados nas restantes contas extrapatrimoniais.		
REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO		
A DÉBITO	A CRÉDITO	
<ul style="list-style-type: none"> Anulação ou extinção do compromisso. 	<ul style="list-style-type: none"> Assunção do compromisso pelo valor, nomeadamente, nominal ou teórico, da operação. 	
Observações: Esta conta é desdobrada em subcontas de acordo com a natureza dos compromissos celebrados.		

V — Elementos contabilísticos

De acordo com o definido no sistema contabilístico a que estão subordinadas as empresas comerciais, as demonstrações financeiras devem proporcionar informação acerca da posição financeira e das suas alterações, dos resultados das operações e da forma como se gerou e utilizou o dinheiro, para que seja útil a investidores, credores, gestores e outros utilizadores, a fim de tomarem decisões racionalmente.

1 — Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras das SCR e FCR são compostas pelo balanço, pela demonstração dos resultados, pela demonstração dos fluxos de caixa e pelos anexos, formando um todo coerente e constituindo um só conjunto de informação financeira.

1.1 — Balanço, demonstração dos resultados e demonstração dos fluxos de caixa. — As SCR e os FCR adoptam o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas e a demonstração dos fluxos de caixa pelo método directo definidos no POC.

1.2 — Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados. — As demonstrações financeiras, incluindo o anexo, devem traduzir uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados das operações. Ao proporcionarem uma informação de grande síntese, a simples leitura e interpretação dos conteúdos do balanço, da demonstração dos resultados e da demonstração dos fluxos de caixa não possibilita, por si só, que se obtenha tal imagem.

A qualidade da informação financeira das SCR e FCR depende do conteúdo das notas divulgadas no anexo.

O anexo abrange dois tipos de informações:

As que se destinam a desenvolver e a comentar quantias incluídas nas demonstrações financeiras; e

As que se destinam a divulgar factos ou situações que, não tendo expressão naquelas, são úteis para os utilizadores das informações por influenciarem ou poderem influenciar as suas decisões.

Assim, para as SCR e FCR, as notas anexas às demonstrações financeiras são as que constam do POC, acrescido, na nota 47, consoante a sua natureza e eliminando a redundância com as restantes notas, do seguinte conteúdo:

Nota 47.1 — Composição discriminada da carteira de capital de risco

I — Participações sociais em capital de risco

1 — Discriminação das participações

Designação ⁽¹⁾	Critério valorimétrico	Valor de aquisição ⁽²⁾ (€)	Valor em carteira ⁽³⁾ (€)	% no capital da participada ⁽⁴⁾	Tempo de titularidade das participações ⁽⁵⁾	% no activo do FCR ou carteira da SCR
Participações sociais						
Participações sociais com acordo de venda a prazo						
Prestações suplementares, prestações acessórias e suprimentos						
Unidades de participação em FCR ⁽⁶⁾						
Total no Exercício						
Total no Ano anterior						

⁽¹⁾ Discriminado por activo e emiteente.

⁽²⁾ Se a aquisição faseada considerar a soma simples dos valores de aquisição.

⁽³⁾ Avaliação como previsto no Regulamento da CMVM sobre capital de risco.

⁽⁴⁾ Calculada com duas casas decimais.

⁽⁵⁾ O período de tempo de posse das participações é calculado em anos sendo aferido desde a data da aquisição inicial até à data de referência da prestação de contas, com duas casas decimais.

⁽⁶⁾ Carteira própria das SCR.

2 — Participações em entidades cujos valores mobiliários estão admitidos em mercado organizado

Designação	Mercado Organizado

II — Obrigações e créditos em capital de risco

Designação ⁽¹⁾	Critério valorimétrico	Valor de aquisição (C)	Valor em carteira (C)	% do activo do FCR ou carteira da SCR	Maturidade residual dos créditos ⁽²⁾
Obrigações em capital de risco					
Créditos adquiridos sobre sociedades participadas					
Créditos adquiridos sobre sociedades a serem participadas					
Créditos concedidos a sociedades participadas					
Total no Exercício anterior					
Total no Ano					

⁽¹⁾ Discriminado por activo e por emitente.

⁽²⁾ Calculado em anos, com duas casas decimais.

III — Operações a prazo sobre participações sociais em capital de risco

Designação ⁽¹⁾	Tipo de vinculação da SCR ou FCR ⁽²⁾	Tipo de operação subjacente ⁽³⁾	Data de vencimento do direito ou obrigação	Observações

⁽¹⁾ Discriminado por activo e por emitente.

⁽²⁾ Opção ou obrigação.

⁽³⁾ Compra ou venda.

Nota 47.2 — Situações de incumprimento dos créditos em capital de risco

Designação	Valor de aquisição (C)	Imparidade (em % do valor nominal)
Total de créditos em mora		
Total de créditos em contencioso		
Total de créditos irrecuperáveis		

Nota 47.3 — Capital do FCR

I — Características das unidades de participação

	Categoria A	Categoria B	Categoria C	...
Valor base				
Variações face ao valor base				
Resultados atribuídos				
Resultados acumulados				
Resultados líquidos do exercício				
N.º de unidades de participação				
Valor unitário das unidades de participação				
Rendibilidade semestral das UP's				
Rendibilidade anual das UP's				

II — Descrição da evolução do capital do FCR no exercício

Incluindo a explicação para cada categoria de unidades de participação, nomeadamente, dos seguintes elementos:

- Unidades de participação revertidas para o FCR, bem como correspondente alienação ou extinção;
- Calendarização das subscrições diferidas, com indicação do capital realizado e não realizado;
- Distribuição de rendimentos;
- Aumentos e reduções de capital do FCR;
- Número de participantes do FCR.

Nota 47.4 — Garantias prestadas e recebidas pelas SCR e FCR

(Valores em Euros)

Entidade beneficiária	Entidade garante	Montante nominal da garantia	Tipo de colateral	Valor do colateral
Total				

Nota 47.5 — Operações de cobertura de risco cambial

(Valores em Euros)

Moedas	À Vista (A)	Instrumento de cobertura utilizado (B)			Montante não coberto (A) - (B)
		Swaps Cambiais	Forwards Cambiais	...	
USD					
GBP					
JPY					
Contravalor em Euros					

Nota 47.6 — Operações de cobertura de risco de taxa de juro

(Valores em Euros)

Maturidade ⁽¹⁾	Montante em Carteira (A)	Instrumento de cobertura utilizado (B)			Posição Líquida (A) - (B)
		Swaps de taxa de juro	Forwards de taxa de juro	...	

⁽¹⁾ Identificação dos diferentes escalões de prazos.

Nota 47.7 — Outras operações de cobertura de risco de acções

(Valores em Euros)

Designação ⁽¹⁾	Montante em Carteira (A)	Instrumento de cobertura utilizado (B)			Posição Líquida (A) - (B)
		Futuros	Opções	...	

⁽¹⁾ Identificação do contrato.

Nota 47.8 — Outras informações

Factos subsequentes à data de reporte das demonstrações financeiras que sejam relevantes ou com impacto material no património do FCR ou na carteira da SCR

VI — Normas de consolidação de contas

A consolidação de contas das SCR e FCR efectua-se nos termos do disposto no POC e no Decreto-Lei n.º 238/91, de 2 de Julho, com as respectivas alterações.

Direcção-Geral da Administração Pública

Rectificação n.º 2000/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 23 507/2005 (2.ª série), inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 16 de Novembro de 2005, a p. 16 055, rectifica-se que onde se lê:

«Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues.
Rui Silva Monteiro Baptista.
Cecília de Jesus.»

deve ler-se:

«Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues.
Cecília de Jesus.
Rui Silva Monteiro Baptista.»

18 de Novembro de 2005. — Pela Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Teresa Castel-Branco*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 11 220/2005 (2.ª série). — Por despachos da presidente do Instituto de Reinserção Social e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 15 e de 8 de Novembro de 2005, respectivamente:

Nelma de La-Salette Rodrigues Guerra Fernandes, assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Braga, com efeitos a 1 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia.)

25 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 2001/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10 225/2005, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de Novembro de 2005, rectificava-se que deve ser incluída na relação de admitidos a candidata Ana Maria Rocha Almeida e que onde se lê «Ana Catarina Santos Monteiro Gamboa» deve ler-se «Ana Carmina Santos Monteiro Gamboa» onde se lê «Ana Elisabete Barbosa Albuquerque» deve ler-se «Ana Elisabete Barbosa Albuquerque Paiva», onde se lê «Anabela Féria Lucas Couto» deve ler-se «Anabela Faria Lucas Couto», onde se lê «Carla Casimira Almeida» deve ler-se «Carla Casimira Almeida Carvalho», onde se lê «Carvalho Carla Cristina Barbosa Brandão» deve ler-se «Carla Cristina Barbosa Brandão», onde se lê «Carlos Alberto Figueiredo» deve ler-se «Carlos Alberto Figueiredo Ferreira Ribeiro», onde se lê «Isel Carmo Romano Ambrósio» deve ler-se «Isabel Carmo Romano Ambrósio», onde se lê «Joana Raquel Miranda Seabra Joana Rebelo Pinho» deve ler-se Joana Raquel Miranda Seabra e «Joana Rebelo Pinho», onde se lê «Joaquim Manuel Barbosa» deve ler-se «Joaquim Manuel Barbosa Nogueira», onde se lê «Manuel António Picamilho Balira» deve ler-se «Manuel António Picamilho Balixa», onde se lê «Mirza Alexandra Teixeira Gomes Rodrigues Alves» deve ler-se «Mirza Alexandra Teixeira Gomes Rodrigues Alves Moura», onde se lê «Moura Modesta Rosário Sanches Gonçalves» deve ler-se «Modesta Rosário Sanches Gonçalves», onde se lê «Paulo Alexandre Nivais Almeida» deve ler-se «Paulo Alexandre Novais Almeida» e onde se lê «Sara Isabel Botelho Brito» deve ler-se «Sara Isabel Pinto Botelho Brito».

25 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 1054/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 11 389/2005, de 26 de Abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3, do grupo de pessoal de informática, do Instituto Politécnico de Setúbal, constantes do anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

22 de Novembro de 2005. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*. — A Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

Programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3, do grupo de pessoal de informática, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Especialista de informática

- 1 — Arquitectura de infra-estruturas tecnológicas de informação.
- 2 — Auditoria e qualidade dos sistemas de informação.
- 3 — Administração de sistemas e de redes informáticas.
- 4 — Segurança da informação.
- 5 — *Design*, desenvolvimento e manutenção de *sites web*.
- 6 — Administração de sistemas de correio electrónico.
- 7 — Gestão de recursos e de infra-estruturas físicas instaladas.
- 8 — Sistemas de comunicação de dados.
- 9 — Administração e gestão de microinformática.
- 10 — Sistemas de gestão de base de dados e linguagens de programação associadas.
- 11 — Administração de sistemas operativos.
- 12 — A qualidade na produção de *software*.
- 13 — Administração de base de dados.
- 14 — Metodologia de desenvolvimento de sistemas de informação.
- 15 — Planeamento e gestão de projectos informáticos.
- 16 — Aquisição e locação de bens e serviços de informática.

Técnico de informática dos graus 1, 2 e 3

- 1 — Administração de sistemas operativos.
- 2 — Instalação e manutenção de *hardware* e *software*.

- 3 — Infra-estruturas de redes de comunicação.
 - 4 — Organização da informação.
 - 5 — Arquitectura, funcionamento e operação de computadores.
 - 6 — Configuração de postos de trabalho e apoio ao utilizador.
 - 7 — Segurança dos sistemas informáticos.
 - 8 — Segurança de informação.
 - 9 — Linguagens e metodologias de programação.
 - 10 — *Design* e desenvolvimento de *sites web*.
 - 11 — Administração e manutenção de sistemas de correio electrónico.
 - 12 — Redes de comunicação de dados e acesso à Internet.
 - 13 — Sistemas de gestão de bases de dados.
 - 14 — Operação de dados e exploração de sistemas de informação.
 - 15 — Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas.
- A pormenorização e a delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura do concurso.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 258/2005 (2.ª série). — Os militares na situação de reserva podem prestar serviço efectivo nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, conjugado com o n.º 9 da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro.

Através do despacho n.º 147/MDN/05, de 22 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República*, n.º 153, de 10 de Agosto de 2005, com o n.º 17 160/2005 (2.ª série), foram autorizados a prestar serviço efectivo na Cruz Vermelha Portuguesa, durante o ano de 2005, 32 oficiais e 29 sargentos.

Porque três destes militares foram desligados do serviço efectivo ao longo do corrente ano, sendo necessário proceder-se à sua substituição, e porque, a título excepcional, há a necessidade de mais um militar, impõe-se alterar a relação de pessoal publicada pelo citado despacho.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto da Cruz Vermelha Portuguesa, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 10/93, de 27 de Abril, determino que os militares constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, sejam autorizados, a título excepcional, a prestar serviço efectivo na Cruz Vermelha Portuguesa durante o ano de 2005, com efeitos a partir das datas indicadas.

24 de Novembro de 2005. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Lobo Antunes*, Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar.

ANEXO

Relação de militares do Exército na situação de reserva autorizados a prestar serviço efectivo na Cruz Vermelha Portuguesa durante o ano de 2005, com efeitos a partir das datas indicadas.

Posto	NIM	Nome
SMOR	18552380	Gil de Oliveira Jesus (a).
SMOR	13604581	José Manuel Mourão Viegas (b).
SAJ	16440084	Manuel Francisco Teixeira Maia Dias (c).
1SAR	15409087	Amâncio José Casaca Montinhos (d).

(a) Desde 1 de Setembro de 2005. Ocupa a vaga deixada em aberto pelo SMOR 01163464, Carlos Manuel Pereira Faria.

(b) Desde 1 de Setembro de 2005.

(c) Desde 1 de Setembro de 2005. Ocupa a vaga deixada em aberto pelo SMOR 06448063, Isaac José da Silva Gonçalves.

(d) Desde 15 de Agosto de 2005. Ocupa a vaga deixada em aberto pelo 1SAR 02065379, Fernando Manuel da Silva Jesus.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 25 259/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de coperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 15 dias, com início em 1 de Janeiro de 2006, a comissão do CABO FZ 770479, José Agostinho Martins Teixeira, para desempenhar funções de assessoria técnica do projecto n.º 9, «Apoio técnico à formação e organização de fuzileiros navais», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

22 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

Despacho n.º 25 260/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão do 54868, CMG RES Arménio Cunha, por um período de 180 dias, com início em 1 de Dezembro de 2005, para desempenhar funções de director técnico no âmbito do projecto n.º 4, «Apoio à formação da Guarda Costeira (com a componente Desenvolvimento do Sistema de Comunicações Militares)», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

23 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Despacho (extracto) n.º 25 261/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Novembro de 2005 do tenente-general adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento:

Maria de Jesus Barreiros Marques Berga, assistente administrativa principal do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizada a regressar à efectividade do serviço a partir de 2 de Janeiro de 2006. Fica posicionada no escalão 2, índice 233. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel.

Despacho (extracto) n.º 25 262/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do tenente-general adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento, é revogado o despacho de 21 de Setembro de 2005 do contra-almirante adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento, interino, em que autorizava João Carlos Martins Bastos, motorista de ligeiros do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, na situação de licença sem vencimento de longa duração, a regressar à efectividade de serviço a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Novembro de 2005. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel.

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 11 221/2005 (2.ª série). — *Abertura de concurso interno de acesso limitado para agentes de 2.ª classe da Polícia Marítima.* — 1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, e do artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, torna-se público que, por meio de despacho de 22 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso limitado para preenchimento de 28 vagas na categoria de agente de 2.ª classe do quadro de pessoal da Polícia Marítima.

2 — Prazo de validade — o presente concurso termina com a aceitação ou recusa da nomeação dos candidatos, depois de decorridos os respectivos prazos legais.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/95, de 21 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover consta do quadro anexo ao Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Locais de trabalho — no Comando-Geral e nos comandos regionais/locais da Polícia Marítima e na Escola da Autoridade Marítima.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — os candidatos deverão satisfazer as condições previstas no n.º 4 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao vice-almirante comandante-geral da Polícia Marítima e remetido à Repartição de Gestão do Pessoal da Polícia Marítima, através dos respectivos serviços.

a) Nos requerimentos deverão constar o número de identificação individual (NII), a categoria, o nome, o comando local onde presta serviço e menção do concurso a que é opositor.

b) No caso de os elementos constantes dos processos individuais dos candidatos não se encontrarem actualizados, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certidão, autêntica ou autenticada, comprovativa das habilitações literárias ou grau de escolaridade;

Certificados, atestados ou outros documentos idóneos comprovativos de acções de formação profissional concluídas no período respeitante à actual categoria;

Outros documentos que os opositores ao concurso considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são passíveis de sancionamento nos termos da lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando os seguintes factores:

Habilitações literárias — aplica-se o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Setembro; Classificação de serviço — o resultado quantitativo será obtido através da avaliação do desempenho e do registo disciplinar (louvores e penas disciplinares) correspondentes ao período de permanência na categoria;

Formação profissional — serão consideradas apenas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional concluídas e com relevância para o desempenho da actividade profissional da Polícia Marítima;

Curso de formação de agentes da Polícia Marítima — será considerada a classificação obtida no final do respectivo curso;

b) Aptidão física e psíquica — a aptidão física e psíquica será avaliada por exame médico, traduzindo-se o seu resultado em *Apto* ou *Não apto*.

10 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, obedecendo à seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + 2AD + RD + FP + 2CFAPM}{7}$$

sendo:

CF = classificação final;

HL = habilitações literárias;

AD=avaliação de desempenho;
RD=registo disciplinar;
FP=formação profissional;
CFAPM=curso de formação de agentes da Polícia Marítima.

11 — A acta de definição de critérios a aplicar ao presente concurso encontra-se à disposição dos opositores, para eventual consulta, na Repartição de Gestão do Pessoal da Polícia Marítima.

12 — O júri terá a constituição que a seguir se indica, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — CALM Tito Manuel Peixe Cerqueira (2.º comandante-geral da PM).

Vogais efectivos:

CMG António Verde Franco (oficial adjunto do comandante-geral para a gestão do pessoal da Polícia Marítima), que substituiu o presidente nos seus impedimentos.

Subinspector PM Carlos da Conceição Gomes Bandarra (2.º comandante local da Polícia Marítima de Lisboa).

Vogais suplentes:

CFR Paulo José Freira Damásio Afonso (comandante local da Polícia Marítima de Peniche).
Chefe PM José Gaspar Simões.

23 de Novembro de 2005. — O Comandante-Geral, *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 25 263/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por habilitação com curso adequado, ao posto de segundo-sargento da classe de maquinistas navais ao abrigo do n.º 1.º do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9320301, segundo-marinheiro CM RC Nuno Duarte Ferreira Garvão.
9802698, primeiro-marinheiro FZ Gilberto Manuel Fernandes Lázaro.
9304795, primeiro-marinheiro TFD Alexandre Augusto da Silva Faria.
227000, segundo-marinheiro V RC Jorge Ribeiro Henriques.
9337695, primeiro-marinheiro TFD RC José Júlio Fernandes Pires.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9321099, segundo-sargento MQ Duarte Francisco Marques Rodrigues, pela ordem indicada.

24 de Outubro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 264/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe de fuzileiros, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9810004, segundo-grumete FZ RC Ricardo José Amorim Dias.
9817204, segundo-grumete FZ RC César Domingos Carvalho da Silva Ferreira.
9816904, segundo-grumete FZ RC Tiago Miguel Cordeiro Costa.
9820504, segundo-grumete FZ RC Miguel João Ribeiro Mota Vilela de Oliveira.
9813304, segundo-grumete FZ RC Ricardo Manuel de Matos Soares.
9815504, segundo-grumete FZ RC Ângelo Miguel Parente Palma.
9813803, segundo-grumete FZ RC Rui Filipe Ferraz Borralho.
9818004, segundo-grumete FZ RC Rúben Miguel Araújo Simões.
9819204, segundo-grumete FZ RC Manuel Ricardo Oliveira Mendes.
9817504, segundo-grumete FZ RC Bruno Manuel Caseiro de Oliveira Soares.
9816104, segundo-grumete FZ RC Ricardo Miguel Correia Santana.
9817404, segundo-grumete FZ RC Sílvio Manuel Ferreira Vicente.

9820304, segundo-grumete FZ RC Tiago Pereira Fernandes.
9812604, segundo-grumete FZ RC Marco Paulo Guedes Santos.
9814004, segundo-grumete FZ RC Pedro Miguel Gomes Barbosa.
9817804, segundo-grumete FZ RC Rui Filipe dos Santos Roque.
9816804, segundo-grumete FZ RC Adérito Gonçalo Firmino Metelo.
9817104, segundo-grumete FZ RC Octávio Semblano Vasconcelos.
9816704, segundo-grumete FZ RC Paulo José Ferreira Gonçalves.
304603, segundo-grumete FZ RC Válder André Caeiro Rochinha.
9809702, segundo-grumete FZ RC Hélder Alexandre Ferreira da Costa.
9816204, segundo-grumete FZ RC Tiago Filipe Teixeira Torres.
9818504, segundo-grumete FZ RC Paulo José Ferreira Gonçalves.
9819704, segundo-grumete FZ RC Rui Manuel Pires de Matos.
9818304, segundo-grumete FZ RC Carlos Filipe Belo.
9814804, segundo-grumete FZ RC Mauro Ferreira Costa.
9820704, segundo-grumete FZ RC Bruno Miguel Monsanto.
9829702, segundo-grumete FZ RC Nuno Miguel Santos Lopes.
9817704, segundo-grumete FZ RC David Vidigal dos Santos Vieira.
9816504, segundo-grumete FZ RC António José Gouveia da Silva.
9820004, segundo-grumete FZ RC Luís Carlos Matos Carromeu.
403503, segundo-grumete FZ RC David Manuel da Rocha Narciso.
9813504, segundo-grumete FZ RC Hélder Jorge dos Santos da Costa Afonso.
9814202, segundo-grumete FZ RC Sérgio de Almeida Poças.
9812304, segundo-grumete FZ RC Pedro Nuno Novais Ribeiro.
9811104, segundo-grumete FZ RC Telmo André Ferreira dos Reis.
9811304, segundo-grumete FZ RC Márcio Oliveira da Silva.
9815204, segundo-grumete FZ RC Bruno André Henriques Marques Pereira.
9816404, segundo-grumete FZ RC Marcos José Dias Ribeiro.
9813804, segundo-grumete FZ RC José Henrique Marinho Pereira.
9815704, segundo-grumete FZ RC David Alexandre Afonso Vargas.
9817304, segundo-grumete FZ RC Rafael Alexandre Pereira Correia.
9814604, segundo-grumete FZ RC Luís António Duarte Gomes.
9812804, segundo-grumete FZ RC Filipe Alexandre Ribeiro Marques.
9818604, segundo-grumete FZ RC André Filipe Pinto de Vasconcelos.
9814104, segundo-grumete FZ RC Pedro Miguel Gonçalves Couto.
9811804, segundo-grumete FZ RC Tiago Silvino Martins Ribeiro.
9815304, segundo-grumete FZ RC Hélder Roberto Serra Nicolau de Matos.
9820404, segundo-grumete FZ RC João Manuel da Silva Camacho.
9813104, segundo-grumete FZ RC Rui Jorge Abades de Sousa.
9819504, segundo-grumete FZ RC Bruno André Quintais Pinto.
9814704, segundo-grumete FZ RC Fábio Henrique Pestana da Silva.
9819004, segundo-grumete FZ RC Luís Carlos Oliveira e Silva.
9811504, segundo-grumete FZ RC Carlos Manuel Galego Algarvio.
9815804, segundo-grumete FZ RC Ivo Miguel Laranjeiro do Carmo.
9819404, segundo-grumete FZ RC Cláudio Afonso da Conceição Gomes.
9812104, segundo-grumete FZ RC João Pedro Miranda Pereira.
9814504, segundo-grumete FZ RC João Henrique de Oliveira Palpita Leite Ferreira.
9818904, segundo-grumete FZ RC Hugo Feliciano da Fonseca Moraes Rodrigues.
9812204, segundo-grumete FZ RC Flávio Henrique Gomes Pereira.
9819104, segundo-grumete FZ RC Jonny Portela de Pinho.
9811604, segundo-grumete FZ RC Bruno Ricardo Bastos Marante.
9818404, segundo-grumete FZ RC Márcio de Sousa Felgueiras.
9811904, segundo-grumete FZ RC João André Messias Nunes Pinto.
9818104, segundo-grumete FZ RC Luís Miguel Lopes Moura.
9820104, segundo-grumete FZ RC Rui Bruno Lopes da Cruz de Almeida Gomes.
9820804, segundo-grumete FZ RC Luís Filipe Panaças Cordeiro.

Promovidos a contar de 16 de Agosto de 2005.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9810003, primeiro-grumete FZ RC Pedro Miguel Espadinha Quadrado, pela ordem indicada.

3 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 265/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por habilitação com curso adequado, ao posto de segundo subsargento RC da classe de técnicos navais do ramo de informática, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9340702, segundo-marinheiro L RC Elsie Filipe Rocha Reis.
9335702, segundo-marinheiro L RC Nuno Miguel Abreu Dias.

Promovidos a contar de 13 de Maio de 2005.

Ficam colocados na escala de antiguidade em primeiro lugar, pela ordem indicada.

4 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 266/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-sargento da classe de artilheiros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9335194, cabo A Jorge Oliveira Grilo.
9333195, cabo A Rui Joaquim Bento Coelho Parreira.
9308495, cabo A Américo José Pires Verde.
6305791, cabo A Eugénio Carlos do Couto Marreiros.
9333295, cabo A Paulo Jorge Menezes da Paz.
901289, cabo A Rui Manuel Gomes Guia de Oliveira.
631694, cabo A Idálio Vilhena João.
9315196, cabo A Bruno Miguel Ferreira Pinto Martins.
6305591, cabo A Carlos Alexandre Martins de Figueiredo.
404284, cabo A João Paulo Pelado Esteves.
9325698, primeiro-marinheiro A Bruno Manuel Costa Alves.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 189480, segundo-sargento A Abílio Armando Pereira, pela ordem indicada.

11 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 267/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de manobra, ao abrigo do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando supranumerário ao quadro de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 174.º do mesmo Estatuto, o seguinte militar:

404796, primeiro-marinheiro M Tiago Filipe Lourenço Barata Alves Pires.

Promovido a contar de 31 de Maio de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9322696, cabo M Marco Paulo Baptista dos Santos, e à direita do 9301397, cabo M João Ricardo Branco da Silva.

11 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 268/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-sargento da classe de comunicações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

208694, cabo CCT Jorge Manuel Pires Barata.
904889, cabo CRO Jorge Manuel Antunes Ferreira.
905789, cabo CCT João Miguel Louro Marques.
907189, cabo CCT Fernando Manuel da Silva Freitas.
919089, cabo CCT Américo José Vidigal Alves.
900788, cabo CCT Fernando Jorge Rama Freitas Cavaleiro.
6302591, cabo CRO Fernando Jorge Coelho Barroso.
9349894, cabo CCT Marta Isabel Machado Vitorino.
242089, cabo CRO Carlos Manuel Serraninho Pires.
906690, cabo CRO Luís Miguel Pereira Mendes.
427688, cabo CCT Adelino Maleiro de Paiva.
919590, cabo CCT Nuno Jorge Tomaz dos Santos.
352287, cabo CCT Rui Manuel Henriques Ferreira Lima.
903688, cabo CCT Carlos Jorge Pimenta Todo Bom.
401687, cabo CRO Hélder Manuel Bernardino Caeiro.
907290, cabo CRO João Ângelo Pereira Silveira.
409990, cabo CRO Jorge Manuel Ratao Espadinha.
131987, cabo CCT José Joaquim Mourato Casaca.
904589, cabo CRO João Paulo Marques Caldeira.
404686, cabo CRO António Manuel da Cruz Gonçalves.
420289, cabo CCT Ricardo Manuel Nobre Rodrigues Lameiras.
243085, cabo CCT António Daniel Pitas.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 116889, segundo-sargento C António Pedro Cardoso da Gandra, pela ordem indicada.

11 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 269/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe da taifa, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

27169, sargento-ajudante TF Hipólito João Canholas Saias.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 119165, sargento-chefe TF Domingos de Azevedo Sá.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 17569, sargento-chefe TF Hermínio António Fanha da Cruz.

14 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 270/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de electricistas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9322594, primeiro-marinheiro E José Manuel da Fonseca Almeida.
505494, primeiro-marinheiro E Rui Alfredo Simões Mendes.
424994, primeiro-marinheiro E Filipe Manuel Durães Bergara.
9304094, primeiro-marinheiro E Hugo Filipe Vicente Calafate.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes das promoções do 416584, cabo E Carlos Manuel Candeias Zorro, 407587, cabo E Pedro Luís Bento Lopes, 416684, cabo E Vítor Manuel Aleixo Carlos, e 344986, cabo E António Manuel da Silva Claro.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9316594, cabo E Luís Filipe Gil Antão, pela ordem indicada.

14 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 271/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe da taifa, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

17569, sargento-ajudante TF Hermínio António Fanha da Cruz.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 74770, sargento-mor TF Abílio Fernando Neto Marques.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 242373, sargento-chefe TF Adão Castro da Silveira.

14 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 272/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de

fuzileiros, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9805704, primeiro-grumete FZ RC Válder Eurico Rocha da Silva e Sousa.

Promovido a contar de 30 de Julho de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9806704, segundo-marinheiro FZ RC José Manuel Campos Araújo, e à direita do 9801704, segundo-marinheiro FZ RC Pedro Pereira Gonçalves.

14 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 273/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foram graduados no posto de segundo-sargento, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e do artigo 69.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), aprovado pelo mesmo diploma legal, os seguintes militares, que concluíram com aproveitamento o segundo ano do curso de formação de sargentos electrotécnicos:

9307002, segundo-marinheiro E RC Rui José da Silva Soares.
9315098, primeiro-marinheiro C QP Fernando António Lima de Barros.
9331696, primeiro-marinheiro E QP Nuno Miguel dos Santos Caeiro.
9309798, segundo-marinheiro E RC Hugo Miguel da Silva Rodrigues.
9327696, primeiro-marinheiro C QP Miguel Pinto Marques.
9325199, primeiro-marinheiro R RC André Calvário Graça.
9308301, segundo-marinheiro V RC Nuno José Dias Vinagre.
9321402, segundo-marinheiro E RC Lúcio Manuel Marques Lopes.
9302602, segundo-marinheiro E RC David Manuel Oliveira Azenha.
9306102, segundo-marinheiro E RC Bruno Valdemar Rodrigues Ribeiro.
300400, primeiro-marinheiro E QP Luís Miguel Cajão Patrício.
9830801, segundo-marinheiro A RC Carlos Alberto Ferreira Antunes.
520297, primeiro-marinheiro M QP Filipe Gabriel Cipriano Lopes.
9324901, segundo-marinheiro C RC Paulo Jorge Afonso Martins.
410800, segundo-marinheiro CM RC Jorge Manuel Martins Felizardo.
9320799, primeiro-marinheiro L QP Luís David Patrício Gaspar.
9331601, segundo-marinheiro L RC Christophe Santos da Silva.
9331001, segundo-marinheiro E RC Nuno José de Sousa Moreira.
9309701, segundo-marinheiro C RC Toni Anciães de Jesus.

Graduados a contar de 1 de Setembro de 2005.

Ocupam posição na escala de antiguidade de acordo com a classificação atribuída pelo Departamento de Armas e Electrónica.

14 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 274/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por habilitação com curso adequado ao posto de segundo-sargento da classe de abastecimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

257585, cabo L José Augusto Videira.
313485, cabo L António Miguel Monteiro Pinto.
919288, cabo L João Daniel Gomes Ferreira.
913789, cabo L António Augusto Gaspar Cardoso.
915188, cabo L João Carlos Ramos de Oliveira Grilo.
261492, 1mar L João Carlos Henriques Norte.
409287, cabo L Manuel Fernando Rodrigues Tavares.
913889, cabo L Luís Miguel Nunes da Glória Manuel.
301791, 1mar L Paulo Jorge dos Santos Coelho.
128088, cabo L António Rui Marques de Almeida.
250589, cabo L Mário Jorge Barrocas dos Santos.
914589, cabo L Rui Manuel Assunção Pratas.
147385, cabo L Luís Costa Alves.
338790, cabo L António Augusto Correia Ferreira.
362585, cabo L José Manuel Rodrigues da Costa.
114586, cabo L Paulo Rodrigo Rodrigues Afonso.
171886, cabo L Estêvão Augusto Xavier Labreca.
249288, cabo L Manuel Francisco do Rosário Franco.
257287, cabo L José Avelino Pires Salgueiro.
177286, cabo L José Paulo Reis Duarte.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 406887, segundo-sargento L Fernando Carlos Afonso Almeida Gonçalves, pela ordem indicada.

15 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 275/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de abastecimento, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

140092, primeiro-marinheiro L Marco Paulo da Costa Silva.
344891, primeiro-marinheiro L Manuel Domingos Rios Afonso.
144392, primeiro-marinheiro L Raúl Manuel Simões Marques.
257390, primeiro-marinheiro L Francisco Manuel Varela Maurício.
210091, primeiro-marinheiro L Jorge Manuel Paulino da Costa.
207392, primeiro-marinheiro L José Carlos Alves dos Santos.
210092, primeiro-marinheiro L Jorge Manuel Delgado Martins.
335091, primeiro-marinheiro L Rui Manuel Fernandes da Luz.
345490, primeiro-marinheiro L Vítor Manuel Ribeiro Caldas.
208192, primeiro-marinheiro L Vítor Leonel Matias Le.
260492, primeiro-marinheiro L Carlos Manuel Rodrigues Patrício.
333392, primeiro-marinheiro L João Manuel Xavier Boino Nogueira.
215292, primeiro-marinheiro L Fernando Sérgio Carvalho Pereira.
320591, primeiro-marinheiro L Carlos Alberto de Sousa Rodrigues.
312991, primeiro-marinheiro L Rui Jorge dos Santos Antunes.
432091, primeiro-marinheiro L Joel José Duarte de Jesus.
6308893, primeiro-marinheiro L Francisco Jorge Aldegundes Correia.
162392, primeiro-marinheiro L Rui Manuel Fernandes de Sousa.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes, respectivamente, da promoção a segundo-sargento do 114586, cabo L Paulo Rodrigo Rodrigues Afonso, do 128088, cabo L António Rui Marques de Almeida, do 147358, cabo L Luís Costa Alves, do 171886, cabo L Estêvão Augusto Xavier Labreca, do 177286, cabo L José Paulo Reis Duarte, do 249288, cabo L Manuel Francisco do Rosário Franco, do 250589, cabo L Mário Jorge Barrocas dos Santos, do 257287, cabo L José Avelino Pires Salgueiro, do 257585, cabo L José Augusto Videira, do 313485, cabo L António Miguel Monteiro Pinto, do 362585, cabo L José Manuel Rodrigues da Costa, do 409287, cabo L Manuel Fernando Rodrigues Tavares, do 913789, cabo L António Augusto Gaspar Cardoso, do 913889, cabo L Luís Miguel Nunes da Glória Manuel, do 914589, cabo L Rui Manuel Assunção Pratas, do 915188, cabo L João Carlos Ramos de Oliveira Grilo, do 919288, cabo L João Daniel Gomes Ferreira, e do 338790, cabo L António Augusto Correia Ferreira.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 322592, cabo L João Paulo Pinto Carvalhal, pela ordem indicada.

15 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 276/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9337704, primeiro-grumete C RC Ricardo Jorge Conceição Porta.
9320804, primeiro-grumete C RC Sara Cristina Trindade Soares.
9327704, primeiro-grumete C RC Jorge Augusto Martins Neto.
9327904, primeiro-grumete C RC Ricardo Jorge Branco Cansado.
9338704, primeiro-grumete C RC Anabela Pereira de Sousa.
9329204, primeiro-grumete C RC Heitor Carlos Tavares Carvalho Narciso.
9326404, primeiro-grumete C RC Tiago dos Reis Nunes dos Santos.
9329604, primeiro-grumete C RC Sérgio Fernando Ribeiro Carneiro.
9323304, primeiro-grumete C RC Hugo Daniel Martins de Sousa.
9329304, primeiro-grumete C RC Diogo Ricardo Pereira Oliveira.
9334904, primeiro-grumete C RC Sérgio Luís Caeiro Chamorro.
9326604, primeiro-grumete C RC Gonçalo Miguel Martins da Silva.
9325804, primeiro-grumete C RC Hugo Manuel Amaral Caeiro.
9335504, primeiro-grumete C RC David Francisco Leal Ferreira Barão Fonte.

9321304, primeiro-grumete C RC Carla Filipa da Costa Ferreira.
 9337604, primeiro-grumete C RC Tiago Manuel Custódio Mata.
 9327604, primeiro-grumete C RC Nuno Manuel de Oliveira.
 9327404, primeiro-grumete C RC João Pedro Inglês Ferreira.
 9332604, primeiro-grumete C RC Tony Coelho.
 9325204, primeiro-grumete C RC Nuno André Xavier Vieira de Jesus Pereira.
 9320404, primeiro-grumete C RC Joana Filipa Cazeiro Rodrigues.
 9330804, primeiro-grumete C RC Rodolfo Alexandre Santos Francisco.
 9338204, primeiro-grumete C RC João Luís dos Santos Cardoso.

Promovidos a contar de 14 de Outubro de 2005.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 407803, segundo-marinheiro C RC Carlos Alexandre Torrão de Almeida, pela ordem indicada.

16 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 277/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9335204, segundo-marinheiro A RC João Manuel Pinto Teixeira.
 9338404, segundo-marinheiro A RC Pedro Filipe Cardoso Guerreiro.
 9337004, segundo-marinheiro A RC Válder Filipe Pelicano Vasques Machado.
 9322504, segundo-marinheiro A RC Márcio Ramos da Fonte.
 9335704, segundo-marinheiro A RC Rúbem André dos Santos Varela.
 9329104, segundo-marinheiro A RC Bruno Miguel da Costa Montês.
 9334204, segundo-marinheiro A RC Ricardo Miguel Ferreira Coelho.
 9328604, segundo-marinheiro A RC António Marques.
 9331804, segundo-marinheiro A RC Flávio David Fernandes Morais.
 9328704, segundo-marinheiro A RC Carlos Miguel da Costa Rodrigues.
 9332104, segundo-marinheiro A RC Nuno Miguel dos Santos Silva.
 9336004, segundo-marinheiro A RC Jorge Miguel Beja Neto.
 9326904, segundo-marinheiro A RC Nuno Miguel Moreira Farinha.
 9334404, segundo-marinheiro A RC André Filipe Carvalho Miranda.
 9334002, segundo-marinheiro A RC Tiago José Duarte Nunes.
 9327304, segundo-marinheiro A RC Hélio David da Costa Canelas.

Promovidos a contar de 19 de Outubro de 2005.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9309904, segundo-marinheiro A RC Vítor Hugo Lopes Real, pela ordem indicada.

16 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 278/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

136572, primeiro-sargento L Amílcar Manuel Ventura.

Promovido a contar de 30 de Setembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção na situação de adido do 3373, sargento-ajudante L José Manuel Pereira Nunes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 3373, sargento-ajudante L José Manuel Pereira Nunes.

17 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 279/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

3373, primeiro-sargento L José Manuel Pereira Nunes.

Promovido a contar de 30 de Setembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 164171, sargento-ajudante L Humberto Franco Vicente.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 21772, sargento-ajudante L José Maria Carneiro Correia.

17 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 280/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de abastecimento, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

8303892, primeiro-marinheiro L José António Pinto Azevedo.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção a oficial do 237691, cabo L António Pedro de Loureiro Ramos.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 162392, cabo L Rui Manuel Fernandes de Sousa.

17 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 281/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

180271, sargento-ajudante A António Gonçalves de Horta.

Promovido a contar de 14 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 68671, sargento-chefe A Carlos Hélio Lopes Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 238169, sargento-chefe A José Domingos Pedrogão Pimenta.

18 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 282/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de artilheiros, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9336396, primeiro-marinheiro A Ricardo Jorge Soeiro Marques.
 9313498, primeiro-marinheiro A Bruno Ricardo Conceição dos Santos.
 300697, primeiro-marinheiro A Tiago José Lopes Hermenegildo.
 9308898, primeiro-marinheiro A Mauro Jorge Azevedo dos Santos.
 9303698, primeiro-marinheiro A Juvenal Belchior Dias.
 9306095, primeiro-marinheiro A Carlos Bruno Gomes Henriques.
 9305398, primeiro-marinheiro A Rui Miguel Palma Gomes de Freitas.
 9338395, primeiro-marinheiro A Paulo Alexandre Cardoso da Silva.
 9310696, primeiro-marinheiro A Carlos António Andrade Escórcio Paulo.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes, respectivamente, da promoção a segundo-sargento do 9335194, cabo A Jorge

Oliveira Grilo, do 9333195, cabo A Rui Joaquim Bento Coelho Parreira, do 9308495, cabo A Américo José Pires Verde, do 6305791, cabo A Eugénio Carlos do Couto Marreiros, do 9333295, cabo A Paulo Jorge Menezes da Paz, do 901289, cabo A Rui Manuel Gomes Guia de Oliveira, do 631694, cabo A Idálio Vilhena João, do 9315196, cabo A Bruno Miguel Ferreira Pinto Martins, e do 6305591, cabo A Carlos Alexandre Martins de Figueiredo.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9324697, cabo A Luís Manuel dos Anjos Oliveira, pela ordem indicada.

18 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 283/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

5074, primeiro-sargento L Jacinto Dionísio Zacarias Belchior.

Promovido a contar de 31 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 250569, sargento-ajudante L Arsénio Manuel Martins Nunes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 136572, sargento-ajudante L Amílcar Manuel Ventura.

21 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 284/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de abastecimento, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

262692, primeiro-marinheiro L Rui José Machado Inácio.

9303092, primeiro-marinheiro L Ana Filipa de Jesus Soares Bernardo.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes, respectivamente, da promoção a oficial do 907790, cabo L Hélder António Galamba Fortunato, e do 6302991, cabo L Mário José de Oliveira Nunes Barra.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 8303892, cabo L José António Pinto Azevedo, pela ordem indicada.

21 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 25 285/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de electrotécnico, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

9318397, segundo-sargento ETA Nuno Miguel Miranda Casaca.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 801896, primeiro-sargento ETA Rui Filipe Gomes da Silva, e à direita do 600795, primeiro-sargento ETC Raul Miguel da Silva Gomes.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 25 286/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do vencimento à licenciada Catarina Alexandra de Azevedo dos Reis Condesso, actualmente juíza de direito do 7.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Cível de Lisboa, pelo exercício, em regime de acumulação de funções, de juíza de direito no Tribunal de Resende e no Tribunal Judicial da Comarca de Mesão Frio, no período compreendido entre 15 de Maio de 2001 e 15 de Julho de 2002, com excepção dos períodos de férias judiciais.

25 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 25 287/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005, o licenciado Pedro Miguel Barradas Matos dos Santos para prestar colaboração em matéria de análise do impacte financeiro de medidas no sector da justiça.

2 — Ao nomeado é atribuído o estatuto remuneratório equivalente ao de adjunto deste Gabinete, pago em 14 prestações, 12 mensais e 2 abonadas conjuntamente com a prestação mensal de Junho e a prestação mensal de Novembro, respectivamente.

3 — A presente nomeação é válida pelo período de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos.

26 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

Centro de Estudos Judiciários

Despacho n.º 25 288/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 98.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, publica-se em anexo a primeira alteração ao regulamento interno do Centro de Estudos Judiciários, constante do anexo ao despacho n.º 19 768/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 1998, aprovada pelo conselho de gestão em 20 de Outubro de 2005.

29 de Novembro de 2005. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

ANEXO

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 98.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, são aprovadas pelo conselho de gestão as seguintes alterações ao regulamento interno do Centro de Estudos Judiciários:

1.º Os artigos 5.º, 7.º, 10.º, 26.º, 28.º, 48.º e 49.º passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

1 — Os enunciados das provas da fase escrita devem indicar expressamente o tema da prova, a data de realização e a duração da prova.

2 — O enunciado da prova referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, deve indicar expressamente a cotação atribuída a cada um dos critérios referidos no artigo 4.º

3 — (*Anterior corpo do artigo.*)

Artigo 7.º

1 — As provas da fase escrita são obrigatoriamente prestadas pelos candidatos em papel com o timbre do Centro de Estudos Judiciários, distribuído para este efeito juntamente com o enunciado.

2 —

3 — A prova entregue pelo candidato que não se apresente, no todo ou em parte, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 será anulada pelo respectivo júri.

Artigo 10.º

A entrevista a que se refere o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, realiza-se durante a fase oral, em dia não coincidente

com o da realização das provas a que se refere o n.º 1 do artigo 41.º dessa lei, e tem duração não superior a uma hora.

Artigo 26.º

1 — As faltas às actividades de formação contam-se:

- a) Nos períodos a que se referem as alíneas a) e c) do artigo 59.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, por unidade de tempo lectivo, para efeitos de avaliação;
- b)

2 —

3 —

Artigo 28.º

A justificação de faltas deve fazer-se no prazo fixado pela legislação aplicável por força do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, em impresso próprio, a entregar na secretaria do Centro ou directamente ao magistrado formador, conforme os casos.

Artigo 48.º

Aos docentes compete, designadamente:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

Artigo 49.º

1 — Os docentes, com excepção dos docentes a tempo parcial, estão vinculados à prestação de um número semanal de sessões de trabalho referidas na alínea a) do artigo anterior a fixar entre um mínimo de 6 e um máximo de 10.

2 —

3 —

2.º São aditados os artigos 5.º-A, 7.º-A e 10.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 5.º-A

O director pode determinar a constituição de um secretariado, composto por pessoal do Centro por si designado, sob a coordenação de um ou mais directores-adjuntos, com vista à organização, realização e acompanhamento do complexo de tarefas inerentes ao apoio aos júris constituídos para as provas da fase escrita e oral.

Artigo 7.º-A

1 — Os enunciados das provas da fase escrita são entregues aos candidatos à hora fixada para a sua realização no aviso de abertura do concurso.

2 — O tempo de duração das provas da fase escrita conta-se decorridos trinta minutos após a entrega dos respectivos enunciados aos candidatos.

3 — Durante os trinta minutos seguintes à entrega dos enunciados serão prestadas informações úteis aos candidatos pelas pessoas encarregues da vigilância.

4 — Depois de decorridos quinze minutos sobre a hora fixada para a realização da prova no aviso de abertura do concurso são apuradas as faltas de comparência à prova, não sendo admitida a entrada de qualquer candidato na sala definida para a respectiva prestação.

5 — Depois de iniciada a contagem do período de duração da prova, nos termos do n.º 2, e até ao respectivo termo, não é permitido aos candidatos saírem da sala, salvo motivo ponderoso, desistência ou finalização antecipada da prova.

6 — Durante o período referido no número anterior não é permitida, em caso algum, aos candidatos a saída da sala com o enunciado da prova em realização.

Artigo 10.º-A

1 — A entrevista pode compreender a aplicação de métodos de diagnóstico diversificados.

2 — Feita a entrevista, o psicólogo elabora parecer escrito que apresenta à consideração do respectivo júri.

3 — O parecer é anexo à acta elaborada pelo júri das provas orais e tem natureza confidencial.

4 — Quando entenda necessário, o júri pode ordenar a repetição da entrevista por outro ou outros psicólogos nomeados, aplicando-se o disposto nos números anteriores.»

3.º É acrescentada uma secção IV, com a epígrafe «Classificação, graduação final e validade das provas», sob a qual são aditados os artigos 10.º-B e 10.º-C, com a seguinte redacção:

«SECÇÃO IV

Classificação, graduação final e validade das provas

Artigo 10.º-B

1 — A afixação da pauta referida no n.º 2 do artigo 42.º e das listas referidas no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, constitui o único meio oficial de comunicação dos resultados aos candidatos, sem prejuízo de publicação no *Diário da República* de aviso quanto à referida afixação que se efectua na data daquela.

2 — Todos os prazos são contados a partir da data da afixação referida no número anterior.

Artigo 10.º-C

1 — A fundamentação do pedido de revisão da prova a que se refere o n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, deve indicar expressamente os vícios de carácter técnico e científico, de aplicação dos critérios de correcção e de classificação ou outro vício ou erro processual relevantes.

2 — A consulta do original da respectiva prova da fase escrita por candidato eliminado só pode realizar-se na presença de elemento do secretariado referido no artigo 5.º-A, ou pessoa designada pelo director do Centro.

3 — A entrega da cópia da prova ou provas pela secretaria, prevista no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, é feita presencialmente, contra recibo assinado pelo reclamante, ou pelo correio, com aviso de recepção, à cobrança ou mediante o prévio pagamento da quantia que for devida.

4 — A decisão sobre a reclamação incide sobre as questões invocadas pelo reclamante e pode alargar-se a questões não expressamente por este invocadas cuja reapreciação aquela decisão implique.

5 — O resultado da revisão da prova é afixado nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, sendo o reclamante notificado desse resultado pela secretaria na mesma data, por ofício registado.»

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 25 289/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no despacho n.º 14 192/2005, do Secretário de Estado da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005, delegeo e subdelego:

1 — Na subdirectora-geral licenciada Maria Celeste Borges da Conceição Ramos, competência para, no âmbito da Direcção de Serviços de Recursos Humanos, decidir e praticar todos os actos que não sejam da competência exclusiva do director-geral, designadamente:

- a) Autorizar a abertura de concurso para lugares de conservador, notário, oficiais dos registos e do notariado e lugares do quadro dos serviços centrais e fixar o respectivo prazo e a constituição do júri;
- b) Nomear, promover e exonerar os oficiais dos registos e do notariado e o pessoal do quadro dos serviços centrais, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- c) Conferir posse e assinar o termo de aceitação, bem como autorizar a prorrogação de prazo de aceitação da nomeação;
- d) Justificar e injustificar faltas;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- f) Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença;
- g) Autorizar a participação de funcionários em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas, cursos de formação e outras actividades semelhantes levadas a efeito no País;
- h) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários.

2 — No subdirector-geral licenciado Vicente João Monteiro, competência para, no âmbito da Direcção de Serviços Jurídicos, decidir e praticar todos os actos que não sejam da competência exclusiva do director-geral, designadamente:

- a) Decidir a audição do conselho técnico, dos seus vogais ou de consultores externos;
- b) Dirigir os trabalhos preparatórios das reuniões do conselho técnico e substituir o director-geral, nas suas faltas e impedimentos, na presidência das reuniões;

- c) Propor as medidas legislativas ou outras que considere adequadas ao melhor funcionamento dos serviços e ao aperfeiçoamento do ordenamento jurídico que as enquadra;
- d) Autorizar a saída de livros e documentos a título temporário, a sua transferência para arquivos públicos e a sua consulta para fins de investigação;
- e) Confirmar certificados de conta;
- f) Autorizar a destruição de documentos;
- g) Autorizar rectificações de contas e consequentes devoluções emolumentares;
- h) Emissão do parecer a que se refere o n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404/90, de 21 de Dezembro.

3 — No subdirector-geral licenciado João Pedro Monteiro Rodrigues, competência para, no âmbito da Direcção de Serviços Financeiros e Administrativos, Direcção de Serviços de Organização e Logística e Direcção de Serviços de Informática, decidir e praticar todos os actos que não sejam da competência exclusiva do director-geral, designadamente:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 50 000;
- b) Assinar e aprovar pedidos de autorização de pagamento (PAP) no âmbito do orçamento;
- c) Assinar as ordens de pagamento de despesas autorizadas no âmbito do orçamento e promover o respectivo pagamento, assinando os meios de pagamento necessários à sua concretização, em conformidade com as regras de abertura de contas;
- d) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000;
- e) Autorizar deslocações em serviço no País, o abono, antecipado ou não, e processamento de ajuda de custo, despesas de transporte, utilização de automóvel próprio ou de veículo de aluguer, até ao limite de € 5000;
- f) Autorizar o reembolso ou o recebimento adiantado das despesas previstas no artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 519-F/79, de 29 de Dezembro;
- g) Autorizar os procedimentos de abate de mobiliário e equipamento, incluindo o abate ao respectivo inventário;
- h) Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 179/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 50 000;
- i) Autorizar as alterações orçamentais da competência da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, quer no orçamento de investimento quer no de financiamento;
- j) Autorizar a atribuição das prestações familiares previstas nos Decretos-Lei n.ºs 176/2003, de 2 de Agosto, e 133-B/97, de 30 de Maio.

4 — No subdirector-geral licenciado José Ascenso Nunes da Maia, competência para, no âmbito dos Serviços de Avaliação e Inspeção, decidir e praticar todos os actos que não sejam da competência exclusiva do director-geral, designadamente:

- a) Acompanhar o desempenho dos serviços externos, promovendo a recolha dos elementos de informação necessários, com vista ao seu eficaz funcionamento, e propor as correspondentes medidas de correcção;
- b) Aprovar os planos das inspecções ordinárias e específicas ou ordenar a sua realização desinjerida dos referidos planos, bem como auditorias à contabilidade e tesouraria dos serviços externos;
- c) Autorizar a alteração dos planos de inspecções ou da calendarização destas, bem como a interrupção das inspecções por motivos diferentes de doença ou de nojo e, ainda, prorrogar os prazos superiormente fixados para a realização das visitas de inspecção e para a apresentação dos respectivos relatórios;
- d) Atribuir as classificações de serviço ao pessoal dos serviços externos, com excepção, no que concerne aos conservadores e notários, das superiores a *Bom com distinção* e das inferiores a *Suficiente*;
- e) Emitir parecer sobre a autonomização, criação e extinção de conservatórias e cartórios notariais, bem como sobre a alteração da classe ou dos quadros de pessoal;
- f) Propor a instauração de processos de inquérito e sindicância;
- g) Instaurar processos de meras averiguações, bem como processos disciplinares comuns ou por falta de assiduidade, nomear instrutores e secretários, decidir os incidentes de impedimento, escusa ou de suspeição, designar peritos, prorrogar ou autorizar a prorrogação dos prazos referidos nos artigos 59.º, n.º 1, e 65.º, n.º 1, do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e, ainda, conceder, no que concerne às deslocações dos instrutores, secretários e peritos, as autorizações referidas nos artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

- h) Autorizar a substituição de conservadores e notários em caso de impedimento ou indisponibilidade para a prática de actos determinados;
- i) Assegurar a participação e a colaboração da Direcção-Geral nas acções de controlo efectuadas pelas entidades competentes, designadamente ao nível das metodologias e das normas de actuação, promovendo a respectiva coordenação interna sempre que as mesmas o solicitem.

5 — Na conservadora dos registos centrais, licenciada Odete de Almeida Pereira da Fonseca Jacinto, a competência prevista no artigo 103.º, n.º 4, do Código do Registo Civil, bem como as competências para autorizar a alteração de nome, nos termos dos artigos 104.º e 278.º e seguintes do Código do Registo Civil, e para dispensa da publicação de anúncios prevista no n.º 2 do artigo 281.º do mesmo Código.

Ratifico todos os actos praticados no seu âmbito pelos delegados e subdelegados.

1 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *António Luís Pereira Figueiredo*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 25 290/2005 (2.ª série). — Por despachos de 28 de Abril e de 9 de Novembro de 2005 do director nacional-adjunto, Dr. José de Almeida Rodrigues, da Polícia Judiciária e do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, respectivamente:

José Luís Pato Mendes, chefe de secção do quadro do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, a exercer funções em regime de requisição na Polícia Judiciária — transferido como especialista auxiliar de escalão 4 para o quadro da Polícia Judiciária.

Por despachos de 20 de Outubro e de 21 de Novembro de 2005 do director nacional-adjunto, Dr. José de Almeida Rodrigues, da Polícia Judiciária e do presidente do conselho de administração da Administração Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, respectivamente:

Ana Sofia Duarte de Almeida, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral, a exercer funções em regime de requisição na Polícia Judiciária — transferida como especialista auxiliar de escalão 1 para o quadro da Polícia Judiciária.

Por despachos do director nacional-adjunto, Dr. José de Almeida Rodrigues, da Polícia Judiciária de 20 de Outubro de 2005 e do presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça:

Belmira Mendes Marques, assistente administrativa especialista do quadro do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, a exercer funções em regime de requisição na Polícia Judiciária — transferida como especialista auxiliar de escalão 3 para o quadro da Polícia Judiciária.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Rectificação n.º 2002/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 4 de Novembro de 2005, o aviso n.º 9697/2005, relativo à abertura do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal para o Gabinete Médico-Legal de Beja, rectifica-se que onde se lê:

«Vogais efectivos:

[...]

Dr.ª Rosa Maria Silva Costa, assistente administrativa especialista.»

deve ler-se:

«Vogais efectivos:

[...]

Dr.ª Maria Rosa da Silva Costa, assistente administrativa especialista.»

22 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 25 291/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 21 de Novembro de 2005:

Felismina Maria Borrazeiro Freixial Coxinho, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul, desta Direcção-Geral — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção do mesmo quadro, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Teresa Moreira de Melo*.

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 25 292/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo:

- Na inspectora-coordenadora Cristina Alexandra Gomes da Costa Guerreiro a competência para assinar correspondência e outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na Unidade Ambiental D;
- Na chefe de secção Maria Beatriz Gomes Mendes Codeço a competência para assinar correspondência e outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas Secções de Pessoal e de Expediente e Arquivo;
- Na chefe de secção Luísa Maria Nunes Carvalho Elias Reis a competência para assinar correspondência e outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na Secção de Processos;
- Na chefe de secção Gilda Maria Antunes Vaz Velho Silva Pereira a competência para assinar correspondência e outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na Secção de Orçamento e Contabilidade;
- Na chefe de secção Cecília Maria Vaz Taborda a competência para assinar correspondência e outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na Secção de Património e Aprovisionamento.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados tenham entretanto sido praticados.

8 de Novembro de 2005. — O Inspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 25 293/2005 (2.ª série). — *Tabelas de preços por serviços prestados pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.* — A Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas presta vários serviços, no âmbito das suas atribuições e competências, que importa sejam remunerados pelo seu custo.

Assim, considerando o disposto na alínea *a*) do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 9/97, de 18 de Abril, e na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se a aprovação da tabela de preços expressa em anexo.

Os presentes valores serão actualizados anualmente de acordo com a variação do índice de preços do consumidor.

O presente despacho entra de imediato em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

18 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *João Filipe C. Libório*.

ANEXO

Euros

1 — Instalações, incluindo meios áudio-visuais:	
Sala polivalente (por dia)	200
2 — Biblioteca:	
Fotocópia A4 p/b	0,05
Fotocópia A3 p/b	0,10
3 — Trabalhos áudio-visuais:	
3.1 — Videogramas (circuito fechado):	
Até 30 m, em suporte VHS	10
A partir de 30 m, em suporte VHS	15
3.2 — Imagens em suporte Betacam para emissão em sinal aberto (<i>broadcasting</i>):	
Imagens (por minuto)	200
Pesquisa (mínimo uma hora)	20
Visionamento (mínimo uma hora)	30
Transcrição (por hora)	150
3.3 — Fotografia:	
Operador fotográfico (sem deslocações, rolo e revelações) (por dia)	50
Amplicópia de fotografia 35 mm (papel 15 cm×20 cm) (por unidade)	2,60
Amplicópia de fotografia 35 mm (papel 20 cm×25 cm) (por unidade)	4
Amplicópia de fotografia 35 mm (papel 20 cm×30 cm) (por unidade)	4,20
Amplicópia de <i>slide</i> (papel 15 cm×20 cm) (por unidade)	2,80
Foto digital — impressão em papel 20 cm×25 cm (por unidade)	4
Foto digital — impressão em papel 20 cm×30 cm (por unidade)	4,40
4 — Aluguer de equipamento áudio-visual:	
4.1 — Sonorização de eventos com operador (sem pagamento de deslocações) (por dia)	100
4.2 — Equipamento de som sem operador (por dia)	50
4.3 — Estúdio de montagem com operador (por hora)	100
5 — Trabalhos gráficos — o custo dos trabalhos executados na oficina gráfica será determinado através da aplicação da seguinte fórmula:	

$$CC = ci + (hm \times h) + (mo \times h) + s$$

em que:

CC=custo a cobrar;

ci=custo interno (papel, tintas, chapas, películas, selecções de cor e acabamentos realizados no exterior);

hm=hora máquina (encargos fixos com máquinas) — valor a considerar — € 12,60;

h=horas gastas na execução do trabalho;

mo=custo da mão-de-obra do operador — valor a considerar — € 6;

s=percentagem de segurança de 5% sobre o custo total.

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho n.º 25 294/2005 (2.ª série). — Considerando que o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 100/97, de 26 de Abril, estabelece que o pessoal que exerce funções de controlo ou inspecção nas áreas dependentes da Direcção-Geral de Protecção das Culturas (DGPC) será identificado mediante a apresentação de cartão de livre trânsito, emitido pelo director-geral de Protecção das Culturas;

Considerando que o despacho n.º 8158/98 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 1998, aprovou o modelo de cartão de identidade e livre trânsito para uso dos inspectores fitossanitários e outro pessoal que tenha funções de inspecção e controlo nas áreas dependentes da DGPC;

Considerando que o referido modelo de cartão necessita de ser adaptado face à evolução verificada no quadro legal que enquadra

as acções de inspecção e controlo, as quais incidem em áreas com especificidades próprias, como sejam as áreas fitossanitária, de qualidade dos materiais de propagação vegetativa e de qualidade de semente;

Considerando que para o exercício daquelas funções é obrigatória a existência de inspectores nomeados oficialmente, conforme resulta do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 277/91, de 8 de Agosto, 237/2000, de 26 de Setembro, 216/2001, de 3 de Agosto, 144/2005, de 26 de Agosto, e 154/2005, de 6 de Setembro;

Considerando, por outro lado, que se justifica plenamente a adopção de um modelo de cartão mais funcional;

Considerando, assim, que se impõe criar o novo modelo de cartão de identidade e livre trânsito donde constem as prerrogativas de que o referido pessoal goza para o desempenho das suas funções:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 100/97, de 26 de Abril, determino o seguinte:

1 — É aprovado o modelo de cartão de identidade e livre trânsito para uso dos inspectores fitossanitários, inspectores fitossanitários e de qualidade de materiais de propagação vegetativa e dos inspectores de qualidade de semente com funções de inspecção e controlo nas áreas dependentes da DGPC, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — A função inspectiva a constar do cartão reunirá, sempre que tal se verifique, as diferentes funções para que o inspector seja nomeado.

3 — O cartão será de cor branca, em material plástico, com uma faixa diagonal de cores verde e vermelha no canto superior esquerdo, tendo, a seguir à função, identificação e serviço do titular, a menção «Livre trânsito» em letras maiúsculas de cor vermelha.

4 — No verso do referido cartão constarão as prerrogativas concedidas aos respectivos titulares, consoante se trate de nomeação para inspector fitossanitário, de qualidade de materiais de propagação vegetativa e de semente (verso 1) ou de nomeação única como inspector de qualidade de semente (verso 2), bem como as obrigações dos operadores económicos face às acções de controlo ou inspecção, em conformidade com o disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 100/97, de 26 de Abril. Dele constará, igualmente, espaço para a assinatura do titular.

5 — Os cartões emitidos serão substituídos sempre que se verifique qualquer alteração nos elementos deles constantes e devolvidos sempre que os seus titulares cessem as funções que deram origem à sua emissão.

6 — Será passada uma 2.ª via em caso de extravio, destruição ou deterioração, de que se fará referência expressa no cartão, mantendo, no entanto, o mesmo número.

7 — Os cartões emitidos ao abrigo do referido despacho n.º 8158/98 (2.ª série) mantêm-se válidos até que ocorra a sua substituição pelos novos cartões.

8 — É revogado o despacho n.º 8158/98 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 1998.

24 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

ANEXO

Modelo de cartão de identidade e livre trânsito

(a) Verde.
(b) Vermelho.

Verso 1

Verso do cartão de inspector fitossanitário, de qualidade de materiais de propagação vegetativa e de semente

O inspector portador deste cartão, no exercício das suas funções de controlo e inspecção, tem o direito de:

- Visitar todos os estabelecimentos, instalações, veículos e outros locais onde se exerçam actividades por qualquer forma sujeitas à competência da DGPC;
- Levantar autos nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro;
- Requirir a colaboração das autoridades administrativas e policiais;
- Entrar livremente em todas as gares, portos e aeroportos.

Os proprietários, administradores, gerentes, directores, encarregados ou seus representantes dos locais acima referidos ficam obrigados a colaborar nas acções de inspecção e controlo, designadamente facultar a análise do material escrito e documental e a recolha de amostras, e a prestar as informações e declarações que lhes forem solicitadas.

(Artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 100/97, de 26 de Abril)

(Assinatura do titular)

Verso 2

Verso do cartão de inspector de qualidade de semente

O inspector portador deste cartão, no exercício das suas funções de controlo e inspecção, tem o direito de:

- Visitar todos os estabelecimentos, instalações, veículos e outros locais onde se exerçam actividades por qualquer forma sujeitas à competência da DGPC, no que respeita à produção, certificação e comercialização de semente;
- Requirir a colaboração das autoridades administrativas e policiais.

Os proprietários, administradores, gerentes, directores, encarregados ou seus representantes dos locais acima referidos ficam obrigados a colaborar nas acções de inspecção e controlo, designadamente facultar a análise do material escrito e documental e a recolha de amostras, e a prestar as informações e declarações que lhes forem solicitadas.

(Artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 100/97, de 26 de Abril)

(Assinatura do titular)

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho n.º 25 295/2005 (2.ª série). — Nomeio, em regime de substituição, considerando a vacatura do lugar, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o licenciado em Gestão e Administração Pública Carlos Miguel Pina Moura Alves de Mendonça Arrais no cargo de chefe de divisão Financeira e Controlo Orçamental. A presente nomeação é fundamentada na reconhecida aptidão do nomeado, com experiência nas áreas da contabilidade, finanças públicas e gestão orçamental.

Desde 2001 que desempenha funções de técnico superior de orçamento e conta na Direcção-Geral do Orçamento, conforme sinopse curricular anexa.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

23 de Novembro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Sinopse curricular

Identificação:

Nome — Carlos Miguel Pina Moura Alves de Mendonça Arrais;
Data de nascimento — 10 de Agosto de 1974;
Estado civil — casado;
Naturalidade — Lisboa.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, na especialização de Planeamento e Controlo de Gestão, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Expropriações — mapa de áreas

A 1 — Auto-Estrada do Norte — Sublanço Feira-nó com o IC 24

Desenho N6B1.A-E-202-13-01b

Concelho de Santa Maria da Feira.
Freguesia de Santa Maria da Feira.

Data: Maio de 2005.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Acessos e valas		
317	Maria Orlanda de Sá Coelho e outro, Rua do Espargo de Baixo, 1235 Além do Rio.	657								#.1) 381			
319	Orlando Jorge Rodrigues dos Santos e outro, Rua de Nossa Senhora da Conceição, 30, Remolha.	633								#.1) 217			
320	José Maurício Ferreira	598						.1) 114					
321	Augusto Dias de Oliveira, Rua do Bispo D. Moisés Alves de Pinho, 55, Milheirós.	632								#.1) 34			
322	Fernando Dias de Almeida e outro, Rua do Dr. Fernando Miranda, 2, 3.º, E, Santa Maria da Feira.	630								#.1) 38			
322/1	Joaquim da Silva Martins, Rua de Nossa Senhora de Fátima, 65, Remolha.	629								#.1) 44			
322/2	Maria da Conceição Sá dos Santos Neves, Rua de São Pedro, 451, Lobão.	627								#.1) 86			
327	Manuel Pereira Oliveira, Milheirós, Santa Maria da Feira.	592						.1) 493 .2) 199					
329/1	Manuel de Sousa da Fonseca, Milheirós, Santa Maria da Feira.	501						.1) 33					

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Acessos e valas		
333	EUROPARQUE — Centro Económico e Social, Espargo, 4520-153 Santa Maria da Feira, e Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Largo da República, Santa Maria da Feira.	591 598 599 490		00900 00590				.1) 994 .2) 20 .3) 187 .4) 136					
336	David Sá Ferreira, Rua de Nossa Senhora da Glória, lote 16-2, Pilar, Duque de Caixa, Rio de Janeiro, Brasil.	466						.1) 547					a) 1 110
336/1	António Rodrigues Pereira, Rua do Emigrante, 329, Macieira, Santa Maria da Feira.	465		Omisso				.1) 700					a) 5 388
337	Maria Orlanda Pinto de Sá, Arcozelo, São Jorge, Santa Maria da Feira.	467		706/050390			18 200	.1) 895	.2) 281				a) 10 140

Área dispensável.

Freguesia de São João de Vêr.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Acessos e valas		
335	EUROPARQUE — Centro Económico e Social, Espargo, 4520-153 Santa Maria da Feira, e Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Largo da República, Santa Maria da Feira.	468		00531			10 575		.1) 38				a) 14 675
339	Moisés Dias de Assunção, Rua da Própria, 2, São João de Vêr.	455							.1) 520				

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Acessos e valas		
340	António Dias Pais, Largo da Ramolha, 5, Ramolha.	464						.1) 237	.2) 60	•.3) 464			
341	Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto, Avenida da Boavista, 1203, 5.º, sala 502, 4100 Porto.	3548	4807	03188					.1) 1 339				
341/1	Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Largo da República, 4520-174 Santa Maria da Feira (telefone: 256370800).	3548							*.2) 254	.1) 1 197 *.3) 41			
342	Ernesto Augusto Soares, Rua do Espargo de Baixo, 1235, 4520-101 Espargo (telefone: 256332626).	243					8 000	.1) 398	.2) 153			a) 7 974	
342/2	Manuel José Marques de Sousa, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Brasil.	245		2001			1 940	.1) 103	.2) 196			a) 959	
345	Manuel da Silva Kleite e outra, Rio Meão.									.1) 336			
349	SAS, Silva e Leão, L.ª, Rua da Cruz de Malta, 110, 4524 Rio Meão.		3674 e 3675				20 000	.1) 619	.2) 540			a) 19 332	

* Áreas transportadas do desenho N6B1A-E-202-13-02b.

• Aumento de área de expropriações.

Data: Maio de 2005.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastró	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Acessos e valas		
353	Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Largo da República, 4520-174 Santa Maria da Feira (telefone: 256370800).	234					7 920			.1) 119		a) 29 605	
354/2	Ângelo de Sá Fernandes e outros, Gondufe, São João de Vêr.	296		Omisso					.1) 216			a) 1 129	
354/3	Ângelo de Sá Fernandes e outros, Gondufe, São João de Vêr.	297							.1) 120		a) 89		
356	Madalena Guimarães Pereira e outros, Rua da Igreja, 581, Fornos, Santa Maria da Feira.	3371 3372 3445		Omisso					.1) 107 .2) 211			a) 13 564	
356/1	Ângelo de Sá Fernandes e outros, Gondufe, São João de Vêr.	298							.1) 71 .2) 268 .4) 169	.3) 381 .5) 530			
357	Madalena Guimarães Pereira e outros, Rua da Igreja, 581, Fornos, Santa Maria da Feira.								.1) 39 &	.2) 70 •			
358	Madalena Guimarães Pereira e outros, Rua da Igreja, 581, Fornos, Santa Maria da Feira.	3374		03433/176203					.1) 603			a) 2 386	
363	Rogério Soares da Silva, Rua de Eça de Queirós, 89, Beire, São João de Vêr.	455		2415			150		.1) 24			a) 948	
364	Rogério Soares da Silva, Rua de Eça de Queirós, 89, Beire, São João de Vêr.	456		Omisso					.1) 233			a) 579	

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Acessos e valas		
375/1	Serafim Francisco, Rua de Eça de Queirós, Beire, São João de Vêr.	477		Omisso				.1) 306					
376	Fernando Soares da Silva, Rua de Eça de Queirós, Beire, São João de Vêr.	3264	2584					.1) 494 .2) 92					a) 3 089
377	José Sá Araújo, Rua de São Sebastião, 4, Beire, São João de Vêr.	483		Omisso				.1) 608 .2) 70 .3) 96		.4) 667			
381	José Sá Araújo, Rua de São Sebastião, 4, Beire, São João de Vêr.	491		Omisso				.1) 522					a) 3 684
386	Serafim Pais Coelho, Rua dos Combatentes do Ultramar, Santa Maria da Feira.	487		Omisso				.1) 32 .2) 34		.3) 151			
387	António Ferreira de Pinho, Ponte do Libório, apart. 478, Santa Maria da Feira.	489		02655				.1) 42					
392	José Marques e Filhos, L. ^{da} , Avenida de Santiago, 184, Cifial, 4524-907 Rio Meão (telefone: 256780100).	1825		53169				.1) 233					a) 1 067
392/1	Américo de Barros Pinto, Avenida de Santiago, 400, Rio Meão.	527 (São João de Vêr)						.1) 415					a) 6 456

• Aumento de área de expropriações.
& Área alterada.

Freguesia de Rio Meão.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)				Sobrantes	Restantes	
		Matriz		Registo predial			Da parcela a expropriar			Do prédio			
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Auto-estrada	Rede viária — Restabelecimentos	Accessos e valas				Cadastrro
390	Américo de Barros Pinto e outros, Avenida de Santiago, 400, Rio Meão.	523 (São João de Vêr)						.1) 74				a) 178	
404	Arménio Ferreira de Almeida, Rua da Própria, 44, Rio Meão.							.1) 391		.2) 484		a) 3 386	

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 11 222/2005 (2.ª série). — Nos termos da decisão do Conselho dos Transportes, Telecomunicações e Energia da União Europeia de 5 de Junho de 2003, e de acordo com o previsto no artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 847/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativo à negociação e aplicação de acordos de serviços aéreos entre Estados membros e países terceiros, torna-se público que durante o 1.º trimestre de 2006 terão início negociações entre a República Portuguesa e a República de Moçambique, com vista à revisão do acordo aéreo existente entre os dois países.

17 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 25 297/2005 (2.ª série). — 1 — Considerando que a adjunta do meu Gabinete, licenciada Sandra Lopes de Castro Tavares, irá iniciar um período de licença de maternidade em que é necessário manter asseguradas as funções que a mesma tem vindo a desenvolver, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessoria técnica do meu Gabinete a licenciada Maria Julieta da Costa Albuquerque de Sousa, para o efeito destacada do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

2 — Para efeitos remuneratórios a nomeada é equiparada a adjunta e terá direito ao abono para despesas de representação previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, auferindo pelo serviço de origem a remuneração mensal correspondente à sua categoria.

3 — A presente nomeação produzirá efeitos a partir do dia 16 de Novembro de 2005 e cessará 15 dias após o regresso ao serviço da situação de licença de maternidade da minha adjunta, licenciada Sandra Lopes de Castro Tavares.

11 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 25 298/2005 (2.ª série):

Maria Manuel Simons Barreiros e Carlos Maria Ribeiro Ferreira Pinto Leite — nomeados definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

Despacho (extracto) n.º 25 299/2005 (2.ª série):

Maria Jorge Couto Viana Lomba Canto Brandão — nomeada definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de assessora principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

Rectificação n.º 2003/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 14 de Novembro de 2005, a p. 15 968, o aviso n.º 10 072/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «motorista de ligeiros» deve ler-se «motorista de pesados».

23 de Novembro de 2005. — O Subdirector, *Manuel Antunes Pinto*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11 223/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista das transferências efectuadas a favor de particulares pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, serviço dependente do Ministério da Saúde, durante o 1.º semestre de 2005:

1 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Aqualva-Cacém

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	3 820,90
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	3 978,90
30 de Março de 2005	4 290,80
20 de Abril de 2005	987,16
20 de Maio de 2005	3 452
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 925,80
<i>Total</i>	26 939,94

2 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Aguda

Entidade decisora: conselho directivo do INEM e vogais do conselho directivo

Data da decisão	Montante (em euros)
19 de Janeiro de 2005	255,18
26 de Janeiro de 2005	870,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	2 139,90
23 de Fevereiro de 2005	382,23
23 de Fevereiro de 2005	795,90
30 de Março de 2005	1 054
30 de Março de 2005	522,53
30 de Março de 2005	3 000,25
20 de Abril de 2005	570,32
20 de Abril de 2005	868,70
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 233,90
25 de Maio de 2005	466,66
<i>Total</i>	19 644,35

3 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Águas de Moura

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 504,80
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 470,60
30 de Março de 2005	1 368
30 de Abril de 2005	592,23
30 de Março de 2005	91,21
20 de Abril de 2005	1 212,07
20 de Abril de 2005	1 128,60
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 402,20
<i>Total</i>	15 254,09

4 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Algueirão-Mem Martins

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 645,10
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	24,63
23 de Fevereiro de 2005	3 028,50
30 de Março de 2005	3 402,50
30 de Março de 2005	1 689,50
20 de Abril de 2005	839,76
20 de Abril de 2005	2 765,80
20 de Abril de 2005	3 242,19
20 de Abril de 2005	3 075,50
<i>Total</i>	23 955,67

5 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Águeda

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 656,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 640,10
30 de Março de 2005	1 913,50
20 de Abril de 2005	1 735,50
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 796,30
<i>Total</i>	15 226,18

6 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 916,50
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	70,82
23 de Fevereiro de 2005	418,80
23 de Fevereiro de 2005	2 933,80
30 de Março de 2005	2 804,90
20 de Abril de 2005	127,26
20 de Abril de 2005	156,38
20 de Abril de 2005	2 767,20
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 037,40
<i>Total</i>	21 717,44

7 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Albufeira

Entidade decisora: conselho directivo do INEM e vogais do conselho directivo

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 752,30
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	206,90
23 de Fevereiro de 2005	3 139,60
30 de Março de 2005	3 784,50
30 de Março de 2005	288,22
20 de Abril de 2005	3 831

Data da decisão	Montante (em euros)
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	4 121,40
25 de Maio de 2005	164,70
<i>Total</i>	24 773

8 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Alcabideche

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
19 de Janeiro de 2005	152,51
19 de Janeiro de 2005	1 640,30
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 878,70
30 de Março de 2005	2 341,50
20 de Abril de 2005	2 059,60
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 931,90
<i>Total</i>	16 488,89

9 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Alcácer do Sal

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 326,60
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	131,48
23 de Fevereiro de 2005	1 782,20
30 de Março de 2005	2 333,40
20 de Abril de 2005	2 527
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 754,30
<i>Total</i>	17 339,36

10 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Alcoçaba

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 665,30
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 524,20
30 de Março de 2005	1 535,30
30 de Março de 2005	37,28
20 de Abril de 2005	1 524,90
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 555,10
<i>Total</i>	14 326,46

11 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Algés

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 244,90
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	25,25

Data da decisão	Montante (em euros)
23 de Fevereiro de 2005	1 369,40
30 de Março de 2005	1 285,10
20 de Abril de 2005	1 513,10
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 686,90
<i>Total</i>	13 609,03

12 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Alenquer

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 438,30
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 483,70
30 de Março de 2005	1 772,60
20 de Abril de 2005	1 679,70
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 701,10
<i>Total</i>	14 559,78

13 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Aljezur

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 637,70
26 de Janeiro de 2005	3 249,19
23 de Fevereiro de 2005	24,63
23 de Fevereiro de 2005	1 260,10
30 de Março de 2005	1 820,20
30 de Março de 2005	608,76
20 de Abril de 2005	1 796,50
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 244,80
<i>Total</i>	15 877,07

14 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Alverca

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	3 851,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	3 553,10
30 de Março de 2005	3 975,70
30 de Março de 2005	311,11
20 de Abril de 2005	3 268,50
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	4 013,30
<i>Total</i>	25 457,49

15 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários da Amadora

Entidade decisora: conselho directivo do INEM e vogais do conselho directivo

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	6 087,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19

Data da decisão	Montante (em euros)
2 de Fevereiro de 2005	543,16
23 de Fevereiro de 2005	597,20
23 de Fevereiro de 2005	6 767,00
30 de Março de 2005	7 688,60
20 de Abril de 2005	510,20
20 de Abril de 2005	25,25
20 de Abril de 2005	1 126,13
20 de Abril de 2005	7 068,30
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	6 449,50
25 de Maio de 2005	1 431,54
<i>Total</i>	44 778,66

16 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Amarante
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 555,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 678,60
30 de Março de 2005	2 109,80
20 de Abril de 2005	1 801,80
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 109,80
<i>Total</i>	15 739,78

17 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Anadia
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 906,90
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 853,20
30 de Março de 2005	2 326,20
30 de Março de 2005	211,23
20 de Abril de 2005	153,36
20 de Abril de 2005	2 373,60
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 868,30
<i>Total</i>	17 177,17

18 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Aveiro (Velhos)

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	6 797,90
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	7 040,40
30 de Março de 2005	7 911,40
20 de Abril de 2005	6 504
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	6 957,40
<i>Total</i>	41 695,48

19 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Barcelos
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 817,50
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 827,20
30 de Março de 2005	2 085,50
30 de Março de 2005	2 975
30 de Março de 2005	1 121,44
20 de Abril de 2005	2 111,60
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 072,50
<i>Total</i>	20 495,12

20 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários da Batalha
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 037,90
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	16,79
16 de Fevereiro de 2005	30
23 de Fevereiro de 2005	2 596,80
30 de Março de 2005	2 707,50
20 de Abril de 2005	89,44
20 de Abril de 2005	441,24
20 de Abril de 2005	2 764,20
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 568
<i>Total</i>	19 736,25

21 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Benedita
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 754,60
23 de Março de 2005	3 017,80
30 de Março de 2005	3 943,60
20 de Abril de 2005	3 074
20 de Abril de 2005	2 717,90
<i>Total</i>	15 507,90

22 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Beja
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	4 524,10
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	12,32
23 de Fevereiro de 2005	4 141,20
30 de Março de 2005	5 191,50
30 de Março de 2005	818,48
20 de Abril de 2005	263,03
20 de Abril de 2005	84,74
20 de Abril de 2005	5 145
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	4 484,70
<i>Total</i>	31 149,45

23 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Belas

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 581,60
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 927,00
30 de Março de 2005	2 180
20 de Abril de 2005	1 664
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 736,40
<i>Total</i>	15 573,38

24 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Benavente

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
19 de Janeiro de 2005	92,07
26 de Janeiro de 2005	1 122,80
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 464,60
30 de Março de 2005	1 279,20
20 de Abril de 2005	1 325,30
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 743,10
<i>Total</i>	13 511,45

25 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários do Bombarral

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 418,10
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	24,63
23 de Fevereiro de 2005	1 326,30
30 de Março de 2005	1 331,80
30 de Março de 2005	196,70
20 de Abril de 2005	451,81
20 de Abril de 2005	1 619,10
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 248,30
<i>Total</i>	14 101,12

26 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Borba

Entidade decisora: conselho directivo do INEM e vogais do conselho directivo

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	589,30
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	442,70
30 de Março de 2005	465,80
30 de Março de 2005	4 649,59
20 de Abril de 2005	566,60
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	627
25 de Maio de 2005	304,37
<i>Total</i>	14 129,74

27 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Braga

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
21 de Janeiro de 2005	4 452,44
26 de Janeiro de 2005	2 155,70
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	93,65
23 de Fevereiro de 2005	2 486
30 de Março de 2005	2 399
30 de Março de 2005	41,03
30 de Abril de 2005	65,40
30 de Abril de 2005	2 245,90
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 631,50
25 de Maio de 2005	101,41
<i>Total</i>	23 156,41

28 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Bragança

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 126,20
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	95,86
23 de Fevereiro de 2005	2 188,60
30 de Março de 2005	2 905,90
20 de Abril de 2005	173,43
20 de Abril de 2005	2 588,50
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 112,05
25 de Maio de 2005	2 947,40
<i>Total</i>	20 622,32

29 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Camarate

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	4 028,70
23 de Fevereiro de 2005	4 776,70
30 de Março de 2005	4 923,10
20 de Abril de 2005	4 360,70
25 de Maio de 2005	3 706,10
<i>Total</i>	21 795,30

30 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Cabo Ruivo

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
19 de Janeiro de 2005	2 912
19 de Janeiro de 2005	3 004
23 de Fevereiro de 2005	4 667
20 de Abril de 2005	4 182
11 de Maio de 2005	3 420
<i>Total</i>	18 185

31 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Cacilhas

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	6 185,60
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	207,92
23 de Fevereiro de 2005	5 987,80
30 de Março de 2005	7 393,80
20 de Abril de 2005	612,75
20 de Abril de 2005	6 585
20 de Abril de 2005	3 242,19
11 de Maio de 2005	32,13
25 de Maio de 2005	7 430,80
25 de Maio de 2005	1 861,91
<i>Total</i>	42 782,09

32 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários das Caldas da Rainha

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 161,50
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	2 243,60
30 de Março de 2005	2 652,90
20 de Abril de 2005	2 593,40
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 318,70
<i>Total</i>	18 454,48

33 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Cantanhede

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 096,30
26 de Janeiro de 2005	2 263,50
23 de Fevereiro de 2005	2 172,40
30 de Março de 2005	970,56
20 de Abril de 2005	25,25
20 de Abril de 2005	2 503,30
20 de Abril de 2005	3 242,19
20 de Abril de 2005	2 499,50
<i>Total</i>	19 015,19

34 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Carnaxide

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
19 de Janeiro de 2005	43,70
26 de Janeiro de 2005	3 577,30
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	142,80
23 de Fevereiro de 2005	3 325,70
30 de Março de 2005	3 718,20
30 de Março de 2005	86,87
30 de Março de 2005	36,25
20 de Abril de 2005	35,13
20 de Abril de 2005	3 597,10
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 745,90
<i>Total</i>	23 793,33

35 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Carvalhos

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 083
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 189,20
30 de Março de 2005	1 400,30
30 de Abril de 2005	3 045,63
30 de Abril de 2005	197,97
30 de Abril de 2005	193,76
30 de Abril de 2005	133,16
30 de Abril de 2005	1 192,10
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 279,40
<i>Total</i>	16 198,90

36 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Cascais

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 084,20
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	309,69
23 de Fevereiro de 2005	2 383,90
30 de Março de 2005	2 759,20
30 de Abril de 2005	2 155,50
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 985
<i>Total</i>	18 161,87

37 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Castelo Branco

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	4 960
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	582,84
23 de Fevereiro de 2005	624,96
23 de Fevereiro de 2005	3 705,40
30 de Março de 2005	5 244
30 de Março de 2005	170
30 de Abril de 2005	628
30 de Abril de 2005	5 792,10
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	5 506
<i>Total</i>	33 697,68

38 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Castro Daire

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	607,20
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	246,19
23 de Fevereiro de 2005	669,10
30 de Março de 2005	684,10
30 de Abril de 2005	12 323,24
30 de Abril de 2005	598

Data da decisão	Montante (em euros)
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	661,50
<i>Total</i>	22 273,71

39 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Chaves

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 929,20
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	177,81
23 de Fevereiro de 2005	5 290,15
23 de Fevereiro de 2005	1 901
30 de Março de 2005	2 159,60
30 de Abril de 2005	219,44
30 de Abril de 2005	2 155,30
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 596,70
<i>Total</i>	22 913,58

40 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Coimbra

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 024
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	47,60
23 de Fevereiro de 2005	1 853,70
30 de Março de 2005	2 093
30 de Abril de 2005	1 066,77
30 de Março de 2005	67,71
30 de Abril de 2005	477,48
30 de Abril de 2005	1 795,20
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 987,30
<i>Total</i>	17 897,14

41 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 299,80
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	441,68
23 de Fevereiro de 2005	1 663,60
30 de Março de 2005	1 788,10
30 de Abril de 2005	282,63
30 de Abril de 2005	1 757,40
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 662,10
<i>Total</i>	15 379,69

42 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários da Covilhã

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	7 577,70
26 de Janeiro de 2005	3 242,19

Data da decisão	Montante (em euros)
23 de Fevereiro de 2005	7 335,20
30 de Março de 2005	7 932,70
30 de Março de 2005	498,47
30 de Abril de 2005	131,20
30 de Abril de 2005	25,25
30 de Abril de 2005	8 071,90
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	7 700
<i>Total</i>	45 826,80

43 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários do Dafundo

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 359,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 497,40
30 de Março de 2005	1 878,90
30 de Abril de 2005	1 705,70
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 326
<i>Total</i>	14 251,78

44 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Elvas

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 972,20
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	3 110,80
30 de Março de 2005	2 655
30 de Abril de 2005	2 358
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 326,40
<i>Total</i>	20 906,78

45 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Ermesinde

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	997,30
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	222,05
23 de Fevereiro de 2005	1 296,20
30 de Março de 2005	1 244,70
30 de Abril de 2005	463,56
30 de Abril de 2005	2 371,10
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 492,20
<i>Total</i>	15 571,49

46 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários dos Estoriz

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 602,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19

Data da decisão	Montante (em euros)
23 de Fevereiro de 2005	1 590,10
30 de Março de 2005	1 683
30 de Abril de 2005	1 717,90
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 604,80
<i>Total</i>	14 682,58

47 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Évora
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	3 557,80
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	703,32
23 de Fevereiro de 2005	3 977,50
30 de Março de 2005	4 211
30 de Abril de 2005	226,85
30 de Abril de 2005	1 338,21
30 de Abril de 2005	4 427,80
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	566,88
25 de Maio de 2005	4 115,30
<i>Total</i>	29 659,04

48 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários Egitanenses
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	3 969,90
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	159,77
23 de Fevereiro de 2005	3 929,20
30 de Março de 2005	3 878,90
30 de Março de 2005	881,29
30 de Março de 2005	282,10
30 de Março de 2005	521,90
30 de Abril de 2005	1 632,09
30 de Abril de 2005	332,45
30 de Abril de 2005	147
30 de Abril de 2005	3 197,30
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 767,30
<i>Total</i>	29 183,58

49 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 876,90
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	725,61
23 de Fevereiro de 2005	1 261,85
23 de Fevereiro de 2005	2 846
30 de Março de 2005	3 976,10
30 de Março de 2005	532,09
30 de Abril de 2005	565,49
30 de Abril de 2005	24,10
30 de Abril de 2005	3 189,50
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 237,10
25 de Maio de 2005	464,10
<i>Total</i>	26 183,22

50 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários do Fundão
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
19 de Janeiro de 2005	58,87
26 de Janeiro de 2005	5 951,10
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	132,33
23 de Fevereiro de 2005	5 348,90
23 de Fevereiro de 2005	4 989,30
30 de Março de 2005	122,87
30 de Março de 2005	329,73
30 de Abril de 2005	128,76
30 de Abril de 2005	4 778,10
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	4 974
25 de Maio de 2005	298,93
<i>Total</i>	33 597,27

51 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Gondomar
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 241,60
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 610,10
30 de Março de 2005	2 227,50
23 de Fevereiro de 2005	2 096,77
30 de Março de 2005	2 975
30 de Abril de 2005	163,33
30 de Abril de 2005	1 770,10
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 995,80
<i>Total</i>	20 564,48

52 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Grândola
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	909
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	4 304,87
23 de Fevereiro de 2005	962,10
30 de Março de 2005	1 070
30 de Abril de 2005	856,80
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	722,20
25 de Maio de 2005	640,54
<i>Total</i>	15 949,89

53 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Guimarães
Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 795,70
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 787,60
30 de Março de 2005	1 984,70
25 de Maio de 2005	1 831,30
25 de Maio de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 977,60
<i>Total</i>	15 861,28

54 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Ílhavo**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 193,10
23 de Fevereiro de 2005	2 905
30 de Março de 2005	3 281,70
20 de Abril de 2005	2 704,80
25 de Maio de 2005	2 836,70
<i>Total</i>	13 921,30

55 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Lagoa**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 718,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 766,40
30 de Março de 2005	2 163,40
30 de Abril de 2005	2 086,10
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 829
<i>Total</i>	16 047,68

56 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Lagos**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 849,60
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	894,33
23 de Fevereiro de 2005	1 857,60
30 de Março de 2005	2 143,80
30 de Março de 2005	182,05
30 de Abril de 2005	25,25
30 de Abril de 2005	2 284
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 288,10
<i>Total</i>	18 010,01

57 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Lamego**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
19 de Janeiro de 2005	24,63
26 de Janeiro de 2005	2 662,10
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	2 531,40
30 de Março de 2005	4 060,60
30 de Abril de 2005	3 689,20
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 600,20
<i>Total</i>	23 052,51

58 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Leiria**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 522,70
26 de Janeiro de 2005	3 242,19

Data da decisão	Montante (em euros)
23 de Fevereiro de 2005	2 966,80
30 de Março de 2005	3 515,80
30 de Março de 2005	1 834,68
30 de Abril de 2005	3 087,80
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 001,10
<i>Total</i>	23 413,26

59 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Lixa**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 470,50
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	128,81
23 de Fevereiro de 2005	1 371,20
30 de Março de 2005	2 029,70
30 de Março de 2005	317,01
30 de Abril de 2005	251,83
30 de Abril de 2005	1 598,60
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 057,40
<i>Total</i>	15 709,43

60 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Loures**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 159,70
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	2 319,70
30 de Março de 2005	2 487,10
30 de Março de 2005	168,91
30 de Março de 2005	93,26
30 de Abril de 2005	128,10
30 de Abril de 2005	298,55
30 de Abril de 2005	2 162,60
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 303,20
<i>Total</i>	18 605,50

61 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários da Malveira**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	4 785,60
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	4 711,40
30 de Março de 2005	5 293,90
30 de Abril de 2005	4 788,70
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	4 174,90
<i>Total</i>	30 238,88

62 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários da Marinha Grande**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 521,70
26 de Janeiro de 2005	3 242,19

Data da decisão	Montante (em euros)
2 de Fevereiro de 2005	524,84
23 de Fevereiro de 2005	207,44
23 de Fevereiro de 2005	2 528
30 de Março de 2005	2 912,70
30 de Março de 2005	532,47
30 de Abril de 2005	2 848,50
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 357,10
<i>Total</i>	20 917,13

63 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Mértola**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 546,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	677,93
23 de Fevereiro de 2005	1 450,10
30 de Março de 2005	1 872,70
30 de Março de 2005	87,67
30 de Abril de 2005	216,44
30 de Abril de 2005	1 787,60
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 186,80
25 de Maio de 2005	430,39
<i>Total</i>	17 740,41

64 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Mirandela (Cruz Amarela)**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 204,80
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	2 078,20
30 de Março de 2005	2 556,90
30 de Abril de 2005	466,93
30 de Março de 2005	76,85
30 de Março de 2005	250,08
30 de Abril de 2005	2 434,50
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 406,30
<i>Total</i>	18 958,94

65 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários da Moita**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	4 286,70
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	4 370
30 de Março de 2005	4 944,50
30 de Março de 2005	331,87
30 de Abril de 2005	185,64
30 de Março de 2005	397,51
30 de Abril de 2005	4 784,50
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	4 498,70
<i>Total</i>	30 283,80

66 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 032,50
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	2 351
30 de Março de 2005	2 491,90
30 de Abril de 2005	369,58
30 de Abril de 2005	174,65
30 de Abril de 2005	2 951,00
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 387,30
<i>Total</i>	19 242,31

67 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 078,30
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	2 164,40
30 de Março de 2005	2 214,20
30 de Março de 2005	48,67
30 de Abril de 2005	117,60
30 de Abril de 2005	282,49
30 de Abril de 2005	30
30 de Abril de 2005	2 264,70
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 352,20
<i>Total</i>	18 036,94

68 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Moreira da Maia**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	3 817,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	4 431,20
30 de Março de 2005	4 407,50
30 de Março de 2005	445,12
30 de Abril de 2005	420,30
30 de Abril de 2005	4 197,20
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	4 513,90
<i>Total</i>	28 717

69 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Moura**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 075,70
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	589,32
30 de Março de 2005	2 033,40
30 de Abril de 2005	2 330,40
30 de Abril de 2005	208,11
30 de Abril de 2005	383,09
30 de Abril de 2005	2 216,10

Data da decisão	Montante (em euros)
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	143,63
25 de Maio de 2005	2 066,80
<i>Total</i>	18 530,93

70 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Óbidos

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
19 de Janeiro de 2005	390,76
26 de Janeiro de 2005	1 423,50
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 878,70
30 de Março de 2005	1 668,60
30 de Abril de 2005	5 460,41
30 de Abril de 2005	1 623,40
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 768,80
<i>Total</i>	20 698,55

71 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Odemira

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 923,20
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 679,20
30 de Março de 2005	2 105,90
30 de Abril de 2005	473,85
30 de Abril de 2005	25,25
30 de Abril de 2005	2 847,10
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 510,50
<i>Total</i>	19 049,38

72 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Odivelas

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 705,10
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	2 789,90
30 de Março de 2005	3 316,60
30 de Abril de 2005	2 828
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 807,10
<i>Total</i>	20 931,08

73 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Oeiras

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 836,20
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	2 365,98
23 de Fevereiro de 2005	2 190,20

Data da decisão	Montante (em euros)
30 de Março de 2005	2 625,40
30 de Março de 2005	2 066,57
30 de Abril de 2005	259,42
30 de Abril de 2005	2 562,30
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 880,60
<i>Total</i>	23 271,05

74 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	3 137,60
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	3 520,30
30 de Março de 2005	4 270,70
20 de Abril de 2005	4 181,30
20 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	4 240
<i>Total</i>	25 834,28

75 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários da Parede A. B. E. S. Amadeu Duarte

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 746,60
23 de Fevereiro de 2005	3 288,80
30 de Março de 2005	3 203,80
20 de Abril de 2005	2 858,30
25 de Maio de 2005	3 030,10
<i>Total</i>	15 127,60

76 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Penacova

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
19 de Janeiro de 2005	607,54
19 de Janeiro de 2005	2 371,54
2 de Fevereiro de 2005	607,54
26 de Janeiro de 2005	617,60
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	25,25
23 de Março de 2005	910,50
30 de Março de 2005	843,90
30 de Março de 2005	6,34
30 de Março de 2005	95,58
30 de Abril de 2005	794,80
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	663,70
<i>Total</i>	14 028,67

77 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Pernes

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 102,60
26 de Janeiro de 2005	3 242,19

Data da decisão	Montante (em euros)
2 de Fevereiro de 2005	406,86
23 de Fevereiro de 2005	2 251
30 de Março de 2005	2 465
30 de Abril de 2005	2 706
30 de Abril de 2005	4 240
25 de Maio de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 409,20
<i>Total</i>	18 825,64

**78 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários
de Peniche**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 446,60
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 585,40
30 de Março de 2005	1 816
30 de Abril de 2005	1 744,20
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 587,40
25 de Maio de 2005	474,57
<i>Total</i>	15 138,55

**79 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários
de Pinhal Novo**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	3 684
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	573,59
23 de Fevereiro de 2005	3 096,40
30 de Abril de 2005	3 431,50
30 de Março de 2005	503,12
30 de Abril de 2005	3 841,90
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 711,90
<i>Total</i>	25 326,79

**80 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários
de Pombal**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 135,20
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	522,17
23 de Fevereiro de 2005	2 665,80
30 de Abril de 2005	2 944,40
30 de Março de 2005	555,56
30 de Abril de 2005	288,72
30 de Abril de 2005	2 449,30
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	489,97
25 de Maio de 2005	2 309,20
<i>Total</i>	20 844,70

**81 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários
de Ponte de Lima**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 230,30
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 397,60
30 de Março de 2005	1 860
30 de Março de 2005	44,63
30 de Abril de 2005	1 723,30
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 902,80
<i>Total</i>	14 643,01

**82 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários
de Ponte de Sor**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 710,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	2 710,40
30 de Abril de 2005	2 756,60
30 de Abril de 2005	2 679,60
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 787,40
<i>Total</i>	20 128,78

**83 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários
de Portalegre**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 056,50
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	88,33
23 de Fevereiro de 2005	2 069,80
30 de Março de 2005	2 280,60
30 de Abril de 2005	46,84
30 de Abril de 2005	3 242,19
30 de Abril de 2005	2 630,80
<i>Total</i>	17 948,75

**84 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários
de Portimão**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 221,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Março de 2005	2 134,50
30 de Março de 2005	2 775,90
30 de Abril de 2005	2 760,80
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 660,10
<i>Total</i>	19 037,08

85 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Porto de Mós

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 633,80
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	25,25
23 de Fevereiro de 2005	1 508,40
30 de Março de 2005	1 438,20
30 de Abril de 2005	1 369,80
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 406
<i>Total</i>	13 865,83

89 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 327,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 820,30
30 de Março de 2005	2 415
30 de Março de 2005	708,29
30 de Abril de 2005	1 824,90
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 557,20
25 de Maio de 2005	1 051,56
<i>Total</i>	17 189,03

86 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários Portuenses

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	967,90
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	490,61
23 de Fevereiro de 2005	1 040,70
30 de Março de 2005	1 579,90
30 de Março de 2005	271,30
30 de Abril de 2005	1 485
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 749,10
<i>Total</i>	14 068,89

90 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Queluz

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 209,20
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	251,51
23 de Fevereiro de 2005	2 106,40
23 de Fevereiro de 2005	2 486,20
30 de Março de 2005	1 625,19
30 de Abril de 2005	2 042,90
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	24,63
25 de Maio de 2005	2 298,30
<i>Total</i>	19 528,71

87 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Póvoa de Santa Iria

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	3 274,90
23 de Fevereiro de 2005	2 837,20
30 de Março de 2005	3 745,40
20 de Abril de 2005	4 294,20
25 de Maio de 2005	3 477,90
<i>Total</i>	17 629,60

91 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 016,10
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 960,50
30 de Março de 2005	2 395,50
30 de Abril de 2005	2 527,30
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 497,30
<i>Total</i>	17 881,08

88 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários da Póvoa de Varzim

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	4 426,50
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	4 615
30 de Março de 2005	5 907,70
30 de Março de 2005	286,35
30 de Abril de 2005	4 709,40
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	5 421,10
<i>Total</i>	31 850,43

92 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Sacavém

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	3 041,30
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	3 419,70
30 de Março de 2005	3 813,40
30 de Abril de 2005	1 682,41
30 de Abril de 2005	3 217,70
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 432,90
<i>Total</i>	25 091,79

93 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Samora Correia**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 466,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	2 223,90
30 de Março de 2005	2 669,90
30 de Março de 2005	702,16
30 de Abril de 2005	109,72
30 de Março de 2005	451,66
30 de Abril de 2005	676,69
30 de Abril de 2005	2 091,70
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 027,10
25 de Maio de 2005	141,43
<i>Total</i>	21 045,04

94 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de São Bartolomeu de Messines**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 705,20
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	171,84
23 de Fevereiro de 2005	2 468,10
30 de Março de 2005	2 666,60
30 de Abril de 2005	24,63
30 de Março de 2005	50,50
30 de Abril de 2005	3 000,20
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 688,20
<i>Total</i>	19 259,65

95 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de São João da Madeira**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 913,50
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	271,38
23 de Fevereiro de 2005	1 926,80
30 de Março de 2005	2 203,70
30 de Abril de 2005	91
30 de Abril de 2005	2 027,50
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 859,70
25 de Maio de 2005	91,03
<i>Total</i>	16 868,99

96 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Santo Tirso**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 084,70
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	509,03
23 de Fevereiro de 2005	1 220,70

Data da decisão	Montante (em euros)
30 de Março de 2005	1 744,10
30 de Março de 2005	1 029,46
30 de Abril de 2005	1 291,40
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 590,60
<i>Total</i>	14 954,37

97 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Seia**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
19 de Janeiro de 2005	1 918,01
26 de Janeiro de 2005	698,90
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	2 279,57
23 de Fevereiro de 2005	789,60
30 de Março de 2005	814,60
30 de Abril de 2005	1 973,67
30 de Abril de 2005	7,50
30 de Março de 2005	122,93
30 de Abril de 2005	734,80
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	889,40
25 de Maio de 2005	95,19
<i>Total</i>	16 808,55

98 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários do Seixal**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	10 083,70
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	11 769,80
30 de Março de 2005	11 462,90
30 de Abril de 2005	258,79
30 de Abril de 2005	10 502,40
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	9 552,10
<i>Total</i>	60 114,07

99 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários da Sertã**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	6 006,90
23 de Fevereiro de 2005	3 633,30
30 de Março de 2005	1 501,90
20 de Abril de 2005	1 866,50
25 de Maio de 2005	2 131,20
<i>Total</i>	15 139,80

100 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Sesimbra**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	3 672,70
26 de Janeiro de 2005	3 242,19

Data da decisão	Montante (em euros)
2 de Fevereiro de 2005	1 797,01
23 de Fevereiro de 2005	4 627
30 de Março de 2005	5 512,20
30 de Março de 2005	1 126,69
30 de Abril de 2005	5 227,60
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	4 582,40
<i>Total</i>	33 029,98

101 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Sintra

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 693,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	1 886,10
30 de Março de 2005	2 034,80
30 de Abril de 2005	707,32
30 de Abril de 2005	2 001,90
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 847,70
<i>Total</i>	16 655,60

102 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Soure

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 476,60
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	2 841,60
30 de Março de 2005	3 520
30 de Abril de 2005	2 652,60
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 992,60
<i>Total</i>	20 967,78

103 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários Torrejanos

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 996,80
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	11,86
23 de Fevereiro de 2005	2 170,50
30 de Março de 2005	2 343,70
30 de Abril de 2005	2 566,70
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	2 065,90
<i>Total</i>	17 639,84

104 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários da Trofa

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 716,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19

Data da decisão	Montante (em euros)
2 de Fevereiro de 2005	58,24
23 de Fevereiro de 2005	1 804
30 de Março de 2005	1 973
30 de Abril de 2005	800,89
30 de Abril de 2005	683,05
30 de Abril de 2005	1 714,80
30 de Abril de 2005	3 242,19
30 de Abril de 2005	1 760,10
25 de Maio de 2005	40,46
<i>Total</i>	17 035,32

105 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Vagos

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	4 116,80
23 de Fevereiro de 2005	4 154,70
30 de Março de 2005	5 185,60
20 de Abril de 2005	4 102,70
25 de Maio de 2005	2 203,70
25 de Maio de 2005	4 133,80
<i>Total</i>	21 693,60

106 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Valadares

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	861,30
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	636,02
23 de Fevereiro de 2005	549,89
23 de Fevereiro de 2005	526,67
23 de Fevereiro de 2005	1 140,70
30 de Março de 2005	1 052,60
30 de Abril de 2005	151,96
30 de Abril de 2005	1 014,50
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 144,50
<i>Total</i>	13 562,52

107 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Vialonga

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 625
23 de Fevereiro de 2005	2 619,70
30 de Março de 2005	3 352,40
30 de Abril de 2005	2 704,70
25 de Maio de 2005	2 721,60
<i>Total</i>	14 023,40

108 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários de Viatodos

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	3 641,50
23 de Fevereiro de 2005	3 211,20

Data da decisão	Montante (em euros)
30 de Março de 2005	4 011,60
20 de Abril de 2005	3 596,70
25 de Maio de 2005	3 465,30
<i>Total</i>	17 926,30

**109 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários
de Viana do Castelo**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 361,20
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
23 de Fevereiro de 2005	2 441,90
30 de Março de 2005	2 908,10
30 de Abril de 2005	38,34
30 de Março de 2005	461,72
30 de Abril de 2005	677,85
30 de Abril de 2005	2 511,70
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	467,96
25 de Maio de 2005	2887,20
<i>Total</i>	21 240,35

**110 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários
de Vila das Aves**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 701
23 de Fevereiro de 2005	2 489
30 de Março de 2005	3 006,60
20 de Abril de 2005	3 416,60
25 de Maio de 2005	3 676,70
<i>Total</i>	14 289,90

**111 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários
de Vila Nova de Famalicão**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	2 591,40
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	1 022,83
9 de Fevereiro de 2005	1 136,10
23 de Fevereiro de 2005	2 444,70
30 de Março de 2005	757,40
30 de Março de 2005	2 521,60
30 de Março de 2005	790,94
30 de Abril de 2005	25,25
30 de Abril de 2005	2 231,70
30 de Abril de 2005	3 242,19
30 de Abril de 2005	1 082,00
30 de Abril de 2005	1 027,90
25 de Maio de 2005	2 133,90
25 de Maio de 2005	1 839,40
<i>Total</i>	26 089,50

**112 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários
de Vila Real — Cruz Verde**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	1 271,30
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	837,50
23 de Fevereiro de 2005	312,52
23 de Fevereiro de 2005	53,55
23 de Fevereiro de 2005	1 582,40
30 de Março de 2005	1 745,80
30 de Março de 2005	202,28
30 de Março de 2005	410,16
30 de Abril de 2005	1 203,32
30 de Abril de 2005	29,57
30 de Abril de 2005	500,15
30 de Abril de 2005	1 530,80
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	1 823,20
25 de Maio de 2005	358,89
<i>Total</i>	18 345,82

**113 — Beneficiário: Bombeiros Voluntários
de Vila Real de Santo António**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	3 066,60
26 de Janeiro de 2005	3 242,19
2 de Fevereiro de 2005	24,63
23 de Fevereiro de 2005	2 997,90
30 de Março de 2005	3 223,20
30 de Abril de 2005	305,88
30 de Abril de 2005	434,71
30 de Abril de 2005	4 687,80
30 de Abril de 2005	3 242,19
25 de Maio de 2005	3 924,90
<i>Total</i>	26 150

114 — Beneficiário: Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A.

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
Março de 2004	23 443,50
Março de 2004	23 443,50
Março de 2004	19 791
Março de 2004	17 651,01
Março de 2004	17 457,93
9 de Março de 2005	1 216,62
<i>Total</i>	103 003,56

**115 — Beneficiário: Centro Hospitalar
da Cova da Beira, S. A.**

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
7 de Janeiro de 2005	18 906
7 de Janeiro de 2005	23 443,50
7 de Janeiro de 2005	23 443,50
7 de Janeiro de 2005	23 443,50
7 de Janeiro de 2005	23 443,50
<i>Total</i>	112 680

116 — Beneficiário: Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
3 de Maio de 2005	21 930,96
6 de Abril de 2005	2 677,50
<i>Total</i>	24 608,46

117 — Beneficiário: Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
15 de Junho de 2004	23 443,50
15 de Junho de 2004	23 443,50
15 de Junho de 2004	23 443,50
15 de Junho de 2004	23 443,50
15 de Junho de 2004	23 443,50
15 de Junho de 2004	164 104,50
<i>Total</i>	281 322

118 — Beneficiário: Cruz Vermelha Portuguesa Delegação da Amadora**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
9 de Março de 2005	4 374,09
9 de Março de 2005	4 016,46
13 de Abril de 2005	2 640,96
11 de Maio de 2005	2 828
<i>Total</i>	13 859,51

119 — Beneficiário: Cruz Vermelha Portuguesa Delegação de Coimbra**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
19 de Janeiro de 2005	2 425
2 de Fevereiro de 2005	125
3 de Março de 2005	2 425
30 de Março de 2005	3 416
11 de Maio de 2005	3 275
11 de Maio de 2005	4 480
1 de Junho de 2005	6 216
<i>Total</i>	22 362

120 — Beneficiário: Cruz Vermelha Portuguesa Unidade de Socorro Nacional**Entidades decisoras: Ministro da Saúde e conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
9 de Agosto de 1995	10 973,55
9 de Agosto de 1995	10 973,55
9 de Agosto de 1995	10 973,55

Data da decisão	Montante (em euros)
9 de Agosto de 1995	10 973,55
9 de Agosto de 1995	10 973,55
13 de Abril de 2005	3 328,71
11 de Maio de 2005	4 401,60
<i>Total</i>	62 598,06

121 — Beneficiário: Hospital Distrital de Santarém**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
27 de Maio de 2004	23 443,50
27 de Maio de 2004	23 443,50
27 de Maio de 2004	23 443,50
27 de Maio de 2004	23 443,50
27 de Maio de 2004	23 443,50
<i>Total</i>	117 217,50

122 — Beneficiário: Hospital Infante D. Pedro, S. A. Aveiro**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
9 de Março de 2005	15 380,73

123 — Beneficiário: Hospital do Padre Américo Vale do Sousa, S. A.**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
19 de Abril de 2004	23 443,50
19 de Abril de 2004	23 443,50
19 de Abril de 2004	23 443,50
19 de Abril de 2004	21 049,26
19 de Abril de 2004	17 457,93
<i>Total</i>	108 837,69

124 — Beneficiário: Hospital de São Francisco Xavier, S. A.**Entidade decisora: conselho directivo do INEM**

Data da decisão	Montante (em euros)
2 de Fevereiro de 2005	14 075,89
9 de Fevereiro de 2005	15 301,95
23 de Fevereiro de 2005	14 279,48
23 de Fevereiro de 2005	17 397,86
30 de Março de 2005	16 236,56
30 de Março de 2005	11 472,53
27 de Abril de 2005	12 843,51
27 de Abril de 2005	17 536,19
18 de Maio de 2005	17 466,11
1 de Junho de 2005	12 214,83
<i>Total</i>	148 824,91

125 — Beneficiário: Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A.

Entidade decisora: conselho directivo do INEM

Data da decisão	Montante (em euros)
26 de Janeiro de 2005	853,12
26 de Janeiro de 2005	5 904,39
9 de Fevereiro de 2005	853,12
9 de Fevereiro de 2005	3 542,02
9 de Fevereiro de 2005	2 865,54
13 de Abril de 2005	2 828,05
13 de Abril de 2005	2 916,07
27 de Abril de 2005	7 933,37
27 de Abril de 2005	5 392,93
27 de Abril de 2005	1 236,24
11 de Maio de 2005	2 803,60
18 de Maio de 2005	2 829,68
<i>Total</i>	39 958,13

15 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Aviso n.º 11 224/2005 (2.ª série). — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de clínica geral, aberto pelo aviso n.º 13 592/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002. — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 4 de Novembro de 2005, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos, do júri e da área profissional abaixo indicados:

Clínica geral:

Júri n.º 3 (Centro):

Hermínio Pedro Lopes — faltou.
 Isabel Maria de Lemos Brandão Farinha de Almeida — faltou.
 Isabel Maria Ramalho de Sousa — *Aprovada*.
 João Alberto Salgueiro Cardoso — *Aprovado*.
 João Nunes Rodrigues — *Aprovado*.
 José Julião de Figueiroa Rego — desistiu.
 José Luís Magro Romão Figueiredo — desistiu.
 Lúcia Maria Henriques do Vale — *Aprovada*.
 Luís Manuel Gomes Fernandes — *Aprovado*.
 Manuel Artur de Almeida Miller — *Aprovado*.
 Manuel da Silva Alves — *Aprovado*.
 Margarida Maria Pignatelli de Sousa e Vasconcelos de Meneses — *Aprovada*.
 Maria Albertina da Silva Ferreira Adrega Cardoso — desistiu.
 Maria Cremilda dos Santos Alegre Pereira — *Aprovada*.
 Maria da Conceição Estrela Gomes Sousa Maia — *Aprovada*.
 Maria da Conceição Lopes Martins — *Aprovada*.
 Maria da Graça Fernandes de Azevedo — *Aprovada*.

2 — De acordo com o disposto no n.º 31.1 do Regulamento supra-citado, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes destas listas reporta-se a 17 de Agosto de 2005, data da publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2005, do aviso n.º 7337/2005 (2.ª série), relativo à primeira lista deste concurso, do júri n.º 1 da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

16 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Aviso n.º 11 225/2005 (2.ª série). — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002. — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 4 de Novembro de 2005, foram homologadas as listas de classificação final dos candidatos e das áreas profissionais abaixo indicadas:

Cirurgia pediátrica

Ana Paula da Silva Lucas Baptista Constante — faltou.
 Carlos Miguel Mendanha Mariz — *Aprovado*.

João de Melo Goulão — *Aprovado*.
 José Manuel Banquart Dias Leitão — *Aprovado*.
 José Miguel Sousa Campos — *Aprovado*.
 Luísa Maria Pires Carmona — *Aprovada*.
 Maria de Fátima Gomes Alves de Carvalho Alves — *Aprovada*.
 Maria de Fátima Soares da Costa Carvalho — *Aprovada*.
 Rui Manuel de Carvalho Alves — *Aprovado*.

Endocrinologia

Ana Isabel Maleno Mendes — *Aprovada*.
 Dircea Maria Trigo Rodrigues — *Aprovada*.
 João Filipe Cancela dos Santos Raposo — *Aprovado*.
 João Manuel Gouveia Falcão — *Aprovado*.
 João Pedro Ivens Ferraz Jácome de Castro — *Aprovado*.
 Luísa Manuela Nolan Ruas — *Aprovada*.
 Maria Elisabete Gonçalves Rodrigues — *Aprovada*.
 Maria Luísa Mota Correia Barros — *Aprovada*.
 Maria Margarida Ferrão de Mascarenhas Loureiro — *Aprovada*.

16 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Despacho n.º 25 300/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, decido subdelegar na directora de serviços de saúde, Dr.ª Isabel Maria Martins Clemente Marques Jorge, as competências constantes do despacho n.º 15 085/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 11 de Julho de 2005 (autorização de frequência de acções de formação em comissão gratuita de serviço).

Este despacho produz efeitos desde 17 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pela funcionária referida.

23 de Novembro de 2005. — A Coordenadora, *Ana Maria Geraldês Correia*.

Despacho n.º 25 301/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 15 186/2005 (2.ª série), de delegação de competências do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 20 de Junho de 2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005, e nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, decido delegar e subdelegar a competência para a prática dos seguintes actos na directora dos Serviços de Saúde, Dr.ª Isabel Maria Martins Clemente Marques Jorge, na enfermeira-directora Dr.ª Maria Clara Dias Costa Correia de Castro, no chefe de divisão de Gestão dos Recursos Humanos, Dr. Albino Evangelista Fernandes João, no chefe de divisão de Apoio Técnico, engenheiro António Nunes Lourenço, e nos chefes de repartição Laurinda de Fátima Antunes Costa Ribeiro, João José Candeias da Costa e Eduardo Mendes Belo Sebastião:

1 — Delegações genéricas:

1.1 — A direcção de instrução de todos os processos das respectivas áreas;

1.2 — Autorização de assinatura de correspondência de expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos, com excepção da destinada às direcções-gerais, gabinetes de membros do Governo e Provedor da Justiça.

2 — Subdelegações genéricas:

2.1 — Justificar as faltas ao serviço do pessoal de cada uma das suas unidades orgânicas ou áreas de responsabilidade;

2.2 — Submeter a aprovação os respectivos planos de férias anuais e eventuais alterações e autorizar o seu início e gozo interpolado.

3 — Subdelegações específicas:

3.1 — Na directora de Serviços de Saúde:

3.1.1 — Autorização para solicitar a outros serviços as informações e ou pareceres necessários à instrução dos processos que correm nas respectivas unidades orgânicas;

3.1.2 — Autorizar o processamento de horas extraordinárias e complementares, ajudas de custo, transportes e outros encargos com pessoal;

3.1.3 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença nos termos da lei e dos regulamentos internos em vigor;

3.1.4 — Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

3.1.5 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

3.1.6 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhete ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

3.1.7 — Autorizar o tratamento de doentes em hemodiálise em centros particulares, sempre que seja comunicada a impossibilidade de os hospitais efectuarem os tratamentos e sob proposta dos mesmos;

3.1.8 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

3.1.9 — Autorizar o pagamento prioritário de reembolsos;

3.1.10 — Autorizar propostas de abate relativas a bens de consumo que por normas de serviço estão sujeitas a participação de inutilização.

3.2 — No chefe de divisão de Gestão dos Recursos Humanos:

3.2.1 — Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

3.2.2 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

3.2.3 — Autorizar o uso de automóvel próprio nas deslocações em serviço, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

3.2.4 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença nos termos da lei e dos regulamentos internos em vigor;

3.2.5 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhete ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

3.2.6 — Autorizar o processamento de horas extraordinárias e complementares, ajudas de custo, transportes e outros encargos com pessoal;

3.2.7 — Mandar verificar situações de doença, nos termos legais em vigor, relativamente ao pessoal da sede da Sub-Região de Saúde;

3.2.8 — Confirmar a existência de condições legais de que depende a progressão das categorias por mudança de escalão, nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

3.2.9 — Elaborar e executar o plano de formação de pessoal, de acordo com as linhas estratégicas de formação definidas para a Sub-Região;

3.2.10 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

3.2.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime da segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço.

3.3 — No chefe de divisão de Apoio Técnico:

3.3.1 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos à Sub-Região de Saúde;

3.3.2 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhete ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

3.3.3 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2500.

3.4 — Nos chefes de repartição Laurinda de Fátima Antunes Costa Ribeiro, Eduardo Mendes Belo Sebastião e João José Candeias da Costa:

3.4.1 — Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500.

4 — Este despacho produz efeitos desde 17 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos funcionários referidos.

23 de Novembro de 2005. — A Coordenadora, *Ana Maria Galdes Correia*.

Despacho n.º 25 302/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 15 186/2005 (2.ª série), de delegação de competências do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 20 de Junho de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005, e nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, decido delegar e subdelegar nos directores dos centros de saúde a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da sua unidade orgânica:

1 — Delegações genéricas:

1.1 — A direcção de instrução de todos os processos das respectivas áreas;

1.2 — Autorização de assinatura de correspondência de expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos, com excepção da destinada às direcções-gerais, gabinetes de membros do Governo e Provedor da Justiça.

2 — Subdelegações genéricas:

2.1 — Justificar as faltas ao serviço do pessoal de cada uma das suas unidades orgânicas ou áreas de responsabilidade;

2.2 — Considerar as regalias previstas no artigo 148.º e as dispensas previstas no artigo 73.º da Lei n.º 35/2004, 29 de Julho, que regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho, aos funcionários e agentes que reúnem as condições para serem considerados trabalhadores-estudantes;

2.3 — Conceder as dispensas previstas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, que republica a Lei n.º 4/84, de 5 de Abril;

2.4 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando notificados nos termos da lei do processo;

2.5 — Autorizar o gozo de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.6 — Mandar verificar situações de doença, nos termos legais em vigor;

2.7 — Autorizar as despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2500, dentro dos limites orçamentais fixados;

2.8 — Autorizar as requisições do transporte mais económico ou adequado à natureza da missão, incluindo o recurso a passes ou assinaturas de transportes públicos, bem como o automóvel de aluguer, nos termos das disposições legais em vigor;

2.9 — Visar os boletins itinerários a remeter à sede mensalmente, confirmando a natureza do serviço e as despesas apresentadas, tendo sempre em consideração as normas em vigor sobre esta matéria;

2.10 — Adoptar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, dentro dos condicionamentos legais, os quais serão sempre homologados pelo coordenador;

2.11 — Autorizar a celebração de contratos de seguro relativos aos POCS;

2.12 — Confirmar e visar os pedidos de reembolso de despesas com assistência médica e medicamentosa no recurso à medicina privada, bem como transportes, antes de remetidos à sede para processamento e pagamento;

2.13 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização dos equipamentos afectos ao centro de saúde, incluindo a transferência de material para e entre as diversas extensões do centro de saúde, sendo obrigatória a sua comunicação aos serviços competentes da Sub-Região de Saúde;

2.14 — Autenticar o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro;

2.15 — Movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento, carecendo sempre esta movimentação de duas assinaturas;

2.16 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pela própria natureza das funções de pessoal;

2.17 — Exarar nos processos que correm pelos serviços que dirigem os despachos exigidos pelo seu desenvolvimento normal subsequentes às decisões do coordenador sub-regional;

2.18 — Efectuar a colocação ou deslocação de funcionários ou agentes na área de intervenção do respectivo centro de saúde;

2.19 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho.

3 — Os poderes atribuídos pelo presente despacho são conferidos aos seguintes directores de centro de saúde produzindo efeitos desde 17 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos funcionários referidos:

Centro de Saúde de Belmonte — Dr. Manuel Tomás Galdes;
Centro de Saúde de Castelo Branco — Dr. Jorge Manuel Cardoso Gouveia;

Centro de Saúde da Covilhã — Dr. Manuel Augusto Gomes Assunção;

Centro de Saúde do Fundão — Dr. José Manuel Neves Costa;

Centro de Saúde de Idanha-a-Nova — Dr. Pedro Carreira Henriques;

Centro de Saúde de Oleiros — Dr. Luís Manuel Gomes Fernandes;

Centro de Saúde de Penamacor — Dr.ª Sílvia Maria Jesus Lília Costa Sousa Pires Robalo;

Centro de Saúde de Proença-a-Nova — Dr. António Alberto Silva Paisana;

Centro de Saúde da Sertã — Dr. José Tavares Fernandes;

Centro de Saúde de Vila de Rei — Dr. Fernando Jorge Rodrigues da Cruz;

Centro de Saúde de Vila Velha de Ródão — Dr.ª Maria José Carvalho Pimenta.

23 de Novembro de 2005. — A Coordenadora, *Ana Maria Galdes Correia*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 25 303/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 13 de Outubro de 2005, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolsheiro, com efeitos à data da deliberação, de Maria da Conceição Ferreira da Silva Ponte, enfermeira graduada, integrada no Centro de Saúde da Quinta da Lomba, em tempo parcial, vinte horas por semana, excepto no período de férias escolares, para a frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, em Évora, no período de 26 de Setembro a 18 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia.)

23 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Despacho n.º 25 304/2005 (2.ª série). — Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 16 de Novembro de 2005, no uso de competência delegada, foi autorizada a equiparação a bolsheiro, para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, em Évora, no período de 21 de Novembro de 2005 a 27 de Janeiro de 2006, com efeitos à data do despacho, de Paula Cristina dos Santos Belo, enfermeira graduada, integrada no Centro de Saúde do Bonfim, em tempo parcial nos dias e no número de horas em que houver sobreposição com o horário da profissional no Centro de Saúde, cuja elaboração e gestão é da responsabilidade da enfermeira-chefe e do director do Centro de Saúde, excepto no período de férias escolares. (Não carece de fiscalização prévia.)

23 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Despacho n.º 25 305/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 30 de Agosto de 2005, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolsheiro, com efeitos à data da deliberação, de Elsa Maria Balseiro da Silva Roça, enfermeira graduada, integrada no Centro de Saúde de Palmela, em tempo parcial, três dias por semana, excepto no período de férias escolares, para a frequência do curso pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, em Évora, no período de 26 de Setembro de 2005 a 27 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia.)

23 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 11 226/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 44/2005 — Assistente de medicina física e reabilitação.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17 de Novembro de 2005, de acordo com os planos anuais para abertura de concursos interno e externo de chefe de serviço e de assistente da carreira médica hospitalar, ano de 2005, aprovado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 26 de Janeiro de 2005, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de medicina física e reabilitação da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Centro Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

4 — Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — São requisitos especiais de admissão:

4.2.1 — Possuir o grau de assistente de medicina física e reabilitação ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

4.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 20 úteis dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e entregue no Serviço de Pessoal, sito no Hospital Eduardo Santos Silva, à Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, residência e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.4 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

5.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5.4 implica a não admissão ao concurso.

5.6 — O documento referido na alínea *c*) do n.º 5.4 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente àquele requisito.

5.7 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

6 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — Selecção dos candidatos — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, com observância do disposto nos n.ºs 26 a 29.3 do Regulamento citado no n.º 1.

8 — Divulgação das listas:

8.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no Serviço de Pessoal, com notificação dos candidatos por ofício registado com aviso de recepção;

8.2 — A lista da classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima Lima Rodrigues, chefe de serviço de medicina física e reabilitação e directora do respectivo serviço deste Centro Hospitalar.

Vogais efectivos:

Dr. Raul Manuel dos Santos Maia Silva, chefe de serviço de medicina física e reabilitação do Hospital de Pedro Hispano.

Dr.ª Maria de Fátima Barbedo Fonseca Miranda, assistente de medicina física e reabilitação deste Centro Hospitalar.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando António Botelho de Almeida, assistente de medicina física e reabilitação deste Centro Hospitalar.
Dr.ª Paula Teresa Rodrigues Almeida, assistente graduada de medicina física e reabilitação do Hospital de Pedro Hispano.

10 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

18 de Novembro de 2005. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Aviso n.º 11 227/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 42/05 — chefe de serviço de nefrologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17 de Novembro de 2005, de acordo com os planos anuais para abertura de concursos interno e externo de chefe de serviço e de assistente da carreira médica hospitalar — ano de 2005, aprovado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 26 de Janeiro de 2005, se encontra aberto concurso interno geral para provedimento de um lugar vago de chefe de serviço de nefrologia do quadro do pessoal médico deste Centro Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 228, de 25 de Setembro de 1995.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o preenchimento do lugar citado no n.º 1.

4 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

- Possuir o grau de consultor na área profissional de nefrologia;
- Ter a categoria de assistente graduado de nefrologia há pelo menos três anos ou beneficiar do alargamento da área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, no Hospital Eduardo Santos Silva, à Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

6 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, profissão e residência);
- Habilitações profissionais e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Indicação, se for caso disso, de que a candidatura se destina exclusivamente a fins curriculares.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de consultor, na área profissional de nefrologia;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de

Março, na redacção pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;

c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 implica a não admissão ao concurso.

7.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

8 — Método de selecção — o método de selecção é uma prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, nos termos dos n.os 58 e 61 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no Serviço de Pessoal.

11 — A lista da classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Manuel Jesus Falcão Pestana Vasconcelos, chefe de serviço de nefrologia e director do respectivo serviço do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Dr. António Manuel Neves de Cabrita, chefe de serviço de nefrologia do Hospital Geral de Santo António, S. A.

Dr. José António Ferreira Silva Fernandes, chefe de serviço de nefrologia do Hospital de São João.

Dr. António Luís Lobo Morais Sarmiento, chefe de serviço de nefrologia do Hospital Geral de Santo António, S. A.

Dr. Alfredo José Correia Loureiro, chefe de serviço de nefrologia do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim Elói Ascensão Martins Pereira, chefe de serviço de nefrologia do Hospital Maria Pia.

Prof. Doutor José Gerardo Gonçalves Oliveira, chefe de serviço de nefrologia do Hospital de São João.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri em caso de falta ou impedimento.

18 de Novembro de 2005. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 11 228/2005 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de provedimento de um lugar na categoria de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos do preceituado nos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, Decreto-Lei n.º 210/99, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 Janeiro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves de 4 de Novembro de 2005, e após aditamento à aprovação do plano anual para abertura de concursos para assistente da carreira médica hospitalar do ano de 2005, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 14 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso institucional interno geral de provedimento para o preenchimento de um lugar de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 927/94, de 19 de Outubro, com as sucessivas alterações.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Chaves.

4 — Regime de trabalho o regime de trabalho será o de tempo completo ou de exclusividade, conforme o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, e será desenvolvido em horário desfasado de acordo com as disposições legais existentes (despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990).

5 — Vencimento — o vencimento é o constante no anexo 1 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, conjugado com o mapa 1 do Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6.3 — O documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 6.1 e nas alíneas a) e b) do n.º 6.2 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7 — Forma de apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves, com a indicação do concurso, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal do Hospital, sito na Avenida de Francisco Sá Carneiro, 5400-279 Chaves, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte), residência, código postal e número telefone;
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde vem publicado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento e a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação dos documentos referidos no número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A não apresentação dentro do prazo indicado deste aviso dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 implica a não admissão do candidato ao concurso.

10.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo da candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10.2 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis, nos termos da lei penal, ou constituem infracção disciplinar, se o candidato for funcionário ou agente.

11 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, conforme determina o n.º 26, secção VI, do regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Publicitação das listas:

12.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada, depois de cumpridos os prazos estatuídos no n.º 24, secção V, do regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no Serviço de Pessoal, sendo o candidato notificado da afixação, por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado da cópia da lista.

12.2 — A lista de classificação final, após homologada, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, tal como determina o n.º 34, secção VII, do regulamento anexo à referida portaria.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Francisco António Taveira Ferreira, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital Distrital de Chaves.
Vogais efectivos:

Dr. Manuel Armando Almeida e Silva, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital Distrital de Chaves.

Dr. José Augusto Guedes Marques, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Dr. José Oliveira da Silva, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital Distrital de Chaves.

Dr. José Carlos Lopez Velado, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Chaves.

15 — O presidente será substituído em caso de falta ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

23 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado*.

Hospital Distrital de Faro

Rectificação n.º 2004/2005. — 1 — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10 535 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 225, de 23 de Novembro de 2005, rectifica-se que onde se lê:

«7.2 — Requisitos especiais [...] Decreto-Lei n.º 412/98, de 3 de Dezembro.

8.6.2 — Estrutura — 9 pontos.

8.6.2.2 — Utilização de linguagem técnico-científica — 2 pontos.»

deve ler-se:

«7.2 — Requisitos especiais [...] Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8.6.2 — Estrutura:

8.6.2.2 — Utilização de linguagem técnico-científica — 4 pontos.»

2 — Por ter sido alterado em acta do júri, rectifica-se que onde se lê:

«4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8.5.1 — Integração de júris de concurso de carreira de enfermagem:

8.5.1.2 — Como vogal efectivo — 0,5 pontos, até ao máximo de 1,5 pontos.

8.5.6 — Responsável pela formação em serviço formalmente insituído — 0,5 pontos por cada ano, até ao máximo 2 pontos.

8.5.12.1 — Como responsável ao nível da unidade de cuidados — 2 pontos.

8.5.12.2 — Como participante em diferentes unidades de cuidados — 1 ponto, até ao máximo de 3 pontos.»

deve ler-se:

«4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, bem como as funções descritas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto.

8.5.1 — Integração de júris de concurso de carreira de enfermagem, até ao máximo de 2,5 pontos, nos dois subitens seguintes:

8.5.1.2 — Como vogal efectivo — 0,5 pontos.

8.5.6 — Responsável pela formação em serviço formalmente insituído — 0,25 pontos por cada ano até ao máximo de 1 ponto.

8.5.12.1 — Como responsável ao nível da unidade de cuidados — 1,5 pontos.

8.5.12.2 — Como participante em diferentes unidades de cuidados — 0,5 pontos até ao máximo de 1 ponto.»

23 de Novembro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Deliberação n.º 1627/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 16 de Novembro de 2005, e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do artigo 6.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe foi conferida pelos despachos n.ºs 16 789/2005 e 21 437/2005, 2.ª série, de 15 de Julho e de 19 de Setembro de 2005, emanados pelo Secretário de Estado da Saúde e Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 148 e 196, de 3 de Agosto de 2005 e de 12 de Outubro de 2005, respectivamente, o conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Elvas delega e subdelega, com a faculdade de subdelegação, nos vogais executivos do conselho de administração licenciados Rosa Maria Martinho Simões do Paço Salgueira, Álvaro Gomes Pacheco e Joaquim Filomeno Duarte Araújo, os poderes necessários para isoladamente, praticarem os seguintes actos:

Delegações:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço, com excepção do pessoal dirigente;

1.2 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal para os quais a lei atribua competência ao conselho de administração, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.3 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, observados os condicionamentos legais, com obrigatoriedade de participação à Secretaria-Geral da Saúde;

1.4 — Justificar ou injustificar faltas.

1.5 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.7 — Autorizar e praticar todos os actos relativos à protecção da maternidade e da paternidade nos termos da lei;

1.8 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

1.10 — Garantir a execução das políticas referentes aos recursos humanos, designadamente as relativas à sua admissão, nomeação, dispensa, avaliação, regimes de trabalho e horários, faltas, formação, segurança e incentivos;

1.11 — Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei, independentemente da relação jurídica de emprego;

1.12 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.13 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.14 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

1.15 — Afectar o pessoal na área dos respectivos departamentos;

1.16 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.17 — Solicitar à ADSE a verificação de doença dos funcionários e agentes;

1.18 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País ou no estrangeiro, quando a competência for do conselho de administração, nos termos do despacho n.º 867/2002, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2002;

1.19 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

Subdelegações:

1.20 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.21 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma e nos termos do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março;

1.22 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.23 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

1.24 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.25 — Conceder licenças sem vencimento, com excepção das previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;

1.26 — Autorizar o pedido de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

1.27 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

1.28 — Autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde e de enfermagem e aos técnicos de diagnóstico e terapêutica.

2 — No âmbito da gestão orçamental exceptuando o PIDDAC: Delegações:

2.1 — Apresentar os documentos de prestação de contas, nos termos definidos na lei;

2.2 — Acompanhar periodicamente a execução do orçamento aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

2.3 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento da despesa do hospital, permitindo-lhe declarar as suas dívidas como incobráveis, mediante critérios a definir por despacho do Ministro da Saúde;

2.4 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas quando esta seja da competência de membro do Governo;

2.5 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao valor máximo legal permitido aos órgãos dirigentes de organismos com autonomia administrativa e financeira e que resultem da lei;

2.6 — Tomar as providências necessárias à conservação do património, designadamente autorizar todas as despesas com obras de construção, beneficiação, ampliação ou remodelação das instalações em execução do plano de acção, aprovado pela administração regional de saúde (ARS), assim como as despesas de simples conservação e reparação e beneficiações das instalações e do equipamento;

2.7 — Elaborar os planos de acção anuais e plurianuais e respectivos orçamentos, a submeter à aprovação do Ministro da Saúde.

Subdelegações:

2.8 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000 previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.9 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.10 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior a agora delegado;

2.11 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início tenha sido autorizado por membro do Governo em data anterior à do despacho n.º 16 789/2005, de 3 de Agosto;

2.12 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.13 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;

2.14 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

3 — No âmbito da gestão orçamental exclusivamente em relação ao PIDDAC:

Subdelegações:

3.1 — Autorizar despesas em empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de auto-riação da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início tenha sido autorizado por membro do Governo, em data anterior à do despacho n.º 21 437/2005, de 12 de Outubro;

3.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

4 — A presente deliberação produz efeitos desde o dia 8 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Gomes Pacheco*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 25 306/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda, a seu pedido, a colaboração que Cristina Maria Teixeira dos Santos vinha prestando na área da assessoria de imprensa do meu Gabinete, nos termos do despacho n.º 10 691/2005 (2.ª série), de 18 de Abril.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos em 21 de Novembro de 2005.

17 de Novembro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Estremoz

Aviso n.º 11 229/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na *placard* da sala de professores na sede do Agrupamento de Escolas de Estremoz a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Novembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Adosinda Maria Ramos Pisco*.

Agrupamento Vertical n.º 3 de Escolas

Aviso n.º 11 230/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD torna-se público que se encontra afixada

na sala de professores da sede do Agrupamento Vertical n.º 3 de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

4 de Outubro de 2005. — Pela Presidente da Comissão Executiva Provisória, (*Assinatura ilegível*).

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Júdice Fialho

Aviso n.º 11 231/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

22 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Isabel Glória Alves*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 25 307/2005 (2.ª série). — De acordo com os n.ºs 2 do artigo 6.º e 2 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugados com o despacho n.º 16 796/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado da Educação, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005, e o despacho n.º 21 513/2005 (2.ª série), também do Secretário de Estado da Educação, de 26 de Setembro, publicado *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Outubro de 2005, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, determino o seguinte:

1 — Delego e subdelego no director regional-adjunto, licenciado Carlos Jorge Morgado Gomes, a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão do pessoal dos estabelecimentos de educação e ensino:

1.1 — Nomear as comissões instaladoras e as comissões provisórias;

1.2 — Presidir e homologar os pareceres da junta médica regional;

1.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal não docente e docente, nos limites das quotas fixadas;

1.4 — Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, relativamente ao pessoal docente e não docente;

1.5 — Praticar todos os actos respeitantes à concretização de aposentação e reforma de pessoal docente e não docente, bem como analisar e decidir sobre pedidos de aposentação voluntária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril, obtido o parecer do serviço de origem;

1.6 — Homologar as transferências e nomeações de pessoal docente em resultado de concurso, bem como os contratos de prestação de serviço docente celebrados nos termos da Portaria n.º 367/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

1.7 — Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas;

1.8 — Homologar as propostas de colocação de professores de técnicas especiais;

1.9 — Nomear os docentes especializados dos serviços locais de educação especial, em conformidade com as propostas legais existentes;

1.10 — Autorizar destacamentos de orientadores de estágio dos ramos educacionais e de estágios integrados que funcionam em estabelecimentos de ensino;

1.11 — Apoiar logisticamente a implementação do sistema de profissionalização em serviço e ou de formação ligado ao ramo educacional e às licenciaturas em Ensino;

1.12 — Coordenar, ao nível regional, o funcionamento do sistema de profissionalização em serviço e a formação ligada ao ramo educacional e às licenciaturas em Ensino;

1.13 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, bem como proceder à verificação das formalidades exigidas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, e autorizar as despesas daí decorrentes;

1.14 — Autorizar a exoneração e a rescisão de contratos de pessoal docente, nos termos da legislação aplicável;

1.15 — Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas dos educadores de infância e dos docentes dos ensinos básico e secundário, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro;

1.16 — Certificar o tempo de serviço;

1.17 — Despachar as autorizações provisórias de leccionação;

1.18 — Autorizar as dispensas previstas no n.º 1.1 do Despacho Normativo n.º 185/92, de 8 de Outubro, introduzido pelo Despacho Normativo n.º 8/2005, de 3 de Fevereiro;

1.19 — Autorizar as permutas de escolas, nos termos da legislação em vigor;

1.20 — Autorizar a mobilidade do pessoal docente e não docente das escolas e agrupamento de escolas;

1.21 — Autorizar acumulações de serviço de pessoal não docente com actividades públicas, nos termos da lei em vigor;

1.22 — Autorizar as deslocações do pessoal não docente ao estrangeiro, desde que não impliquem custos;

1.23 — Autorizar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal não docente, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.24 — Proceder à afectação e distribuição do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;

1.25 — Autorizar as licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e ensino;

1.26 — Autorizar as horas extraordinárias do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino;

1.27 — Autorizar a atribuição das horas de limpeza;

1.28 — Atribuir os contratos de pessoal não docente, de acordo com as quotas definidas;

1.29 — Decidir as propostas de nomeação do pessoal não docente;

2 — No âmbito da gestão de recursos humanos afectos aos serviços da Direcção Regional:

2.1 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

2.2 — Aprovar o plano anual de férias;

2.3 — Aprovar o mapa mensal de assiduidade;

2.4 — Homologar a classificação de serviço;

2.5 — Autorizar o processamento de boletins itinerários mensais de deslocação previamente autorizados;

2.6 — Autorizar o processamento de abonos de horas extraordinárias previamente autorizadas;

2.7 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e o respectivo processamento;

3 — Assinar documentos de inscrição na segurança social e na Caixa Geral de Aposentações.

II — São ratificados todos os actos praticados desde 30 de Maio de 2005 pelo director regional-adjunto, licenciado Carlos Jorge Morgado Gomes, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

23 de Novembro de 2005. — O Director Regional, *José Manuel Carraça Silva*.

Despacho n.º 25 308/2005 (2.ª série). — De acordo com os n.ºs 2 do artigo 6.º e 2 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugados com o despacho n.º 16 796/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado da Educação, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino o seguinte:

I — Delego e subdelego na directora regional-adjunta licenciada Maria Cristina Romãozinho Lopes Dias a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — Promover o levantamento das situações de carência de docentes na educação especial, em conformidade com as propostas legais existentes.

2 — Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino

básico, bem como o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum às crianças que revelem uma precocidade global que o aconselhe.

3 — Autorizar a frequência da educação pré-escolar a crianças que perfaçam três anos após 31 de Dezembro.

4 — Homologar o calendário escolar da educação pré-escolar.

5 — Assinar os acordos de cooperação tripartida e respectivos anexos no âmbito do Programa Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar para a Rede Pública e Privada de Solidariedade Social.

6 — Autorizar a não execução do disposto no despacho n.º 16 795/2005, de 3 de Agosto, nos estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º CEB, por insuficiência dos recursos existentes.

7 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e gemação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes.

8 — Decidir sobre actos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes.

9 — Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos de acordo com a legislação em vigor.

10 — Adoptar os procedimentos destinados a assegurar a frequência de uma outra escola pelos alunos sancionados com medidas disciplinares de transferência e de expulsão de escola, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 32.º e no n.º 4 do artigo 36.º da Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro.

11 — Decidir os recursos hierárquicos interpostos da decisão final de procedimentos disciplinares instaurados a alunos.

12 — Autorizar a dispensa de aulas e ou provas por motivos religiosos.

13 — Autorizar a reformulação do currículo de alunos do ensino secundário.

14 — Autorizar a integração ou exclusão de alunos em turmas de currículos alternativos (despacho n.º 22/SEEI/96, de 19 de Junho).

15 — Autorizar a matrícula de alunos com idade inferior a 15 anos em curso de educação e formação (despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho).

16 — Autorizar o desdobramento do plano curricular de um curso de educação e formação.

17 — Autorizar a leccionação em regime de par pedagógico nas disciplinas práticas dos cursos de educação e formação.

18 — Autorizar o ingresso de alunos, dentro da escolaridade obrigatória, em cursos de formação profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

19 — Autorizar a aplicação de medidas excepcionais decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 319/91, de 23 de Agosto.

20 — Aprovar os planos de actividade das equipas de coordenação de apoio educativo, bem como superintender o acompanhamento da respectiva acção pedagógica, nos termos do despacho n.º 105/97, n.ºs 13.1, 13.2 e 15, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 10 856/2005, de 13 de Maio.

21 — Decidir, ao abrigo do n.º 6.º da Portaria n.º 1102/97, de 3 de Novembro, sobre os pedidos de encaminhamento de alunos e a continuação de frequência em estabelecimentos de ensino especial.

22 — Decidir sobre a situação de alunos totalmente dependentes que frequentam estabelecimentos de ensino especial para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 2 do n.º 9.º da Portaria n.º 1102/97, de 3 de Novembro.

23 — Supervisionar a operacionalidade da vertente educação e formação de adultos, nomeadamente dos cursos «S@ber+», conforme procedimentos e circuitos definidos em articulação com a Direcção-Geral de Formação Vocacional.

24 — Autorizar alterações ao formulário de constituição dos cursos de educação e formação de adultos, desde que enquadradas no previsto no despacho conjunto n.º 1083/2000, de 20 de Novembro, ou nas orientações técnicas existentes.

25 — Supervisionar e autorizar os planos anuais de formação das equipas pedagógicas das instituições promotoras de curso de educação e formação de adultos.

26 — Supervisionar e autorizar o acompanhamento técnico-pedagógico aos cursos de educação e formação de adultos, bem como a formação contínua do pessoal da Direcção Regional de Educação do Centro envolvido no mesmo.

27 — Emitir parecer relativamente à componente curricular de novos projectos que integrem percursos alternativos de ensino nos termos do n.º 12.1 do despacho conjunto n.º 948/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 26 de Setembro de 2003.

28 — Indicar os estabelecimentos de ensino mais adequados para o desenvolvimento de projectos de educação e formação integrados no PIEF.

29 — Autorizar os pedidos de dispensa de habilitações literárias para os efeitos de promoção ou manutenção de empregos.

II — São ratificados todos os actos praticados desde 30 de Maio de 2005 pela directora regional-adjunta licenciada Maria Cristina Romãozinho Lopes Dias no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

23 de Novembro de 2005. — O Director Regional, *José Manuel Carraça da Silva*.

Despacho n.º 25 309/2005 (2.ª série). — De acordo com os n.ºs 2 do artigo 6.º e 2 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugados com o despacho n.º 16 796/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado da Educação, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, determino o seguinte:

I — Delego e subdelego nos coordenadores educativos das áreas educativas de Aveiro, mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório, de Castelo Branco, licenciada Maria Laurinda Martins Pires Sanches, de Coimbra, licenciado Manuel Ernesto Rodrigues Paiva, da Guarda, licenciado António Dias Maximino, de Leiria, licenciados José Correia Lopes e Maria do Céu Ferreira dos Santos, e de Viseu, licenciados Maria Irene Paiva Lourenço Pereira e Adelino Pereira do Aido, a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — Área pedagógica:

1.1 — Autorizar a dispensa da frequência de Língua Estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

1.2 — Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

1.3 — Autorizar, no âmbito do ensino oficial, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

1.4 — Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimento fora da área de residência do aluno;

1.5 — Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da 1.ª matrícula no 1.º ciclo do ensino básico com base em critérios e procedimentos definidos por esta DRE;

1.6 — Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais;

1.7 — Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou prémio de seguro;

1.8 — Decidir os pedidos de equivalência no 1.º ciclo do ensino básico nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 219/97, de 2 de Agosto;

1.9 — Autorizar a alteração do regime normal de funcionamento das escolas do 1.º ciclo do ensino básico em casos excepcionais não contemplados nos n.ºs 4.2 e 4.2.1 do despacho conjunto n.º 373/2002, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 13 765/2004 (2.ª série);

1.10 — Autorizar o funcionamento de grupos em estabelecimentos de educação pré-escolar para além das quarenta horas semanais, nos termos da Portaria n.º 583/97, de 1 de Agosto;

1.11 — Decidir, para os estabelecimentos de ensino da rede pública, os casos de constituição de turmas ou de desdobramento em turmas com um número de alunos inferior ou superior ao legalmente previsto nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, nos termos definidos no despacho conjunto n.º 373/2002, na redacção dada pelo despacho n.º 13 765/2004 (2.ª série);

1.12 — Autorizar a constituição de grupos de educação pré-escolar em desconformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho;

1.13 — Autorizar a integração de alunos em turmas que tenham como professor um familiar do aluno;

1.14 — Autorizar as visitas de estudo no País com duração superior a três dias;

1.15 — Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito em território nacional;

1.16 — Emitir certificados e diplomas respeitantes aos cursos de ensino recorrente e de educação extra-escolar;

1.17 — Analisar e decidir sobre pedidos de avaliação final no ensino recorrente fora da época normal;

1.18 — Desenvolver acções necessárias ao ingresso no ensino superior, procedendo, nomeadamente, à inscrição de candidatos e à afixação de resultados;

1.19 — Promover a sensibilização para acções de formação de cariz pedagógico, em articulação com as entidades formadoras;

1.20 — Articular com os coordenadores concelhios a definição da rede do ensino recorrente;

1.21 — Acompanhar o desenvolvimento das actividades educativas, na educação pré-escolar, que decorrem nas IPSS;

1.22 — Acompanhar os programas de implementação da componente de apoio à família e de prolongamento de horário;

1.23 — Colaborar com os conselhos municipais de educação, fornecendo os dados solicitados por estes, em particular no que respeita à elaboração da carta educativa;

1.24 — Elaborar parecer sobre o plano anual a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do despacho n.º 17 387/2005, de 13 de Setembro;

1.25 — Acompanhar as actividades desenvolvidas pelas ECAE, de acordo com as orientações emanadas pela DGIDC e por esta DRE;

1.26 — Proceder ao acompanhamento do reordenamento da rede escolar;

1.27 — Acompanhar as actividades desenvolvidas pelos serviços de psicologia e orientação da área de coordenação;

2 — Área de gestão de recursos humanos do pessoal dos estabelecimentos de educação e ensino não superior:

2.1 — Propor a designação de comissões provisórias e de comissões instaladoras;

2.2 — Colaborar com os centros de formação na promoção da formação do pessoal dos estabelecimentos de ensino;

2.3 — Conceder dispensa de serviço para participação em acções de formação contínua aos docentes que integram o ensino recorrente;

2.4 — Conceder dispensa de serviço, nos termos do Despacho Normativo n.º 185/92, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 8/2005, de 3 de Fevereiro, para participação em congressos, simpósios, cursos, seminários ou outras realizações conexas com a formação dos docentes a membros dos órgãos de gestão das escolas e agrupamentos de escolas;

2.5 — Assegurar e coordenar o processo de colocação de professores;

2.6 — Colocar docentes com movimentação superiormente autorizada nos termos legais;

2.7 — Proferir despacho a autorizar a prorrogação do prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 367/98, de 29 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

2.8 — Homologar as transferências e nomeações de pessoal docente em resultado de concurso, bem como os contratos de prestação de serviço docente celebrados nos termos da Portaria n.º 367/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

2.9 — Proceder à afectação e distribuição de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;

2.10 — Autorizar a mobilidade do pessoal não docente das escolas e agrupamento de escolas;

2.11 — Passar declarações a docentes que pretendam beneficiar do apoio específico para pagamento de propinas, desde que se encontrem abrangidos pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do despacho conjunto n.º 335/98, de 16 de Abril;

2.12 — Emitir declarações ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 225/98, de 11 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

3 — Área de recursos materiais:

3.1 — Colaborar com a Direcção de Serviços de Recursos Materiais, com a Direcção de Serviços Pedagógicos e com as câmaras municipais na avaliação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar privados, no âmbito da expansão da educação pré-escolar;

3.2 — Autorizar o abatimento de material degradado ou inutilizado, mediante pedido devidamente fundamentado dos órgãos de gestão das escolas/agrupamentos de escolas, com comunicação à DREC;

4 — No âmbito de cada área educativa e relativamente ao pessoal que aí exerce funções:

4.1 — Autorizar a passagem de certidões de documentação arquivada no respectivo serviço de carácter não confidencial, bem como a restituição de documentos aos interessados;

4.2 — Autorizar as deslocações para acompanhamento e apoio a estabelecimentos de educação e ensino a efectuar pelo pessoal em exercício de funções na respectiva coordenação educativa, dentro dos quantitativos fixados;

4.3 — Apreciar e decidir sobre o pedido de justificação de faltas do pessoal que presta serviço na respectiva coordenação educativa;

4.4 — Aprovar o plano anual de férias do pessoal em serviço na coordenação educativa, exceptuando-se os respectivos coordenadores educativos;

4.5 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes

realizadas em território nacional, desde que integradas nas suas actividades correntes e não impliquem encargos financeiros;

4.6 — Conceder dispensa de serviço para participação em acções de formação contínua aos docentes a prestar serviço na respectiva coordenação educativa;

5 — Analisar da conformidade legal das alterações feitas aos regulamentos internos das escolas e agrupamentos de escolas.

II — São ratificados todos os actos praticados pelos coordenadores educativos supra-identificados, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, nos seguintes termos:

1 — Desde 8 de Junho de 2005, os actos praticados pelos licenciados António Dias Maximino, José Correia Lopes, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Maria Irene Paiva Lourenço Pereira e Adelino Pereira do Aído;

2 — Desde 29 de Junho de 2005, os actos praticados pela mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório e pela licenciada Maria Laurinda Martins Pires Sanches;

3 — Desde 4 de Agosto de 2005, os actos praticados pelo licenciado Manuel Ernesto Rodrigues Paiva.

23 de Novembro de 2005. — O Director Regional, *José Manuel Carraça da Silva*.

Agrupamento de Escolas «Brás Garcia de Mascarenhas»

Aviso n.º 11 232/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que foram afixadas no placard da sala do pessoal docente as listas de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas «Brás Garcia de Mascarenhas» com referência a 31 de Agosto de 2005.

23 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Ribeiro Almeida*.

Escola EBI de São Vicente de Pereira

Aviso n.º 11 233/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar a partir da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

8 de Novembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Fernanda Moura Castelo Branco Almeida*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Vertical de Escolas do Alto Concelho de Azambuja

Aviso n.º 11 234/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola E. B. 2, 3 de Manique do Intendente, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente dos serviços.

14 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto Monteiro Dias*.

Escola Secundária/3.º Ciclo de Azambuja

Aviso n.º 11 235/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

25 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Leitão Pires Franco*.

Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina

Aviso n.º 11 236/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente da Escola Básica Integrada/Jardim-de-Infância do Monte de Caparica de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do conselho executivo.

23 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jorge de Albuquerque Gaspar*.

Agrupamento Vertical de Escolas Quinta Nova da Telha

Aviso n.º 11 237/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada na Escola dos 2.º e 3.º dos Ciclos do Ensino Básico Quinta Nova da Telha a lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Baptista Pereira*.

Escola Secundária de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 11 238/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de um prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação.

21 de Novembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Pessoa de Oliveira Antunes*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 Abade de Baçal

Aviso n.º 11 239/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referida a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

Agrupamento Vertical de Mondim de Basto

Aviso n.º 11 240/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação.

13 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Laura Esperança Ínsua Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Susão

Aviso n.º 11 241/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei.

22 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel de Fátima Bordalo Morgado Ferreira*.

Inspeção-Geral da Educação

Despacho n.º 25 310/2005 (2.ª série). — Considerando que a licenciada Luísa Martins d'Assunção Rendas Amado, inspectora principal da carreira técnica superior de inspeção da educação do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Educação, a exercer funções dirigidas no cargo de secretária da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja, reúne as condições necessárias para acesso à categoria de inspectora superior principal e requereu o acesso ao respectivo lugar.

Considerando o disposto no artigo 29.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio a licenciada Luísa Martins d'Assunção Rendas Amado, na categoria de inspectora superior principal da carreira técnica superior de inspeção da educação, com efeitos a 17 de Agosto de 2005.

18 de Novembro de 2005. — A Inspectora-Geral, *Conceição Castro Ramos*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 1055/2005. — No próximo ano de 2006 completam-se 10 anos sobre a criação do gabinete para a elaboração e execução de um programa e instalações da rede de bibliotecas escolares, procurando-se, deste modo, dar resposta a uma preocupação ditada pela constatação da existência de reduzidos hábitos e práticas de leitura por parte da população escolar.

Esse programa evoluiu em termos que conduziram à criação de um gabinete estruturado que permitiu a constituição de uma rede de bibliotecas escolares que hoje inclui 125 em escolas dos ensinos básico e secundário.

Sem prejuízo da manutenção dos objectivos que presidiram à criação deste gabinete, o sucesso desta iniciativa obriga, no entanto, a um esforço de reorganização do trabalho desenvolvido, designadamente através do alargamento do número de colaboradores que nele participam e na consideração de mecanismos de avaliação do programa de rede de bibliotecas escolares e ainda na sua articulação com o plano nacional de leitura, que brevemente vai ser concretizado.

Assim, determina-se:

1 — Confirmação do destacamento das técnicas do Ministério da Cultura (IPLB) no sentido de assegurar a articulação da rede de bibliotecas escolares nas políticas da rede de bibliotecas públicas.

2 — O Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares, criado pelo despacho conjunto n.º 184/96, de 27 de Agosto, passa a ser também apoiado, em termos de coordenação, pelas professoras requisitadas Maria do Carmo Antunes Silvestre e Maria José C. M. Simões Paiva.

3 — As competências cometidas ao Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares, previstas no n.º 2 do despacho conjunto n.º 872/2001, de 18 de Setembro, é acrescentada a definição e estabelecimento de um sistema de acompanhamento e avaliação em termos que permitam diagnosticar e monitorizar o desenvolvimento de todo o processo da rede de bibliotecas escolares, bem como verificar o nível de consecução dos objectivos e metas entretanto traçados.

4 — O presente despacho conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

17 de Novembro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Regulamento n.º 82/2005. — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi homologado o novo Regulamento da Medida V.6 — «Promoção e Divulgação Científica e Tecnológica»: Acção V.6.1 — «Disseminação da Inovação e do Conhecimento Científico e Tecnológico» e Acção V.6.2 — «Produção de Conteúdos para a Promoção da Cultura Científica», do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, do 3.º Quadro Comunitário de Apoio, que seguidamente se publica.

Regulamento da Medida V.6 — «Promoção e Divulgação Científica e Tecnológica»: Acção V.6.1 — «Disseminação da Inovação e do Conhecimento Científico e Tecnológico» e Acção V.6.2 — «Produção de Conteúdos para a Promoção da Cultura Científica», do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

1 — O presente Regulamento visa definir as condições de acesso e atribuição de financiamento, no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Orçamento do Estado (OE), para o apoio a projectos no âmbito da medida V.6 — «Promoção e divulgação científica e tecnológica»: acção V.6.1 — «Disseminação da inovação e do conhecimento científico e tecnológico» e acção V.6.2 — «Produção de conteúdos para a promoção da cultura científica».

2 — A autoridade de gestão poderá associar à gestão técnica, administrativa e financeira da medida outras entidades, nomeadamente a Ciência Viva — Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica (ANCCT) e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), mediante a celebração de contratos-programa, nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril.

Artigo 2.º

Objectivo e tipologia

O apoio a que se refere o número anterior destina-se a incentivar a realização de projectos com as seguintes características: programa sistemático de divulgação científica com o objectivo de promover a cultura científica na sociedade e nas empresas, que pode incluir uma ou mais actividades, designadamente:

- a) Projectos que contribuam para a percepção positiva do público face às tecnologias da indústria e das unidades de I&DI;
- b) Projectos que promovam o reconhecimento público e a atratividade das profissões científicas das actividades de I&DI;
- c) Projectos de promoção da cultura de inovação;
- d) Projectos que promovam a igualdade de oportunidades no acesso ao conhecimento;
- e) Publicações, conferências, seminários ou outros eventos que contribuam para a disseminação da inovação e do conhecimento científico e tecnológico, com o objectivo de apoiar acções complementares de divulgação científica promovidas pelas unidades de I&DI com vista, designadamente, a:
 - i) Promover a cultura científica e tecnológica e o papel da ciência e da tecnologia no desenvolvimento, na competitividade e na cidadania;
 - ii) Aumentar a percepção positiva do público face à investigação científica e tecnológica e à inovação;
 - iii) Divulgar os resultados dos projectos de investigação e desenvolvimento científico ou tecnológico e de inovação realizados em Portugal;
 - iv) Promover a cultura de inovação;
- f) Projectos de produção de conteúdos para a promoção da cultura científica com o objectivo de apoiar a produção nacional de conteúdos de divulgação científica, promovendo, designadamente:
 - i) O ensino experimental e novas metodologias de ensino das ciências;
 - ii) A divulgação dos resultados dos projectos de investigação e desenvolvimento, nomeadamente tecnológico e de inovação, realizados em Portugal;

- iii) Os projectos de divulgação científica em articulação com programas sistemáticos de divulgação, disseminação do conhecimento e promoção da cultura científica;
- iv) As acções de divulgação científica nos meios de comunicação social.

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

Ao financiamento dos projectos que são objecto do presente Regulamento podem candidatar-se, individualmente ou em associação, as seguintes entidades:

- a) Instituições do ensino superior, universitário e politécnico do continente e das Regiões Autónomas e pessoas colectivas por elas criadas, desde que desenvolvam actividades de I&DI;
- b) Entidades públicas e privadas, designadamente escolas do ensino básico e secundário, agrupamentos de escolas, autarquias, museus e centros de ciência e outras entidades que desenvolvam actividades de promoção e divulgação científica e tecnológica;
- c) Entidades públicas, cooperativas e privadas que desenvolvam actividades de I&DI;
- d) Laboratórios do Estado.

Artigo 4.º

Responsabilidade pelo projecto

Os destinatários dos apoios são responsáveis pela candidatura e direcção do projecto e pelo cumprimento dos objectivos propostos e das regras subjacentes à concessão do financiamento, em particular de toda a legislação nacional e comunitária aplicável.

Artigo 5.º

Candidaturas

As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de concursos, a promover pelos organismos intermédios:

1 — Os originais dos formulários de candidatura devem ser assinados, e as respectivas páginas rubricadas por quem, nos termos legais, tenha capacidade para obrigar a entidade.

2 — Devem ser acompanhadas de fotocópia do cartão do número de identificação da entidade equiparada a pessoa colectiva (NIPC), assim como das certidões comprovativas da inexistência de dívidas à segurança social e à Fazenda Pública.

3 — As candidaturas são tratadas pelas entidades responsáveis pela avaliação e selecção como confidenciais, ficando todas as pessoas e entidades envolvidas obrigadas ao dever de sigilo.

Artigo 6.º

Avaliação das candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas é da responsabilidade dos organismos intermédios e pode ser realizada por avaliadores externos de reconhecida capacidade científica.

2 — Na avaliação das candidaturas são considerados, em cada domínio científico, os seguintes parâmetros:

- a) Adequação do projecto apresentado aos objectivos e tipologias definidos no artigo 2.º;
- b) Adequação dos custos apresentados aos objectivos do projecto e programa de trabalhos proposto;
- c) Qualidade do projecto apresentado atendendo ao mérito científico e originalidade, metodologia, planeamento, organização do trabalho, resultados esperados, nomeadamente da actividade científica, e grau de difusão e abrangência dos resultados, para cumprimento dos objectivos referidos no artigo 2.º;
- d) Impacte do projecto na divulgação científica, em especial junto da população jovem, na formação cultural dos cidadãos, na atractividade das carreiras nos domínios científico e tecnológico e na promoção do conhecimento científico, da tecnologia e da inovação junto do tecido empresarial e institucional.

Artigo 7.º

Notificação da decisão de aprovação

1 — Compete aos organismos intermédios a notificação da decisão final aos candidatos, a qual deverá ser efectuada nos 10 dias subsequentes à comunicação da homologação das candidaturas.

2 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada pelo contrato de participação financeira, o qual deverá ser devolvido aos organismos intermédios no prazo de 15 dias úteis.

3 — Sempre que se trate de propostas de indeferimento ou financiamento parcial relativamente aos montantes solicitados pelas enti-

dades, deverá ser efectuada a audiência dos interessados, antes de as propostas serem submetidas à aprovação do gestor.

4 — A decisão de aprovação ou indeferimento das candidaturas é da competência do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

5 — O contrato de participação financeira é apresentado em duplicado e deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade candidata.

6 — Findo o prazo referido no n.º 2 e caso não tenha ocorrido a devolução do contrato, devidamente assinado, considera-se que a entidade não aceitou o financiamento proposto, devendo ser proposta a revogação do mesmo.

Artigo 8.º

Revogação da decisão de aprovação

1 — O contrato de participação financeira poderá ser rescindido por decisão do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, sujeito a homologação do respectivo ministro da tutela, sobre proposta devidamente fundamentada, nomeadamente pelos seguintes motivos:

- a) Não execução do investimento nos termos aprovados por causa imputável à entidade beneficiária;
- b) Prestação, pelo beneficiário, de declarações inexactas ou incompletas na fase de candidatura ou de acompanhamento do investimento, nomeadamente no que concerne a elementos essenciais à concessão dos financiamentos ou a justificativos das despesas;
- c) Recusa da prestação de informações ou de elementos de prova essenciais à concessão e ou manutenção dos financiamentos;
- d) Incumprimento das obrigações legais e fiscais;
- e) Incumprimento da obrigação de contabilização das participações, de acordo com as regras emergentes do Plano Oficial de Contabilidade em vigor no momento em que os movimentos são lançados;
- f) Se o projecto aprovado não tiver início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato de participação financeira, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pelo gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010;
- g) Exploração ou utilização, para outro fim, dos projectos participados ou dos bens de equipamento adquiridos para realização do projecto de investimento, ou a sua locação, alienação ou, por qualquer modo, a sua oneração, no todo ou em parte.

2 — A revogação da decisão de financiamento implica a restituição da participação concedida.

Artigo 9.º

Despesas elegíveis

1 — São consideradas elegíveis as despesas correntes suportadas pelos destinatários finais e exclusivamente relacionadas com a execução do projecto.

2 — São consideradas elegíveis as despesas de capital relativas à obtenção, por qualquer título, de equipamento, desde que sejam directa e inequivocamente utilizados pelo projecto.

3 — A elegibilidade das despesas depende, para além da sua natureza, da respectiva legalidade e razoabilidade, apenas podendo ser justificadas através de factura ou documento equivalente, nos termos do artigo 28.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e recibo ou documento de quitação equivalente, cumpridos os imperativos fiscais definidos no artigo 35.º do referido Código, bem como, no caso das entidades públicas, os normativos que regulam a realização de despesas públicas.

4 — A elegibilidade das despesas é determinada pelas imposições da legislação nacional e da legislação comunitária aplicável, designadamente o Regulamento (CE) n.º 448/2004, da Comissão, de 10 de Março.

Artigo 10.º

Financiamento

1 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, calculado em função do custo total elegível, deduzido das receitas próprias do projecto e das participações privadas, quando existam.

2 — A participação do FEDER é de 50 % do financiamento público.

3 — Em caso algum pode haver sobrefinanciamento das despesas apoiadas, não podendo para os mesmos custos ser apresentados pedidos de financiamento a mais de uma medida do Programa Operacional

Ciência e Inovação 2010 ou a qualquer outro programa nacional ou comunitário.

Artigo 11.º

Pagamentos

1 — Será efectuado um primeiro adiantamento de 20% do custo total do projecto aos destinatários finais, verificadas as seguintes condições:

- a) Devolução do contrato de comparticipação financeira devidamente assinado e rubricado;
- b) Validade das certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a segurança social e a administração fiscal.

2 — Sempre que o custo total do projecto seja inferior a € 5000, o adiantamento referido no número anterior poderá ascender a 40% do custo total do projecto.

3 — Os pagamentos subsequentes serão efectuados após apresentação, pelos destinatários finais, dos pedidos de reembolso ou de pagamento de saldo final, de acordo com as despesas elegíveis realizadas e pagas no âmbito dos projectos.

4 — As despesas efectuadas no âmbito dos projectos financiados devem ser contabilizadas pelos destinatários finais de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade e, sempre que tal procedimento não seja aplicável, devem ser criadas contas específicas para o registo das despesas.

5 — Os pedidos de pagamento deverão ser apresentados em formulário próprio, fornecido pelos organismos intermédios, acompanhado de lista discriminada dos documentos de despesa.

6 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia.

Artigo 12.º

Restituições

1 — Quando se verifique as entidades receberam indevidamente ou não justificaram os apoios recebidos, haverá lugar à restituição dos mesmos, a promover por iniciativa das entidades, dos organismos intermédios ou do gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

2 — As entidades devem restituir os montantes em causa no prazo de 30 dias a contar a partir da notificação de restituição, efectuada pelos organismos intermédios, após o que serão os mesmos acrescidos de juros de mora à taxa em vigor para as dívidas fiscais ao Estado e aplicados da mesma forma.

3 — Quando o financiamento for revogado, independentemente da causa que o determinou e sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades ficam obrigadas à restituição dos montantes recebidos, aos quais poderão acrescer juros calculados à taxa legal, contados desde a data em que foram efectuados os pagamentos até à data do despacho que ordenou a revogação, ou da comunicação da ocorrência da desistência.

4 — Sempre que as entidades obrigadas à restituição de qualquer quantia recebida no âmbito das comparticipações do FEDER e do Estado Português não cumpram sua obrigação no prazo estipulado será a mesma realizada através de execução fiscal, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 13.º

Acompanhamento, avaliação e controlo

1 — O financiamento aprovado é objecto de acções de acompanhamento efectuadas pelos organismos intermédios e de acções de controlo pela autoridade de gestão do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, através da estrutura de apoio técnico do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, ou entidades por ela designadas, pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e pela Inspeção-Geral de Finanças ou por outras entidades nacionais ou comunitárias com poderes para o efeito.

2 — As entidades executoras dos projectos financiados devem apresentar, para efeitos de avaliação intercalar e final, relatórios de progresso anuais e um relatório final, de acordo com o formulário próprio disponibilizado na página da Internet dos organismos intermédios.

3 — Os relatórios são constituídos por duas partes, uma relativa à actividade científica desenvolvida e outra referente à execução financeira.

4 — O relatório de actividade científica deve descrever de forma detalhada a execução dos trabalhos efectuados no período em causa, devendo, em anexo, ser remetidas as publicações e outros resultados decorrentes do projecto.

5 — O relatório de execução financeira deve listar as despesas efectuadas no período a que se refere.

Artigo 14.º

Conta bancária específica

1 — Constitui dever da entidade beneficiária abrir e manter conta bancária específica, através da qual sejam efectuados, exclusivamente, os movimentos financeiros referentes aos investimentos financiados pelo FEDER.

2 — Os pagamentos das despesas havidas com terceiros, única e exclusivamente motivadas pela realização dos investimentos financiados, deverão ser efectuados por movimentação da conta bancária aberta especificamente para esse efeito.

3 — Os pagamentos relacionados com os investimentos co-financiados por estas acções podem ainda ser efectuados através de outra conta da entidade, sendo posteriormente imputados à conta específica para o FEDER, tendo em vista o ressarcimento da despesa em causa, sendo imprescindível que esta transposição seja realizada com base em documentos de lançamento que discriminem as despesas que justificam a operação.

4 — A decisão da aprovação do investimento poderá ser revogada se, em sede de conclusão do empreendimento, se verificar a inexistência da conta bancária específica, com o conseqüente desencadear das restituições das verbas entretanto recebidas.

5 — No que concerne aos juros gerados pelos depósitos efectuados, com verbas transferidas a título de financiamento público, na conta bancária específica, são os mesmos considerados receitas da acção, pelo que devem ser comunicados, a fim de que sejam deduzidos ao custo total elegível do projecto.

Artigo 15.º

Processo técnico-financeiro

1 — As entidades beneficiárias são obrigadas a dispor de contabilidade organizada, de acordo com as normas legais nacionais aplicáveis, e à constituição de um processo técnico-financeiro específico do projecto.

2 — Os originais dos documentos de despesa e receitas devem estar inutilizados através da aposição de um carimbo com os seguintes elementos:

Ciência e Inovação 2010, medida V.6.1./6.2:

Taxa de comparticipação FEDER 50%: ...
Referência do projecto: ...
Rubrica de despesa: ...
Taxa (percentagem) de imputação: ...

3 — Dos documentos atrás referidos devem ser feitas cópias, que serão arquivadas em pastas próprias, constituindo o *dossier* do projecto, devidamente organizado, reportando ao processo técnico-financeiro específico do investimento.

4 — Caso o financiamento do FEDER não incida, integralmente, sobre o valor do documento de despesa, deverá ser referido explicitamente qual a parcela que foi co-financiada.

5 — O *dossier* do projecto deve ser constituído pelos seguintes elementos:

- a) Formulário de candidatura e respectivos anexos;
- b) Memória descritiva do investimento aprovado;
- c) Planos de investimento e financiamento;
- d) Decisão da comunicação de aprovação;
- e) Contrato de comparticipação financeira;
- f) Pedidos de alteração à decisão de aprovação;
- g) Cronograma de realização física e financeira;
- h) Documento comprovativo da posição relativa ao IVA;
- i) Pedido de pagamento de reembolso e respectiva listagem dos documentos comprovativos de despesa;
- j) Cópias dos documentos de despesa com evidência da aposição do carimbo FEDER;
- k) Ordens de pagamento FEDER;
- l) Documentação relativa à publicidade dos apoios recebidos.

6 — O processo técnico-financeiro deve manter-se actualizado, não sendo admissível um atraso superior a 60 dias.

7 — Após a conclusão do projecto, o *dossier* de projecto deve ser arquivado pelo prazo de três anos contados a partir da data de conclusão do mesmo.

Artigo 16.º

Informação e publicidade

No âmbito do necessário cumprimento de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, os destinatários finais deverão também respeitar e fazer respeitar as normas relativas aos aspectos de informação e publicidade, nomeadamente com a explicitação do co-financiamento pelo FEDER, através do Programa Operacional Ciência e Inova-

ção 2010, nos termos transmitidos pelos organismos intermédios, em todos os trabalhos decorrentes do projecto.

Artigo 17.º

Normas subsidiárias

Em tudo o que o presente Regulamento for omissivo, aplicam-se as disposições constantes da legislação nacional e comunitária aplicável.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor à data da sua homologação.

Artigo 19.º

Revisão

1 — O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário.

2 — Todas as revisões carecem de homologação pelo membro do Governo responsável pela intervenção operacional.

Homologo.

30 de Setembro de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

3 de Outubro de 2005. — O Chefe do Gabinete, *Armando Trigo de Abreu*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 25 311/2005 (2.ª série). — Tendo o presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical autorizado, por despacho de 25 de Outubro de 2005, a transferência da funcionária Maria Antónia Baptista Amor, assistente administrativa principal, para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência e da Tecnologia, nomeio a mencionada funcionária em lugar da mesma categoria da carreira de assistente administrativo do referido quadro, aprovado pela portaria n.º 311/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 29 de Fevereiro de 2000, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2005.

16 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *António Raúl Capaz Coelho*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11 242/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 15 de Novembro de 2005 da secretária-geral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior, sendo:

Quatro lugares destinados a funcionários do quadro da Secretaria-Geral (áreas funcionais de gestão financeira e orçamental, gestão de recursos humanos, estudos e planeamento e relações públicas e documentação); e

Um lugar destinado a funcionários de outros serviços (área funcional de gestão financeira e orçamental).

2 — Conteúdo funcional do lugar correspondente à área de gestão financeira e orçamental destinado a funcionários de outros serviços — elaboração de propostas de orçamentos de funcionamento e PIDDAC; gestão das respectivas execuções, com utilização do sistema de informação contabilística (SIC); organização de contas de gerência e elaboração de relatórios de execução financeira; análise de processos no âmbito da gestão financeira e orçamental, com vista à tomada de decisão.

3 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Local de trabalho — Lisboa.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares a que respeita, caducando com o seu preenchimento.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, nela sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como a avaliação do desempenho.

7 — A falta de avaliação de desempenho em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, a qual deverá ser requerida por este ao júri do concurso no momento da apresentação da candidatura, relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

8 — A classificação final corresponderá à classificação obtida na avaliação curricular, na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A lista de classificação final será ordenada distintamente para os candidatos do quadro da Secretaria-Geral e para os candidatos de outros serviços, sendo a dos primeiros ainda ordenada por cada uma das áreas funcionais dos lugares destinados a esses candidatos.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à secretária-geral e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para a Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 15, 1070-085 Lisboa.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

- Identificação (nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e número de telefone;
- Indicação da categoria que detém, tempo serviço na categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;
- Identificação do concurso e da área funcional a que se candidata.

14 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, respectiva duração em horas, datas de realização e entidades promotoras;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das acções de formação profissional complementar;
- Declaração do serviço ou organismo de origem, da qual constem a categoria, a carreira e o vínculo, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e ainda as avaliações de desempenho dos anos relevantes para efeitos de promoção, com indicação do ano, menção e pontuação obtida.

15 — Os candidatos do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

16 — Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será oficiosamente entregue ao júri do concurso, pela Secção de Pessoal, declaração relativa aos candidatos do quadro da Secretaria-Geral, da qual constem a categoria, a carreira e o vínculo, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e ainda as avaliações de desempenho dos anos relevantes para efeitos de promoção, com indicação do ano, menção e pontuação obtida.

17 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão ao concurso exigido na alínea d) do n.º 14 determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — O local de afixação da relação de candidatos admitidos ao concurso, bem como da lista de classificação final, será nas instalações

da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 15, 1070-085 Lisboa.

19 — O júri do concurso é o seguinte:

Presidente — Licenciada Margarida de Oliveira Belo, directora dos Serviços de Recursos Humanos e Organização.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Cristina Chora Fernandes Victorino, directora dos Serviços de Administração Geral, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria Eugénia Rocha Paços Sousa, chefe da Divisão de Estudos e Planeamento.

Vogais suplentes:

Licenciado José Manuel Augusto, técnico superior principal.
Licenciada Maria Celisa Rodrigues Canário, técnica superior principal.

20 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Novembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Vice-Presidência do Governo

Direcção Regional da Administração da Justiça

Aviso n.º 25/2005/M (2.ª série). — 1 — No uso da competência delegada através do despacho n.º 105/2005/M, de 12 de Março, do vice-presidente do Governo Regional e para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 1, e 3.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2004/M, de 20 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, concurso para provimento de um lugar de primeiro-ajudante da Conservatória do Registo Civil do Funchal.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do Regulamento dos Serviços dos Registos e do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/80, de 8 de Outubro, constituem requisitos de admissão:

2.1 — Possuir categoria igual (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março), ou imediatamente inferior à do lugar;

2.2 — Possuir como habilitações literárias o curso geral do ensino secundário ou equiparado, ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Regulamento, com a redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/93, de 2 de Novembro;

2.3 — Ter, na respectiva categoria, pelo menos três anos de *Bom* e efectivo serviço prestado em repartição da mesma espécie.

3 — Os concursos regem-se pelas disposições legais pertinentes do referido Regulamento e nos decretos-leis acima citados.

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso, manuscritos pelos interessados, deverão ser dirigidos ao director regional da Administração da Justiça, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação de serviço e enviados à Direcção Regional da Administração da Justiça, sita à Avenida de Calouste Gulbenkian, 3, 4.º, apartado 4741, 9001-801 Funchal.

22 de Novembro de 2005. — O Director Regional, *Jorge Freitas*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1679/2005. — Por despacho de 24 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Telma Maria dos Santos Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior

de Tecnologia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, de 2 de Novembro de 2005 a 30 de Abril de 2006, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135.

27 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1680/2005. — Por despacho de 19 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Mário Luís Ramos Antunes — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial a 60 %, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, de 19 de Setembro de 2005 a 31 de Julho de 2006, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

9 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1681/2005. — Por despacho de 7 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre José Pedro de Figueiredo Xavier Sequeira, assistente, em regime de tempo integral, a exercer funções na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve — autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

23 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 25 312/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor João Carlos Firmino Andrade de Carvalho — nomeado definitivamente professor auxiliar da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005.

Relatório final relativo à nomeação definitiva do professor auxiliar João Carlos Firmino Andrade de Carvalho

O conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, na sua reunião restrita n.º 31, de 12 de Outubro, aprovou, por unanimidade, o provimento definitivo do Doutor João Carlos Firmino Andrade de Carvalho como professor auxiliar na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve. A decisão teve por base os pareceres fundamentados produzidos pela Doutora Maria Lúcia Torres Lepecki, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, e pela Doutora Teresa Rita Lopes, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, os quais consideram que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor João Carlos Firmino Andrade de Carvalho satisfaz plenamente os requisitos previstos no artigo 20.º do ECDU.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, *Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho*.

18 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 25 313/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 30 de Setembro de 2005:

Doutor Henrique Marques Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 22 de Setembro de 2005, ficando exonerado das anteriores funções na mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 25 314/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do

concurso para uma vaga de professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2005:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos, reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Fernando Francisco Machado Veloso Gomes, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor António Patrício de Sousa Betâmio de Almeida, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Francisco Carlos da Graça Nunes Correia, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Alberto dos Santos Pereira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Rural do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Pereira Vieira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Ricardo Paulo Serralheiro, professor catedrático do Departamento de Engenharia Rural da Universidade de Évora.

Doutor Vítor Manuel do Nascimento Graveto, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Miguel da Cruz Simões, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Joaquim Leal Lemos, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António José Barreto Tadeu, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Despacho n.º 25 315/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 65/2005, de 12 de Outubro, aprovada a criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica, que se rege pelos seguintes termos:

Curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o certificado no curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso tecnológico em Sistemas de Informação Geográfica, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de oito semanas.
2 — O número de unidades de crédito necessárias para a conclusão do curso é de 3.

3 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo 1.

4 — O plano de estudo será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

5 — A classificação final de curso é expressa pela menção de *Aprovado* ou *Não aprovado*.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares do grau de licenciatura de entre as que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, ou equivalente legal. Serão ainda admitidos os possuidores de outras habilitações desde que demonstrem adequada preparação científica de base e currículo profissional relevante na área.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão científica do Departamento de Matemática tendo em consideração os critérios publicados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 8.º

Propinas de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 9.º, são aprovadas pelo Senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O regime de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos conselhos directivo e científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Artigo 9.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicado através de despacho reitoral que incluirá:

- Plano de estudos;
- Condições de matrícula e inscrição;
- Fixação do número de vagas;
- Cursos que constituem habilitação de acesso;
- Prazos e calendário lectivo;
- CrITÉRIOS de selecção dos candidatos;
- Propinas.

22 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 3.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Área científica — Ciências de Informação Geográfica;
Unidades de crédito — 3.

Ao ciclo de duas conferências obrigatórias, com duração unitária de noventa minutos cada, corresponde 0,2 unidades de crédito.

Departamento Académico

Aviso n.º 11 243/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 22 do corrente mês de Novembro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Sociologia, na especialidade de Sociologia do Desenvolvimento e da Transformação Social, requeridas pelo licenciado Claudino Cristóvão Ferreira, os seguintes professores:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (por despacho de sub-delegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutor José António Machado da Silva Pais, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís António Vicente Baptista, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Manuel Hipólito Firmino da Costa, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Boaventura de Sousa Santos, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Despacho n.º 25 316/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 64/2005, de 12 de Outubro, aprovada a propina do mestrado em Psiquiatria Cultural.

A propina para o curso de mestrado em Psiquiatria Cultural é de € 1500 anuais, sendo o seu pagamento possível num acto único ou em duas prestações de € 750: a primeira até 30 dias após a data da matrícula/inscrição e a segunda até 31 de Março.

21 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 25 317/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 66/2005, de 12 de Outubro, aprovado o valor global das propinas de mestrado e de doutoramento, nos seguintes termos:

Fixação a partir do ano lectivo de 2007-2008 do valor global das propinas de mestrado em € 1500 e do valor global das propinas de doutoramento em € 2000.

22 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 25 318/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Reitoria da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 69/2005, de 12 de Outubro, aprovado o Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra, que se rege pelos seguintes termos:

Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, são aprovados os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu do ensino superior.

Nos termos do artigo 11.º do mesmo diploma, cabe ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior aprovar um regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares, o qual inclui, designadamente, os procedimentos e regras a adoptar para a fixação dos créditos a obter em cada área científica e a atribuir por cada unidade curricular.

Sem prejuízo do papel fundamental desempenhado pelas faculdades, nomeadamente os conselhos científicos, na proposta de criação,

alteração e extinção de cursos, cabe ao senado da Universidade, órgão a quem compete aprovar as propostas acima referidas, aprovar tal regulamento.

Nestes termos, pela deliberação do senado n.º 69/2005 é aprovado o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

O presente Regulamento destina-se a definir a aplicação do sistema de créditos curriculares a todos os cursos da Universidade de Coimbra, nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e as normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudos e sua publicação, aprovados pelo despacho n.º 10 543/2005, do director-geral do Ensino Superior.

Artigo 2.º

Os conceitos e definições utilizados nas propostas de criação e alteração de cursos são os constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

1 — As estruturas curriculares dos cursos ministrados na Universidade expressam em créditos o trabalho que deve ser efectuado pelo estudante em cada área científica.

2 — Os planos de estudos dos cursos expressam em créditos o trabalho que deve ser efectuado pelo estudante em cada unidade curricular, bem como a área científica em que esta se integra.

3 — A atribuição de créditos poderá recair, com peso a definir em articulação com os órgãos de gestão de cada faculdade, sobre actividades desenvolvidas fora da área científica da estrutura curricular do estudante, desde que previamente acordadas e devidamente certificadas por entidade competente.

Artigo 4.º

1 — O crédito é a unidade de medida do trabalho do estudante e inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.

2 — Na definição do número de créditos considera-se que a estimativa do trabalho a desenvolver por um estudante, a tempo inteiro, durante um ano curricular, é de mil seiscentas e vinte horas, e é cumprido num período de 40 semanas.

3 — O número de créditos correspondentes ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é 60, de um semestre 30 e de um trimestre 20.

4 — Neste pressuposto, um crédito corresponde a vinte e sete horas de trabalho do estudante.

5 — Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído tendo em conta a proporção do ano curricular que aqueles períodos representam.

6 — O número de créditos correspondentes ao trabalho de um curso realizado a tempo inteiro é igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares ou fracção por 60.

7 — Os créditos conferidos por cada unidade curricular são expressos em múltiplos de meio crédito.

8 — A uma unidade curricular integrante do plano de estudos de mais de um curso do mesmo estabelecimento de ensino superior deve ser atribuído o mesmo número de créditos, independentemente do curso.

Artigo 5.º

O número de créditos a atribuir aos trabalhos de dissertação e de tese previstos para a obtenção de graus académicos ou de diplomas de cursos não conferentes de grau é fixado tendo em consideração o tempo médio normal estimado como necessário à sua preparação e avaliação, medido em anos lectivos ou fracção, correspondendo um ano lectivo de trabalho a 60 créditos.

Artigo 6.º

1 — O ajuste do número de créditos pelas unidades curriculares que compõem cada semestre e ano curricular é da competência dos conselhos científicos das faculdades.

2 — Cabe aos professores responsáveis por cada unidade curricular definir as actividades concretas a efectuar pelo estudante, de forma que, cumulativamente, correspondam de forma razoável ao esforço previsto nos créditos atribuídos.

3 — Os órgãos de gestão das faculdades devem promover a criação de sistemas de monitorização do esforço real dos estudantes e a realização dos ajustes considerados necessários.

Artigo 7.º

As propostas que as faculdades submetam ao senado devem ser elaboradas de acordo com o disposto nas normas técnicas para a apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos

curios superiores, aprovadas por despacho do director-geral do Ensino Superior, nomeadamente no que se refere à caracterização dos cursos, estrutura curricular, planos de estudos, sua organização e apresentação.

Artigo 8.º

As propostas de criação, alteração e extinção de cursos deverão ser presentes ao senado até ao dia 30 de Novembro do ano anterior àquele em que se pretende que produzam efeitos.

Artigo 9.º

1 — As omissões ou dúvidas deste Regulamento serão resolvidas por despacho reitoral.

2 — Este Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pelo senado.

22 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 25 319/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 7 de Outubro de 2005:

Mestre Gabriela Maria Carvalho Branco Rodrigues Moreira Pereira, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 2 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 25 320/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 1 de Julho de 2005, proferido por delegação do reitor:

Doutora Maria Teresa Marques da Cruz Franco Chaveca, professora auxiliar além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — concedida licença sabática, nos termos do artigo 77.º do ECDU, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Setembro de 2005.

18 de Novembro de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 25 321/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Íris do Carmo da Silva Saraiva, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro da Universidade do Minho — nomeada chefe de divisão do Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem, em regime de substituição, pelo prazo de 60 dias, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. O *curriculum vitae* da ora nomeada é publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Curriculum vitae

Nome — Íris do Carmo da Silva Saraiva.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Comunicação Social pela Universidade do Minho com a classificação final de 16 valores (1998);

Frequência do curso de mestrado em Ciências da Comunicação, área de especialização em Comunicação, Cidadania e Educação, pela mesma Universidade (2003...).

Formação académica:

Participação em diversas acções de formação sobre temas relacionados com as actividades que desempenha, num total de duzentas horas;

Participação em diversas conferências, seminários e jornadas relacionadas com as actividades que desempenha.

Experiência profissional:

Desde Julho de 2003 — desempenha funções, na carreira técnica superior, de coordenadora do Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem da Universidade do Minho, desempenhando, de acordo com as políticas da Reitoria, as seguintes funções:

Coordenação dos assuntos de comunicação e imagem a cargo da Reitoria;

Definição das políticas e estratégias de comunicação e imagem da Universidade e articulação interna das mesmas com as acções desenvolvidas pelas várias unidades que compõem a instituição;

Acompanhamento da criação de materiais informativos e promocionais e organização de iniciativas e projectos de divulgação da instituição;

Estabelecimento de contactos com os meios de comunicação social e acompanhamento e tratamento da informação noticiosa com interesse para a Universidade;

Avaliação e balanço das actividades desenvolvidas pela instituição no âmbito das atribuições do Gabinete através da recolha, tratamento e análise de dados relevantes.

De Fevereiro de 1999 a Julho de 2003 — exerceu funções como técnica superior de 2.ª classe no Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho (em regime de aquisição de serviços entre Fevereiro de 1999 e Junho de 2001), tendo desempenhado as seguintes funções:

Funções de carácter administrativo, nomeadamente de apoio à direcção do Departamento na gestão orçamental; apoio à gestão de vários projectos de investigação internacionais; apoio à gestão dos recursos humanos, e apoio às actividades desenvolvidas no âmbito da direcção do curso de Informática de Gestão;

Organização de diversas acções de comunicação interna e externa do Departamento de Sistemas de Informação e da presidência da Escola de Engenharia, com destaque para actividades de divulgação dos cursos, reuniões de trabalho e acções comemorativas, congressos e assessoria de imprensa.

Despacho (extracto) n.º 25 322/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Sílvia Maria Vale Mendes Camões, professora auxiliar em contrato administrativo de provimento — nomeada provisoriamente na categoria de professora associada do grupo disciplinar de Administração Pública, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 323/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Gabriela Coutinho Soares Lema Botelho, professora auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Ciências, constituído para este efeito pelos professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva em exercício efectivo, reuniu em 15 de Setembro de 2005 para apreciar o processo de nomeação definitiva da Doutora Maria Gabriela Coutinho Soares Lema Botelho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelo professor José Joaquim Costa Cruz Pinto, professor catedrático do Departamento de Química da Universidade de Aveiro, e pelo professor Michael John Smith, professor catedrático do Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho, o conselho científico considerou que o trabalho científico e pedagógico da referida docente satisfaz os requisitos exigidos no artigo 20.º do

Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que decidiu, por maioria, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade, a partir do dia 16 de Outubro de 2005.

15 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *João Fernando Alves Ferreira*.

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 324/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ana Maria Carneiro Costa e Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2005 e termo em 14 de Julho de 2010, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 325/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Manuel Alcino Pereira da Cunha — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2005 e termo em 16 de Junho de 2010, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 326/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Carlota Maria Fernandes dos Santos — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2005 e termo em 3 de Julho de 2010, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidada a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 327/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Silke Maria Roettger — celebrado contrato administrativo de provimento como leitora a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005 e termo em 14 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 328/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Mário Manuel Lima de Matos — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 60%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 329/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Eurico António Lopes Soares — celebrado contrato administrativo de provimento como monitor, por conveniência urgente

de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 330/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Diana Alexandra da Cunha Marques de Freitas Pereira — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica de 2.ª classe, da carreira técnica, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 331/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Cristina de Jesus Alves Fernandes — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica de 2.ª classe, da carreira técnica, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato de trabalho a termo como técnica superior de 2.ª classe a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 332/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Maria Alcina Carvalho Ferreira Ribeiro — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato de trabalho a termo como técnica profissional de 2.ª classe de laboratório a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 333/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Maria João Barros do Lago e Costa Rodrigues — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 334/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Maria Manuela dos Santos Carneiro — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de auxiliar técnica, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 7 de Setembro de 2005, pelo período de um ano, eventualmente renovável, se o desenvolvimento do projecto o justificar, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 199, escalão 1, a que se refere o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 335/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Sérgio Miguel Valente de Almeida — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de especialista de informática do grau 1, nível 2, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005, pelo período de um ano, eventualmente renovável se o desenvolvimento do projecto o justificar, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 480, escalão 1, a que se refere o anexo ao Decreto-Lei

n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 336/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Manuel José Lima Costa Rodrigues — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 50 % na Universidade do Minho, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 337/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Abel Leandro Freitas Rodrigues — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo como técnico superior de 2.ª classe na Universidade do Minho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 338/2005 (2.ª série). — Por despachos de 19 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Ângelo Américo Gonçalves Miranda — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo como especialista de informática do grau 1, nível 2, na Universidade do Minho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado José Miguel Soares Pereira Pinto — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo como técnico superior de 2.ª classe, na Universidade do Minho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 339/2005 (2.ª série). — Por despachos de 17 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Beatriz Isabel Domingues Araújo — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo como técnica superior de 2.ª classe, na Universidade do Minho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciada Sandra Cristina Dias Moreira — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo como técnica superior de 2.ª classe, na Universidade do Minho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 340/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Mário José Macedo Marques — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 341/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Luís Miguel Soares Guimarães — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 342/2005 (2.ª série). — Por despachos de 18 e de 26 de Outubro de 2005 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho e do reitor da Universidade do Minho, respectivamente:

Licenciada Maria Matilde Abrantes Mesquita Rodrigues Nicolau, assessora jurídica principal, da carreira de jurista, do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — autorizada a renovação da requisição, pelo período de um ano, para o desempenho de funções na Universidade do Minho, com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 343/2005 (2.ª série). — Por despachos de 20 de Setembro e de 3 de Outubro de 2005 da reitora da Universidade de Aveiro e do reitor da Universidade do Minho, respectivamente:

Mestre Isabel Rute Leitão Sá Loureiro, técnica superior principal consultora jurídica do quadro da Universidade de Aveiro — autorizada a renovação da requisição, pelo período de um ano, para o desempenho de funções na Universidade do Minho, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 344/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Alberto Sérgio de Sá Rodrigues Miguel — autorizada a recondução por um quinquénio como professor convidado equiparado a professor catedrático, em regime de contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 25 345/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Novembro de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida alteração do pedido de equiparação a bolseiro, fora do País, ao Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva, professor catedrático, pelo período de 19 a 21 de Outubro de 2005, que lhe havia sido concedido por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e autorizado novo período de equiparação a bolseiro, fora do País, nos dias 19 e 20 de Outubro de 2005.

22 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 25 346/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 24 de Novembro de 2005, por delegação de competência do presidente do conselho directivo:

Mestre Dimas Manuel Casanova Pinto, assistente convidado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 30 de Novembro a 4 de Dezembro de 2005.

25 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 25 347/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciên-

cias do Desporto e de Educação Física de 24 de Novembro de 2005, por delegação de competência do presidente do conselho directivo:

Doutor Carlos Manuel dos Reis Araújo, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsheiro de 28 de Novembro a 22 de Dezembro de 2005.

25 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 25 348/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 24 de Novembro de 2005, por delegação de competência do presidente do conselho directivo:

Mestre Eurico Vasco de Oliveira Magalhães Brandão, assistente convidado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsheiro de 1 a 3 de Dezembro de 2005.

25 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 25 349/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 24 de Novembro de 2005, por delegação de competência do presidente do conselho directivo:

Doutor Fernando José da Silva Tavares, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsheiro de 1 a 3 de Dezembro de 2005.

28 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Serviços de Administração e Acção Social

Aviso n.º 11 244/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 21 de Novembro de 2005, da administradora dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico profissional especialista da carreira técnico-profissional oficial de mecânica do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, afecto aos centros de investigação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 6 de Junho de 2000.

2 — O concurso é válido para o provimento da vaga acima indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior Técnico onde funcionam os centros de investigação.

4 — A remuneração mensal é a correspondente à categoria em concurso, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

5.1 — Avaliação curricular — são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional.

5.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no artigo 23.º da mencionada disposição legal.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à administradora dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, remetido pelo cor-

reio, sob registo com aviso de recepção, ou entregue directamente nos Serviços de Administração e Acção Social, Departamento de Gestão de Recursos Humanos, na Rua da Junqueira, 86, 1349-025 Lisboa, dele constando os seguintes elementos:

- Nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone;
- Categoria que detém, serviço e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias;
- Lugar a que se candidata.

6.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado de habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão ao concurso, na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Documentos autênticos comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectivas durações;
- Outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Professor José Manuel Gaspar Martinho, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos.

Vogais efectivos:

Professor Hermínio Albino Pires Diogo.
Professor Joaquim José Azevedo Moura Ramos.

Vogais suplentes:

Professor Mário Nuno Berberan e Santos.
Professor João Mendanha Dias.

21 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 25 350/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa de 10 de Novembro de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005:

Mestre Maria de Lourdes Rovisco Curado Correia Machado — rescindido, a seu pedido, o contrato como assistente convidada em regime de tempo parcial (30%) a partir de 24 de Novembro de 2005. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 25 351/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa de 21 de Novembro de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005:

Mestre António Paulo Pereira Ferreira — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento, por um biénio, como assistente além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Março de 2006. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 11 245/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Outubro de 2005, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares de assessor principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia, constante do mapa a que se refere o n.º 2 da Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas através do Decreto Regulamentar n.º 35/91, de 20 de Junho, dos despachos reitorais de 19 de Julho de 1990, 9 de Julho de 1991, 20 de Novembro de 1992 e 25 de Março de 1993, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 176, 214, 288 e 98, de 1 de Agosto de 1990, 17 de Setembro de 1991 (suplemento), 15 de Dezembro de 1992 e 27 de Abril de 1993, respectivamente, das Portarias n.ºs 251/93, de 5 de Março, e 146/95, de 14 de Fevereiro, e do despacho reitoral n.º 24 365/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 11 de Dezembro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são genericamente as constantes do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico superior, grau 2, e especificamente na área de engenheiro florestal.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos seguintes:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado, por apreciação parlamentar, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

5 — Local de trabalho — nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, sediado na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

6 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a correspondente à categoria em concurso, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deverão ser dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, podendo ser entregues na morada referida no n.º 4 ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza inequívoca do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- g) Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato (três exemplares);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão, na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e

responsabilidade do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, com vista à apreciação do conteúdo funcional;

- f) Fotocópias das fichas de notação relativas aos anos relevantes para efeitos de concurso, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- g) Certificados autênticos ou autenticados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e da carga horária;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Superior de Agronomia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado.

8 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso, conforme o estabelecido no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Método de selecção — concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, complementado com a avaliação curricular.

11.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, onde se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional posta a concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

12 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa a utilizar na graduação dos candidatos, constam de acta do júri do concurso, tendo em conta o disposto nos números anteriores e na lei aplicável, a qual será facultada aos concorrentes sempre que solicitada.

14 — A lista dos candidatos admitidos e ou excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, na Secção de Pessoal deste Instituto.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Doutor Jorge Manuel Martins Soares David, professor catedrático do quadro de pessoal docente do ISA.
Vogais efectivos:

Licenciado Carlos Manuel Inácio Viçoso, assessor principal do quadro de pessoal não docente do ISA.

Licenciada Paula Maria Machado George de Vasconcelos de Azevedo e Castro, assessora principal do quadro de pessoal não docente do ISA.

Vogais suplentes:

Licenciada Matilde Esteves de Matos, assessora principal do quadro de pessoal não docente do ISA.

Licenciado Luís de Azeredo Falcão, assessor principal do quadro de pessoal não docente do ISA.

16.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 11 246/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

De 26 de Setembro de 2005:

Nuno Miguel Pascoal Crespo — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como assistente além do quadro deste Instituto, em regime de substituição e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O contrato produz efeitos a partir da data do despacho de autorização.

João Pedro Barata da Eira — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como assistente convidado além do quadro deste Instituto, em regime de substituição no âmbito do PRODEP/01, acção n.º 2/5.3, e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O contrato produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005.

João Lopes Rebola — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como professor auxiliar além do quadro deste Instituto. O contrato produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005.

Francisco Gomes Esteves — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como professor auxiliar além do quadro deste Instituto. O contrato produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, data do início efectivo de funções.

Rui Brites Correia da Silva — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (60 %). O contrato produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. De acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a contratação foi aprovada em reunião do conselho científico de 20 de Setembro de 2005, com base em parecer elaborado pelos Profs. Doutores Manuel Alberto Martins Ferreira, Rui Manuel Campilho Pereira de Menezes e Helena Maria Barroso Carvalho.

João Pedro Amaral Cabouco Rodrigues — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como assistente além do quadro deste Instituto, em regime de substituição e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O contrato produz efeitos a partir da data do despacho de autorização.

Ana Cristina Casimiro Salgueiro Batista — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como assistente convidada além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %). O contrato produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Ana Paula Franco Marques — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como professora auxiliar convidada além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (40 %). O contrato produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. De acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a contratação foi aprovada em reunião do conselho científico de 20 de Setembro de 2005, com base em parecer elaborado pelos Profs. Doutores Elizabeth de Azevedo Reis, Manuel Alberto Martins Ferreira e Maria Manuela Martins Pinheiro Magalhães Hill.

Filipa Dias de Mello Sampayo Brandão de Brito — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como professora auxiliar além do quadro deste Instituto, em regime de substituição e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O contrato produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, data do início efectivo de funções.

De 18 de Outubro de 2005:

Manuel António Correia Teixeira — nomeado provisoriamente, pelo período de dois anos, na categoria de professor catedrático. A nomeação produz efeitos a partir de 18 de Outubro de 2005.

De 14 de Novembro de 2005:

João Rodrigo Reis Carvalho Leão — autorizada a equiparação a bolsheiro no estrangeiro para o ano lectivo de 2005-2006.

Ana Catarina de Carvalho Nunes — autorizada a equiparação a bolsheiro no estrangeiro no período de 20 a 24 de Novembro de 2005.

De 15 de Novembro de 2005:

José David dos Anjos Miranda — autorizada a recondução na categoria de professor catedrático convidado, além do quadro deste Instituto, a partir de 27 de Novembro de 2005. De acordo com o n.º 2 do artigo 31.º, conjugado com o artigo 20.º do ECDU, a recondução foi aprovada em reunião do conselho científico de 8 de Novembro de 2005, com base nos pareceres elaborados pelos Profs. Doutores João de Freitas Ferreira de Almeida e Juan Pedro Mozzicafreddo.

José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues — autorizada a recondução na categoria de professor associado convidado, além do quadro deste Instituto, a partir de 27 de Novembro de 2005. De acordo com o n.º 2 do artigo 31.º, conjugado com o artigo 20.º do ECDU, a recondução foi aprovada em reunião do conselho científico de 8 de Novembro de 2005, com base nos pareceres elaborados pelos Profs. Doutores António Sarmento Gomes Mota e José Paulo Afonso Esperança.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

15 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

Aviso n.º 11 247/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana:

Maria do Carmo Maximiano Ribeiro, técnica superior principal do quadro de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana — autorizada a requisição para exercer funções neste Instituto, pelo período de um ano, com início em 15 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

Aviso n.º 11 248/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

Pedro Joaquim Amaro Sebastião — autorizada a contratação, por conveniência de serviço, como assistente além do quadro neste Instituto, em regime de substituição e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O contrato produz efeitos a partir da data do despacho de autorização. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 25 352/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Adelaide Pereira Jacinto do Espírito Santo — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 145, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 353/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2005:

António Mendes Inverno — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de seis horas semanais, correspondendo-lhe 50% da remuneração, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 354/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Jorge Miguel Abreu Revez — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo

a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 135, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 355/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2005:

José Filipe Silva Guerreiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de três horas semanais, correspondendo-lhe 20% da remuneração, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 356/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2005:

Maria José Soeiro de Brito Barriga — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de três horas semanais, correspondendo-lhe 20% da remuneração, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 357/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2005:

Maria Luísa Rodenas Garcia — autorizado o contrato administrativo de provimento, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, com início em 10 de Outubro de 2005, como equiparada a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração líquida correspondente ao escalão 1, índice 100. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 358/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2005:

Pedro Jorge Paulino da Silva Bento — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de quatro horas semanais, correspondendo-lhe 30% da remuneração, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 359/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Sandra Cristina Rodrigues Santana Lopes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 2, índice 145, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 360/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Elisabete Maria Xavier Vieira Gomes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 2, índice 145, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 361/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Luís André da Rocha Rosário — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 2, índice 140, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 362/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Maria Inês de Campos de Sousa Faria Estanqueiro Casaca — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 2, índice 145, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 363/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Manuela da Luz Martins — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 364/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Teresa Isabel Matos Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 365/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Vânia Azevedo Ferreira Brandão — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 366/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2005:

Mariana Teresa Martins Conduto — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial (acumulação), com uma carga horária de quatro horas semanais, correspondendo-lhe 30% da remuneração, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 367/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Ana Lúcia Martins Leite — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 368/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2005:

Maria Helena Rasquinho Ferreira Rita — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de três horas semanais, correspondendo-lhe 20% da remuneração, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 369/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Nádia Ferreira Torres — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial (acumulação), com uma carga horária de cinco horas semanais, correspondendo-lhe 40% da remuneração, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 25 370/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005 e por despacho de 12 de Outubro de 2005 da vogal da comissão executiva do Instituto Português da Juventude:

José Manuel dos Santos Amaro Vieira — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial (acumulação), com uma carga horária de seis horas semanais, correspondendo-lhe 50% da remuneração, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 25 371/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 17 de Novembro de 2005:

Licenciado Joaquim Manuel de Castro Bonifácio da Costa — nomeado provisoriamente na categoria de professor-adjunto, precedendo concurso, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos à data da aceitação da nomeação.

24 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 25 372/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 22 de Novembro de 2005:

Mestre Ana Paula Lopes Ramos Jerónimo — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, a partir de 27 de Novembro de 2005.

24 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 25 373/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Novembro de 2005:

Licenciada Ana Maria Lourenço de Azevedo Gamas Barreira — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para o lugar de estagiária, com vista ao posterior provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

24 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 11 249/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 21 de Novembro de 2005:

Licenciado Gilberto de Carvalho Fernandes — autorizada a contratação por urgente conveniência de serviço na categoria de equiparado a professor-adjunto na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, a tempo parcial (50%), com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006.

24 de Novembro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 11 250/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 21 de Novembro de 2005:

Licenciado Humberto José Baptista Oliveira — autorizada a contratação por urgente conveniência de serviço na categoria de equiparado a professor-adjunto na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, a tempo parcial (50%), com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005 a 30 de Setembro de 2006.

24 de Novembro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Aviso n.º 11 251/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra de 27 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral tendo em vista o provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, conforme despacho n.º 5765/2005 (2.ª série), que fixa o número máximo de não docentes ETI para o ano lectivo de 2004-2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 307/87, de 6 de Agosto, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 141/2001, de 24 de Abril, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e artigos 1.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas à área de actividade administrativa dos serviços financeiros.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central. A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugada com os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários ou agentes que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados como método de selecção a avaliação curricular, nos termos do

artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

9 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento redigido em folha de papel normalizado, de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e entregue no Serviço de Pessoal, Rua de 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra, durante as horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data de registo, dele constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, validade, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Indicação do concurso, do lugar a que se candidata e da data em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações académicas de base;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- f) Declaração no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por os considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13 — A falta da declaração referida na alínea f) do n.º 12 deste aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.1 — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos deverão ser portadores de fotocópia do requerimento a fim de a mesma servir de recibo.

14 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a indicação das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, o período em que as mesmas decorreram e a respectiva duração;
- c) Declaração, autêntica ou autenticada, passada pelo serviço de origem, devidamente actualizada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade, expressa em anos, meses e dias, na actual categoria, na carreira e na função pública, assim como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso ou, em alternativa e em anexo, fotocópias autenticadas das fichas de notação das classificações de serviço obtidas nesses anos;
- d) Declaração, autêntica ou autenticada, passada pelo serviço onde foram exercidas as funções referidas na alínea anterior, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das habilitações académicas de base;
- f) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, passados pelas entidades promotoras em causa.

14.1 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de

admissão, bem como os referidos nas alíneas a) e d) do n.º 14 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 14.

14.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado.

15 — Faculdade do júri — assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos da sua declaração.

16 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

17 — Publicitação da relação e das listas:

17.1 — Os candidatos admitidos constarão de relações a afixar no placard do Serviço de Pessoal desta Escola, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Se houver candidatos excluídos, serão notificados nos termos do artigo 34.º A decisão final e participação dos interessados bem como as listas de classificação final serão notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 38.º e 40.º do mesmo diploma.

18 — Composição do júri:

Presidente — Cristiana da Luz Cunha Tourais, técnica superior de 2.ª classe da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Rodrigues dos Santos Cristóvão, chefe de secção da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Maria de Fátima Almeida Monteiro Bico Soares, assistente administrativa especialista da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Filipe Miguel da Luz Cunha Tourais, técnico de 2.ª classe da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Liliana Margarida da Costa Vicente, técnica de 2.ª classe da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

18.1 — Em todas as suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

19 — Restituição e destruição de documentos — nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é destruída a documentação apresentada pelos candidatos se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo da validade do respectivo concurso.

A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objecto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

Norma para o requerimento

Ex.^{ma} Sr.^a Directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra:

... (nome), nascido(a) em ... de ... de ..., na freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., de nacionalidade ..., filho(a) de ... e de ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ... de ... de ... pelo arquivo de identificação de ..., válido até ..., (situação militar), residente em ..., (código postal), ... (localidade), telefone: ..., tendo como habilitações literárias ... e habilitações profissionais ... e ... (outros elementos que o candidato considere relevantes), requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de assistente administrativo principal, da carreira administrativa, conforme consta do aviso de abertura de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Junta os seguintes documentos: ...

... (data e assinatura).

21 de Novembro de 2005. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Aviso n.º 11 252/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra de 27 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral tendo em vista o provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, conforme

o despacho n.º 5765/2005 (2.ª série), que fixa o número máximo de não docentes ETI para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra para o ano lectivo de 2004-2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 307/87, de 6 de Agosto, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 141/2001, de 24 de Abril, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e artigos 1.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas à área de actividade administrativa dos serviços académicos.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central. A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugada com os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários ou agentes que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas como métodos de selecção a avaliação curricular, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

9 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado, de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e entregue no Serviço de Pessoal, Rua de 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra, durante as horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data de registo, dele constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emiteu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone, se tiver);
- Indicação do concurso, do lugar a que se candidata e da data em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;
- Habilitações académicas de base;
- Habilitações profissionais;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerá-los relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13 — A falta da declaração referida na alínea f) do n.º 12 deste aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.1 — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos deverão ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

14 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a indicação das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, o período em que as mesmas decorreram e a respectiva duração;
- Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo serviço de origem, devidamente actualizada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade, expressa em anos, meses e dias, na actual categoria, na carreira e na função pública, assim como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso ou, em alternativa e em anexo, fotocópias autenticadas das fichas de notação das classificações de serviço obtidas nesses anos;
- Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo serviço onde foram exercidas as funções referidas na alínea anterior, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das habilitações académicas de base;
- Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, passadas pelas entidades promotoras em causa.

14.1 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas alíneas a) e d) do n.º 14 do presente aviso, desde que os mesmos constem nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 14.

14.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado.

15 — Faculdade do júri — assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos da sua declaração.

16 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

17 — Publicitação da relação e das listas:

17.1 — Os candidatos admitidos constarão de relações a afixar no placard do Serviço de Pessoal desta Escola, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Se houver candidatos excluídos, serão notificados nos termos do artigo 34.º A decisão final e participação aos interessados, bem como as listas de classificação final, serão notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 38.º e 40.º, ambos do mesmo diploma.

18 — Composição do júri:

Presidente — José Paulo de Almeida Santos Cardoso, secretário da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Vogais efectivos:

Maria da Conceição Narciso Gonçalves Bento, chefe de secção da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Cremilde da Luz Gomes Pereira, assistente administrativa especialista da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Rosa Maria Marques das Neves, chefe de secção da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Margarida Rosa Pina Ricardo Justo Baptista, assistente administrativa especialista da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

18.1 — Em todas as suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

19 — Restituição e destruição de documentos — nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é destruída a documentação apresentada pelos candidatos se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo da validade do respectivo concurso.

A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objecto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

Norma para o requerimento

Ex.^{ma} Sr.^a Directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra:

... (nome), nascido(a) em .../.../..., na freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., de nacionalidade ..., filho(a) de ... e de ..., ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../... pelo arquivo de identificação de ..., válido até .../.../..., situação militar ..., residente em..., ... (código postal), ... (localidade), telefone: ..., tendo como habilitações literárias ..., habilitações profissionais ... e ... (outros elementos que o (a) candidato (a) considere relevantes), requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa, conforme consta do aviso de abertura de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Junto os seguintes documentos: ...

(Data e assinatura.)

21 de Novembro de 2005. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Aviso n.º 11 253/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, área financeira. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra de 27 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral tendo em vista o provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, área financeira, conforme despacho n.º 5765/2005 (2.ª série), que fixa o número máximo de não docentes ETI para o ano lectivo de 2004-2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 307/87, de 6 de Agosto, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e artigos 1.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia na área em causa, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global da administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central. A remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, con-

jugada com os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários ou agentes que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas como métodos de selecção a avaliação curricular, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

9 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento redigido em folha de papel normalizado, de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e entregue no Serviço de Pessoal, Rua de 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra, durante as horas normais de expediente, ou enviado pelo correio com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data de registo, dele constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e validade, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Indicação do concurso, do lugar a que se candidata e da data em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;
- Habilitações académicas de base;
- Habilitações profissionais;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por os considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13 — A falta da declaração referida na alínea f) do n.º 12 deste aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.1 — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos deverão ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

14 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, o período em que as mesmas decorreram e a respectiva duração;
- Declaração, autêntica ou autenticada, passada pelo serviço de origem, devidamente actualizada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade, expressa em anos, meses e dias, na actual categoria, na carreira e na função pública, assim como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso ou, em alternativa e em anexo, fotocópias autenticadas das fichas de notação das classificações de serviço obtidas nesses anos;

- d) Declaração, autêntica ou autenticada, passada pelo serviço onde foram exercidas as funções referidas na alínea anterior, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das habilitações académicas de base;
- f) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, passados pelas entidades promotoras em causa.

14.1 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas alíneas a) e d) do n.º 14 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 14.

14.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado;

15 — Faculdade do júri — assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

17 — Publicitação da relação e das listas:

17.1 — Os candidatos admitidos constarão de relações a afixar no placard do Serviço de Pessoal desta Escola, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Se houver candidatos excluídos, serão notificados nos termos do artigo 34.º A decisão final e a participação dos interessados, bem como as listas de classificação final, serão notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 38.º e 40 do mesmo diploma.

18 — Composição do júri:

Presidente — José Paulo de Almeida Santos Cardoso, secretário da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Lopes Pina, chefe de repartição da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Maria Isabel Simões da Silva, técnica superior de 1.ª classe da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto.

Vogais suplentes:

Francisco José Cerqueira Alves, subdirector da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Suzete Maria Lopes Araújo, secretária da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto.

18.1 — Em todas as suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

19 — Restituição e destruição de documentos — nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é destruída a documentação apresentada pelos candidatos, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo da validade do respectivo concurso.

A documentação apresentada pelos candidatos, respeitante a cursos que tenham sido objecto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

Norma para o requerimento

Ex.^{ma} Sr.^a Directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra:

... (nome), nascido(a) em ... de ... de ..., na freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., de nacionalidade ..., filho(a) de ... e de ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ... de ... de ..., pelo arquivo de identificação de ..., válido até ..., situação militar: ..., residente em ... (código postal) ... (localidade), telefone: ..., tendo como habilitações literárias ..., habilitações profissionais ... e ... [outros elementos que o(a) candidato(a) considere relevantes], requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, área financeira, conforme consta do aviso de abertura de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Junta os seguintes documentos: ...

(Data e assinatura.)

21 de Novembro de 2005. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Aviso n.º 11 254/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, área de biblioteca e documentação. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra de 27 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral tendo em vista o provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, área de biblioteca e documentação, conforme o despacho n.º 5765/2005 (2.ª série), que fixa o número máximo de não docentes ETI para o ano lectivo de 2004-2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 307/87, de 6 de Agosto, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 141/2001, de 24 de Abril, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e artigos 1.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe conhecer e planear serviços e sistemas de informação; estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; seleccionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar o utilizador dos serviços; promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária, e coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central. A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugada com os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários ou agentes que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas como métodos de selecção a avaliação curricular, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

9 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado, de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril,

dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e entregue no Serviço de Pessoal, Rua de 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra, durante as horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data de registo, dele constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone, se tiver);
- b) Indicação do concurso, do lugar a que se candidata e da data em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações académicas de base;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- f) Declaração no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerá-los relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13 — A falta da declaração referida na alínea f) do n.º 12 deste aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.1 — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos deverão ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

14 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a indicação das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, o período em que as mesmas decorreram e a respectiva duração;
- c) Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo serviço de origem, devidamente actualizada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade, expressa em anos, meses e dias, na actual categoria, na carreira e na função pública, assim como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso ou, em alternativa e em anexo, fotocópias autenticadas das fichas de notação das classificações de serviço obtidas nesses anos;
- d) Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo serviço onde foram exercidas as funções referidas na alínea anterior, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das habilitações académicas de base;
- f) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, passados pelas entidades promotoras em causa.

14.1 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas alíneas a) e d) do n.º 14 do presente aviso desde que os mesmos constem nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 14.

14.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado.

15 — Faculdade do júri — assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos da sua declaração.

16 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

17 — Publicitação da relação e das listas:

17.1 — Os candidatos admitidos constarão de relações a afixar no placard do Serviço de Pessoal desta Escola, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Se houver candidatos excluídos, serão notificados nos termos do artigo 34.º

A decisão final e participação aos interessados, bem como as listas de classificação final, serão notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 38.º e 40.º, ambos do mesmo diploma.

18 — Composição do júri:

Presidente — Francisco José Cerqueira Alves, subdirector da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais efectivos:

Ana Maria Eva Miguéis, técnica superior principal de biblioteca e documentação do Centro Hospitalar de Coimbra.
Isabel Eugénia da Costa Falcão de Almeida Vasconcelos, técnica superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

Vogais suplentes:

João Manuel Patrício Afonso Gomes, técnico superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto.

José Paulo de Almeida Santos Cardoso, secretário da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

18.1 — Em todas as suas faltas e impedimentos, o presidente de júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

19 — Restituição e destruição de documentos — nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é destruída a documentação apresentada pelos candidatos se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo da validade do respectivo concurso.

A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a cursos que tenham sido objecto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

Norma para o requerimento

Ex.ma Sr.ª Directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra:

... (nome), nascido(a) em .../.../..., na freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., de nacionalidade ... , filho(a) de ... e de ... , ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ... , emitido em .../.../... pelo arquivo de identificação de ... , válido até .../.../..., situação militar ... , residente em ... , ... (código postal), ... (localidade), telefone: ... , tendo como habilitações literárias ... , habilitações profissionais ... e ... (outros elementos que o candidato considere relevantes), requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, área de biblioteca e documentação, conforme consta do aviso de abertura de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ... , de .../.../...

Junto os seguintes documentos: ...

... (Data e assinatura.)

23 de Novembro de 2005. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 11 255/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Maria del Carmen Arau Ribeiro — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 18 de Novembro de 2005, pelo período de dois anos.

Elisabete Batoco Constante de Brito — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação da prorrogação do contrato administrativo de provimento com a categoria de assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 4 de Novembro de 2005, pelo período de um ano.

Ermelinda da Conceição Raimundo de Oliveira — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a prorrogação do contrato administrativo de provimento com a categoria de assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 6 de Dezembro de 2005, pelo período de um ano.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Manuel Monteiro Mendes*.

Edital n.º 940/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação e

por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias (de calendário) a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto da área científica de Ciências da Comunicação, na especialidade de Relações Económicas/Comércio Internacional.

2 — Podem apresentar-se ao concurso os candidatos que possuam as condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico da Guarda, com a indicação dos seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- e) Estado civil;
- f) Residência e número de telefone;
- g) Grau académico e respectiva classificação final;
- h) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- i) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital.

4 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos de candidatura dos seguintes documentos:

- a) Cópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis da vacinação obrigatória;
- d) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis do recrutamento militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, numerados e rubricados, quatro exemplares de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5, e quaisquer documentos relevantes para apreciação da candidatura;
- f) Certidões comprovativas das habilitações académicas;
- g) Certidão discriminativa das disciplinas do plano curricular e respectivas classificações;
- h) Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6 — Selecção e ordenação dos candidatos:

6.1 — A selecção e a ordenação dos candidatos terão como base a relevância do seu currículo pedagógico, profissional e científico para a área em que foi aberto o concurso, tendo em conta a adequação do perfil do candidato à docência das disciplinas dos cursos de Comunicação e Relações Públicas e Comunicação e Relações Económicas numa escola de ensino superior;

6.2 — A selecção e a ordenação dos candidatos serão efectuadas em conformidade com os critérios aprovados na reunião do conselho científico da Escola Superior de Educação da Guarda em 29 de Julho de 2005.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, ao nível de graduação e ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;

7.2 — Actividade pedagógica e profissional:

- a) Experiência docente em instituição do ensino superior na área em que é aberto o concurso;
- b) Participação em órgãos e acções de natureza pedagógica/responsabilidade por seminários, orientação de projectos e trabalhos (indicando as funções, o período de tempo, a data e o local em que ocorreram).

7.3 — Actividade científica:

- a) Publicações de carácter científico;
- b) Apresentação de comunicações em congressos, conferências, seminários;

c) Dinamização de acções de formação, indicando a natureza, duração, local, data e destinatários;

d) Participação em congressos, conferências, seminários e acções de formação (deverão ser especificados a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato).

8 — Se o júri entender ser necessário, poderá ser realizada uma entrevista individual aos candidatos, que servirá para esclarecer dúvidas sobre a prova documental produzida.

9 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão liminar dos candidatos.

10 — O júri constituído para analisar os processos de candidatura foi aprovado na reunião do conselho científico da Escola Superior de Educação da Guarda em 13 de Abril de 2005.

11 — Os processos de candidatura poderão ser entregues no Serviço de Pessoal e Expediente do Instituto Politécnico da Guarda ou enviados pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300-559 Guarda.

12 — Prazo de validade do concurso — um ano, se se vier a verificar tal necessidade.

17 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 25 374/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Lúcia Grave Magueta, equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o aditamento ao contrato administrativo de provimento para exercer funções na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, com efeitos a 20 de Setembro de 2005 e termo final a 31 de Agosto de 2006.

Por despacho de 10 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o aditamento ao contrato administrativo de provimento para exercerem funções na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria aos seguintes docentes:

Ana Margarida d'Aires Pinto Basto Carreira, equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral — com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2005 e termo final a 31 de Agosto de 2006.
Fernando Manuel de Menezes Falcão Martinho, equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral — com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2005 e termo final a 31 de Agosto de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Graça Maria Leal Abreu da Fonseca*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Rectificação n.º 2005/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, o despacho n.º 10 653/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «se encontra aberto concurso interno de acesso geral para recrutamento de um técnico superior de 1.ª classe — generalista» deve ler-se «se encontra aberto concurso interno de acesso geral para recrutamento de dois técnicos superiores de 1.ª classe generalista».

24 de Novembro de 2005. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 25 375/2005 (2.ª série). — Por despachos de 28 de Setembro de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Joana Mendonça Fonseca Marques de Matos — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em

exclusividade, por cinco meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 1512,28, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2005.

Jorge Carlos Simões da Costa — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em exclusividade, por cinco meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 1512,28, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2005.

22 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 25 376/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Junho de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Ana Maria Nabais Jorge, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia deste Instituto Politécnico — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, por um ano, com a remuneração mensal ilíquida de € 2948,95, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2005, por urgente conveniência de serviço.

23 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 25 377/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Junho de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Ana Maria Álvares Tavares da Mata, assistente da Escola Superior de Tecnologia deste Instituto Politécnico — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, por um ano, com a remuneração mensal ilíquida de € 2117,19, com efeitos a partir de 7 de Junho de 2005, por urgente conveniência de serviço.

23 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 25 378/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Maria Margarida Cabeleira Pinto Coelho, assistente administrativa — designada para exercer funções de secretariado para apoio ao presidente do Instituto Politécnico de Tomar a partir de 1 de Junho de 1999, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho. O presente despacho produz efeitos a partir daquela referida data de início de funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2005. — O Presidente, *José Bayolo Pacheco de Amorim*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato (extracto) n.º 1682/2005. — Por despacho de 6 de Janeiro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Ana Maria Leitão Sérgio Fernandes Pimenta — contratada, em regime de tempo parcial, 50%, como equiparada a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 a 31 de Agosto de 2005, com o vencimento ilíquido de € 504,09. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 25 379/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mestre Maria Laura da Costa Soares — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2005 e até 16 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.

Deliberação n.º 1628/2005. — Por deliberação do presidente do conselho de administração de 15 de Julho de 2005:

Maria de Lurdes Santos Silva Baião, técnica de 1.ª classe de radiologia do quadro de pessoal do Hospital Infante D. Pedro, S. A. — autorizada a acumulação de funções de cinco horas semanais como equiparada a assistente do 1.º triénio, na Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro, por um ano, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e da alínea d) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Carlos Delgado*.

HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.

Despacho n.º 25 380/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 17 de Novembro de 2005:

José Rodrigues Miranda, enfermeiro especialista — autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 1 de Dezembro de 2005 pelo período de seis meses, renovável por igual período.

21 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Fernando Bernardino Catrola*.

Despacho n.º 25 381/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 12 de Outubro de 2005:

Maria Conceição Silva Sousa, enfermeira-chefe, e Carlos Manuel Caldas da Silva, enfermeiro especialista — autorizada a renovação do regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 1 de Outubro de 2005, pelo prazo de um ano, renovável por igual período.

22 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Fernando Bernardino Catrola*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 1629/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, S. A., de 8 de Novembro de 2005:

Américo Gonçalves de Almeida e Silva, assistente graduado de ortopedia deste Hospital — autorizada a acumulação de funções privadas no Centro Hospitalar de São Francisco, S. A., com efeitos a 1 de Setembro de 2005.

António Manuel de Azevedo Magalhães, assistente de ortopedia deste Hospital — autorizada a acumulação de funções privadas no Centro Hospitalar de São Francisco, S. A., com efeitos a 1 de Novembro de 2005.

António Eugénio Suarez de Sá, António Lacerda Sales e José Maria Figueiredo Rodrigues, assistentes graduados de ortopedia deste Hospital — autorizada a acumulação de funções privadas no Centro Hospitalar de São Francisco, S. A., com efeitos a 1 de Novembro de 2005.

18 de Novembro de 2005. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,76	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	47,28			
3.ª série	154	E-mail 500	76,26	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	142,35	1.ª série	122,02	
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26,44	2.ª série	122,02	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	93,55	3.ª série	122,02	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	147,44	INTERNET (IVA 21%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	264,37	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21%)		100 acessos	97,61	122,02
		100 acessos	35,59	250 acessos	219,63	274,54
		250 acessos	71,18	Ilimitado individual ⁴	406,72	508,40
		500 acessos	122,02			
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24			

¹ Ver condições em <http://www.inc.mpt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29